



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA
Rua Irmãos Busato, n.º 450
Vila Maria - RS
99155-000

PROJETO DE LEI Nº 038/2020, DE 28 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias
para o Exercício Financeiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Vila Maria, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município de Vila Maria-RS, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2.º, da Constituição Federal, e no art. 78, § 2.º, da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2021, compreendendo:

- I. as metas e riscos fiscais;
- II. as prioridades e metas da administração municipal extraídas do Plano Plurianual para 2018/2021;
- III. a organização e estrutura do orçamento;
- IV. as diretrizes gerais para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
- V. as disposições relativas à dívida pública municipal;
- VI. as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VII. as disposições sobre alterações na legislação tributária;
- VIII. as disposições gerais.

CAPÍTULO II
DAS METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 2º. As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2021, 2022 e 2023, de que trata o art. 4º da Lei Complementar n.º 101/2000, são as identificadas no ANEXO I, composto dos seguintes demonstrativos:

- I. Demonstrativo das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4º, § 1º, da LC n.º



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

101/2000;

II. Demonstrativo de avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2019;

III. Demonstrativo das metas fiscais previstas para 2021, 2022 e 2023, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2018, 2019 e 2020;

IV. Demonstrativo da evolução do patrimônio líquido, conforme art. 4º, § 2º, inciso III da LC n.º 101/2000;

V. Demonstrativo da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da LC n.º 101/2000;

VI. Demonstrativo da avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, de acordo com o art. 4º, § 2º, inciso IV, da Lei Complementar n.º 101/2000;

VII. Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da LC n.º 101/2000;

VIII. Demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar n.º 101/2000.

IX. Demonstrativo da memória de cálculo das metas fiscais de receita e despesa;

X. Demonstrativo do montante da dívida.

§ 1º. A elaboração do Projeto de Lei e a execução da Lei de Orçamento Anual para 2021 deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de resultado primário e resultado nominal estabelecidas no Anexo II que integra esta Lei.

§ 2º. Proceder-se-á à adequação das metas fiscais previstas se, durante o período decorrido entre a apresentação dessa Lei e a elaboração da proposta orçamentária para o próximo exercício, surgirem novas demandas ou alterações na legislação e no cenário econômico que impliquem a revisão das metas fiscais, hipótese em que os Demonstrativos previstos no inciso I e III deste artigo serão atualizados e encaminhados juntamente com a proposta orçamentária para o exercício de 2021.

Art. 3º. Estão discriminados, no Anexo III, que integra esta Lei, os Riscos Fiscais, onde são avaliados os riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4º, § 3º, da LC n.º 101/2000.

§ 1º. Consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais possíveis obrigações presentes, cuja existência é confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob controle do Município.

§ 2º. Também são passivos contingentes, obrigações presentes decorrentes de eventos passados, cuja liquidação em 2021 seja improvável ou cujo valor não possa ser tecnicamente estimado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

§ 3º. Caso se concretizem, os riscos fiscais serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e, sendo esta insuficiente, serão indicados, também, o excesso de arrecadação e o superávit financeiro do exercício de 2020, se houver, obedecida a fonte de recursos correspondente.

§ 4º. Sendo esses recursos insuficientes, o Poder Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara, propondo anulação de recursos alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

CAPÍTULO III

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL EXTRAÍDAS DO PLANO PLURIANUAL

Art. 4º. As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2021 estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2018/2021 - Lei n.º 3.510, de 18 de julho de 2017 e suas alterações, especificadas no Anexo IV, integrante desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária.

§ 1º. Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, podendo, a lei orçamentária, atualiza-los.

§ 2º. A programação da despesa na Lei de Orçamento Anual para o exercício financeiro de 2021 observará o atendimento das metas fiscais estabelecidas e atenderá às prioridades e metas estabelecidas no Anexo de que trata o caput deste artigo e aos seguintes objetivos básicos das ações de caráter continuado:

- I - provisão dos gastos com pessoal e encargos sociais do Poder Executivo e do Poder Legislativo;
- II - compromissos relativos ao serviço da dívida pública;
- III - despesas indispensáveis ao custeio e manutenção da administração municipal;
- IV - despesas com conservação e manutenção do patrimônio público evidenciadas no Anexo V desta Lei.

§ 3º. Proceder-se-á adequação das metas e prioridades de que trata o caput deste artigo, se durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2021 surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

§ 4º. Na hipótese prevista no § 3º, o Anexo de Metas e Prioridades, devidamente atualizado, será encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA
Rua Irmãos Busato, n.º 450
Vila Maria - RS
99155-000

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 5º. Para efeito desta Lei, entende-se por:

I. Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no plano plurianual;

II. Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III. Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV. Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

V. Órgão Orçamentário: o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.

VI. Unidade Orçamentária: o menor nível da classificação institucional.

§ 1º. Na Lei de Orçamento, cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como os órgãos e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º. Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, de acordo com a Portaria MOG 42/1999.

§ 3º. A classificação das unidades orçamentárias atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 6º. Independentemente do grupo de natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes, vedando-se a consignação de crédito a título de transferência a unidades orçamentárias integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

§ 1º. Não caracteriza infringência ao disposto no caput, bem como à vedação contida no art. 167, inciso VI, da Constituição, a descentralização de créditos orçamentários para execução de ações pertencentes à unidade orçamentária descentralizadora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

§ 2º. As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, ressalvado o disposto no § 1º deste artigo, serão executadas, obrigatoriamente, por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 7º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por elementos de despesa, na forma do art. 15, § 1º, da Lei nº 4.320/64.

Art. 8º. O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado à Câmara Municipal, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, no art. 84 da Lei Orgânica do Município e no art. 2º, da Lei nº 4.320/1964, e será composto de:

I - texto da Lei;

II - consolidação dos quadros orçamentários;

Parágrafo único. Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei nº 4.320/64, os seguintes quadros:

I - discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

II - demonstrativo da evolução da receita, por fontes de arrecadação, em atendimento ao disposto no art. 12 da LC nº 101/2000;

III - demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II, da LC nº 101/2000;

IV - demonstrativo das receitas por fontes e das despesas por grupo de natureza de despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5º, III, da Constituição Federal;

V - demonstrativo da receita e planos de aplicação dos Fundos Especiais, que obedecerá ao disposto no inciso I do § 2º do art. 2º da Lei nº 4.320, de 1964;

VI - demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com o art. 5º, inciso I, da LC nº 101/2000;

VII - demonstrativo da fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, nos termos dos artigos 19 e 20 da LC nº 101/2000, acompanhado da memória de cálculo;

VIII - demonstrativo da previsão de aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos do art. 212 da Constituição Federal e dos artigos 70 e 71 da Lei nº 9.394/1996;

IX - demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em ações e



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

serviços públicos de saúde, conforme a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

X - demonstrativo das categorias de programação a serem financiadas com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar, com indicação da dotação e do orçamento a que pertencem;

XI - demonstrativo do cálculo do limite máximo de despesa para a Câmara Municipal, conforme o artigo 29-A da Constituição Federal, de acordo com a metodologia prevista no parágrafo único do art. 12 desta Lei.

CAPÍTULO V DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I Das Diretrizes Gerais

Art. 9º. Os Orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação do Poder Legislativo e do Poder Executivo, neste abrangidos seus respectivos fundos, órgãos e entidades da Administração Direta.

Art. 10. A elaboração e a aprovação do Orçamento para o exercício de 2021 e a sua execução obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º. Para fins de atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 48 da LC nº 101/2000, o Poder Executivo organizará audiência(s) pública(s) a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.

§ 2º. A Câmara Municipal organizará audiência(s) pública(s) para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.

Art. 11. Os Fundos Municipais constituirão unidade orçamentária específica, e terão suas Receitas vinculadas a Despesas relacionadas com seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no Art. 8º, § 1º, inciso V, desta lei.

§ 1º. A administração dos Fundos Municipais será efetivada pelo Chefe do Poder Executivo, podendo, por ato formal deste, ser delegada à Secretários, servidores municipais ou comissão de servidores.

§ 2º. A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais deverão ser demonstradas, também, em balancetes apartados das contas do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

Art. 12. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2021.

Parágrafo único. Para fins de cálculo do limite das despesas do Poder Legislativo, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal, considerar-se-á a receita arrecadada até o último mês anterior ao prazo para a entrega da proposta orçamentária, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

Art. 13. A lei orçamentária conterá reservas de contingência, desdobradas para atender às seguintes finalidades:

- I. cobertura de créditos adicionais;
- II. atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos;

§ 1º. A reserva de contingência, de que trata o inciso II do caput, será fixada em, no mínimo, 0,5% (meio por cento) da receita corrente líquida, e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.

§ 2º. Na hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência de que trata o inciso II do caput não precisará ser utilizada para sua finalidade, no todo ou em parte, o Chefe do Executivo poderá utilizar seu saldo para dar cobertura a outros créditos adicionais, legalmente autorizados na forma dos artigos 41, 42 e 43 de Lei nº 4.320/1964.

§ 3º. A Reserva de Contingência da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social será constituída dos recursos que corresponderão à previsão de seu superávit orçamentário e somente poderá ser utilizada para a cobertura de créditos adicionais do próprio regime.

Art. 14. Observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, somente serão incluídas novas ações na Lei Orçamentária de 2021 se:

- I. tiverem sido adequada e suficientemente contemplados;
 - a) as despesas para conservação do patrimônio público constantes do Anexo V desta Lei;
 - b) as ações relativas ao custeio administrativo e operacional da Administração Pública Municipal; e
 - c) os projetos em andamento;
- II. os recursos alocados, no caso dos projetos, viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa; e
- III. a ação estiver compatível com o Plano Plurianual para o período 2018-2021.

§ 1º. Serão entendidos como projetos em andamento cuja execução financeira, até



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

o final do exercício financeiro de 2020, tenha ultrapassado 20% (vinte por cento) do seu custo total estimado.

§ 2º. O disposto neste artigo não se aplica às despesas programadas com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 15. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da LC n.º 101/2000, quando for o caso, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

§ 1º. Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da LC n.º 101/2000, serão consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2021, em cada evento, não exceda aos valores limites para dispensa de licitação fixados nos incisos I e II do Art. 24 da Lei n.º 8.666/93, conforme o caso.

§ 2º. No caso de despesas com pessoal, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, no exercício de 2021, em cada evento, não exceda a 20 (vinte) vezes o menor padrão de vencimentos.

Art. 16. A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da LC n.º 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado será realizada através da adequação às receitas do município.

Art. 17. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o art. 50, § 3º, da LC n.º 101/2000, serão desenvolvidos de forma a apurar os gastos das obras e dos serviços públicos, tais como:

- I - dos programas e das ações previsto no Plano Plurianual;
- II - do m² das construções e do m² das pavimentações;
- III - do custo aluno/ano do ensino fundamental, do custo aluno/ano do transporte escolar, do custo aluno/ano do ensino infantil e do custo aluno/ano com merenda escolar;

Parágrafo único. Os gastos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as despesas liquidadas e as metas físicas previstas confrontadas com as realizadas e apuradas ao final do exercício.

Art. 18. As metas fiscais para 2021, estabelecidas no demonstrativo de que trata o inciso I do art. 2º serão desdobradas em metas quadrimestrais para fins de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar os gastos e também o cumprimento das metas físicas estabelecidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

Parágrafo único. Compete ao Poder Legislativo Municipal, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas no caput.

Seção II

Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 19. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:

I - do produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

II - das contribuições para o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município;

III - do Orçamento Fiscal;

IV - das demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no caput deste artigo.

§ 1º. As receitas de que trata os incisos I, II e IV deste artigo deverão ser classificadas como receitas da seguridade social;

§ 2º. O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no art. 8º, § 1º, inciso IV, desta Lei.

Seção III

Das Disposições sobre a Programação e Execução Orçamentária e Financeira

Art. 20. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, em até 30(trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias.

§ 1º. O ato referido no caput deste artigo e os que o modificarem conterá cronograma de arrecadação mensal da receita e de desembolso mensal de despesas, por órgão e unidade orçamentária, incluídos os restos a pagar.

§ 2º. Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma de desembolso do Poder Legislativo terá, como referencial, o repasse



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.

Art. 21. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:

I - Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II - Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - Dotação para combustíveis destinada à frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;

IV - Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;

V - Diárias de viagem;

VI - Horas extras.

§ 1º. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020, observada a vinculação de recursos.

§ 2º. Não serão objeto de limitação de empenho as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, precatórios judiciais e de obrigações constitucionais e legais.

§ 3º. Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 4º. Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão divulgar, em ato próprio, os ajustes processados, que será discriminado por órgão.

§ 5º. Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da LC nº 101/2000.

§ 6º. Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da LC nº 101/2000.

Art. 22. O repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo, obedecida à programação financeira, será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

§ 1º. Ao final do exercício financeiro de 2021, o saldo de recursos financeiros porventura existente será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo;

§ 2º. O eventual saldo de recursos financeiros que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior será considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2022.

Art. 23. Os projetos e atividades previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, com dotações vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado, ainda, o montante ingressado ou garantido.

Parágrafo único. Na Lei Orçamentária Anual, a Receita e a Despesa identificarão com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo.

Art. 24. A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

§ 1º. A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no caput deste artigo.

§ 2º. A realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, após 31 de dezembro de 2021, relativos ao exercício findo, não será permitida, exceto ajustes para fins de elaboração das demonstrações contábeis, os quais deverão ocorrer até o trigésimo dia de seu encerramento.

Art. 25. Para efeito do disposto no § 1º do art. 1º art. 42 da LC nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação, e exigível o empenho da despesa correspondente, no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere, observado, quando cabível, o disposto no § 1º do art. 24 desta Lei.

Parágrafo único. No caso de despesas relativas a obras e prestação de serviços, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Seção IV

Das Diretrizes sobre Alterações da Lei Orçamentária



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

Art. 26. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei nº 4.320/64.

§ 1º. A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º, da Lei 4.320/64, será realizada por fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da LC nº 101/2000.

§ 2º. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos suplementares e especiais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos sobre a execução das atividades, projetos, operações especiais, e respectivas metas.

§ 3º. Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação ou à conta de receitas não previstas no orçamento, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes na Lei Orçamentária, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.

§ 4º. Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

- I - superávit financeiro do exercício de 2020, por fonte de recursos;
- II - créditos reabertos no exercício de 2021;
- III - valores já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação;

§ 5º. Os projetos de lei relativos a créditos suplementares ou especiais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação de recursos de redução de dotações do próprio poder, serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da solicitação.

§ 6º. As solicitações de que trata o § 5º serão acompanhadas da exposição de motivos de que trata o § 2º deste artigo.

Art. 27. No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária de 2021, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, proceder-se-á por ato do Presidente da Câmara dos Vereadores.

Art. 28. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada, quanto necessária, mediante ato próprio de cada Poder, até 1º de dezembro de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

Art. 29. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2020 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 6º desta Lei.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 30. As fontes de recursos e as modalidades de aplicação da despesa, aprovadas na lei orçamentária, e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, por meio de decreto do Poder Executivo, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.

Seção V

Da Destinação de Recursos Públicos a Pessoas Físicas e Jurídicas

Subseção I

Das Subvenções Sociais

Art. 31. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos do art. 16 da Lei nº 4.320/1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.

Subseção II

Das Contribuições Correntes e de Capital

Art. 32. A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:

- I - estejam autorizadas em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária;
- II - estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária de 2020; ou
- III - sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.

Parágrafo único: o disposto no caput deste artigo aplica-se aos casos de prorrogação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

ou renovação de convênio ou instrumento congênere ou aos casos em que, já havendo sido firmado o instrumento, devam as despesas dele decorrentes correr à conta de dotações consignadas na Lei Orçamentária de 2021.

Art. 33. A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o art. 12, § 6º, da Lei nº 4.320, de 1964.

Subseção III Dos Auxílios

Art. 34. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei nº 4.320/1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam:

- I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica;
- II - para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;
- III - voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;
- IV - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmado com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 9.790/1999, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;
- V - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a capacitação de atletas;
- VI - voltadas ao atendimento de pessoas portadoras de necessidades especiais;
- VII - constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis; e
- VIII - voltadas ao atendimento de pessoas carentes em situação de risco social ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda.

Parágrafo único: no caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação.

Subseção IV



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

Das Disposições Gerais

Art. 35. Sem prejuízo das disposições contidas nos art. 31, 32, 33 e 34 desta Lei, a transferência de recursos prevista na Lei nº 4.320, de 1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:

I - execução da despesa na modalidade de aplicação "50 - Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos" e nos elementos de despesa "41 - Contribuições", "42 - Auxílio" ou "43 - Subvenções Sociais";

II - apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação, no convênio ou instrumento congêneres;

III - inexistência de prestação de contas rejeitada pelo Município;

IV - comprovação pela entidade da regularidade do mandato de sua diretoria, inclusive com inscrição no CNPJ, por meio da declaração de funcionamento regular da entidade beneficiária, emitida no exercício de 2021 pelo conselho municipal respectivo;

V - manifestação prévia e expressa da assessoria jurídica do Município sobre a adequação dos convênios e instrumentos congêneres às normas afetas à matéria; e

VI - prova, pela entidade beneficiada, da manutenção de escrituração contábil regular.

Art. 36. As determinações contidas nesta seção não se aplicam aos recursos alocados para programas habitacionais, conforme previsão em legislação específica, em ações voltadas a viabilizar o acesso à moradia, bem como na elevação de padrões de habitabilidade e de qualidade de vida de famílias de baixa renda que vivem em localidades urbanas e rurais.

Art. 37. A destinação de recursos de que tratam os artigos 31, 32, 33 e 34 não será permitida nos casos em que agente político do Poder Executivo ou Legislativo, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, seja integrante de seu quadro dirigente, salvo se a nomeação decorrer de imposição legal.

Art. 38. É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma dos artigos 31, 32, 33 e 34, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis.

Art. 39. A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos ou a pessoas físicas, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da LC nº 101/2000, e observadas, no que couber, as disposições desta Seção.

§ 1º. Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei nº 4.320/1964, a destinação de recursos às entidades privadas de que trata o caput somente poderá ocorrer por meio de subvenções, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

de capital.

§ 2º. As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o caput deste artigo, serão executadas na modalidade de aplicação "60 - Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos" e no elemento de despesa "45 - Subvenções Econômicas".

Art. 40. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 41. Não serão consideradas subvenções, auxílios ou contribuições, o rateio das despesas decorrentes da participação do Município em Consórcios Públicos instituído nos termos da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, cujos empenhos deverão ser feitos, obrigatoriamente, na modalidade de aplicação "71 - Transferências a Consórcios Públicos" e no elemento de despesa "70 - Rateio de participação em Consórcio Público".

§ 1º. se a entrega de recursos aos consórcios públicos tiver a finalidade de contraprestação direta em bens ou serviços, os empenhos nos elementos de despesas correspondentes serão feitos na modalidade de aplicação "72 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos".

§ 2º. As transferências de recursos a Consórcios Públicos que não seja decorrente de contrato de rateio e não represente contraprestação direta em bens ou serviços para o Município deverão ser empenhadas na modalidade de aplicação "70 - Transferências a Instituições Multigovernamentais".

Art. 42. As transferências de recursos de que trata esta seção serão feitas preferencialmente por intermédio de instituições financeiras oficiais, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo acordo, convênio, ajuste ou instrumento congênere.

Art. 43. Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios, de que trata esta seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se o seguinte preceito:

I - desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.

Parágrafo único: ato do prefeito poderá autorizar, mediante justificativa dos convenientes ou executores, o pagamento em espécie a fornecedores e prestadores de serviços, desde que identificados no recibo ou documento fiscal pertinente.

Seção VI

Dos Empréstimos, Financiamentos e Refinanciamentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

Art. 44. No caso de concessão de empréstimos e financiamentos destinados a pessoas físicas e jurídicas, esses ficam condicionados ao pagamento de juros e às seguintes exigências:

- I - concessão através de fundo rotativo ou programa governamental específico;
- II - pré-seleção e aprovação dos beneficiários pelo Poder Público;
- III - formalização de contrato;
- IV - assunção, pelo mutuário, dos encargos financeiros, eventuais comissões, taxas e outras despesas cobradas pelo agente financeiro, quando for o caso.

§ 1º. Através de lei específica, poderá ser concedido subsídio para o pagamento dos empréstimos e financiamentos de que trata o caput deste artigo;

§ 2º. As prorrogações e composições de dívidas decorrentes de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos concedidos com recursos do Município dependem de autorização expressa em Lei específica.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 45. A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

Art. 46. O projeto de Lei Orçamentária somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas ou autorizadas pelo Ministério da Fazenda, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 47. No exercício de 2021, as despesas globais com pessoal e encargos sociais do Município, dos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no art. 9º dessa Lei, deverão obedecer às disposições da LC nº 101/2000.

§ 1º. Os Poderes Executivo e Legislativo terão como base de projeção de suas propostas orçamentárias de 2021, relativo à pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

de pagamento do mês de agosto de 2020, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e o disposto no art. 50 desta Lei.

§ 2º. A revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais e do subsídio de que trata o § 4º do art. 39 da Constituição Federal, levará em conta, tanto quanto possível, a variação do poder aquisitivo da moeda nacional, segundo índices oficiais.

Art. 48. Para fins dos limites das despesas com pessoal, previstos no art. 19, inciso III, alíneas "a" e "b" da LC nº 101/2000, deverão ser incluídas:

I - as despesas relativas à contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal;

II - as despesas decorrentes da contratação de serviços de terceiros quando caracterizarem substituição de servidores públicos;

III - as transferências de recursos para cobertura de despesas com pessoal à serviço do Município, e contratado através de Instituições Privadas sem Fins Lucrativos que deverão, obrigatoriamente, ser registradas nas contas 3.1.5.0.11.99.10 - Transferências de Recursos para Cobertura de Despesas com Pessoal Contratado através de Instituições Privadas sem Fins Lucrativos e 3.1.5.0.13.00.00.00 - Obrigações Patronais, conforme o caso;

IV - as despesas custeadas com recursos entregues pelo Município a Consórcios Públicos para aplicação em pessoal, na forma prescrita pela Portaria n.º 72, de 01 de fevereiro de 2012, da Secretaria do Tesouro Nacional.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores públicos, os contratos de serviços de terceiros relativos a atividades que:

I - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal do Município, salvo expressa disposição legal em contrário, ou sejam relativas a cargo ou categoria funcional extintos, total ou parcialmente;

II - não caracterizem relação direta de emprego.

Art. 49. Até trinta dias antes do prazo previsto para envio do Projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo publicará, com base na situação vigente, tabela com os totais de cargos efetivos, comissionados e funções de confiança integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos efetivos vagos e ocupados por servidores estáveis e não estáveis e os quantitativos de cargos em comissão e funções de confiança ocupados.

Art. 50. O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, desde que observada a legislação vigente, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da LC nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16 e 17 do referido diploma legal,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

fica autorizado para:

- I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;
- II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;
- III - prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;
- IV - prover cargos em comissão e funções de confiança;
- V - melhorar a qualidade do serviço público mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho;
- VI - proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;
- VII - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;
- VIII - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte, segurança no trabalho e justa remuneração.

§ 1º. No caso dos incisos I, II, III e IV além dos requisitos estabelecidos no caput deste artigo, os projetos de lei deverão demonstrar, em sua exposição de motivos, para os efeitos dos artigos 16 e 17 da LC nº 101/2000, o impacto orçamentário e financeiro decorrente, apresentando o efetivo acréscimo de despesas com pessoal.

§ 2º. No caso de provimento de cargos, salvo quando ocorrer dentro de oito meses da sua criação, a estimativa do impacto orçamentário e financeiro deverá instruir o expediente administrativo correspondente, juntamente com a declaração do ordenador da despesa, de que o aumento tem adequação com a lei orçamentária anual, exigência essa a ser cumprida nos demais atos de contratação.

§ 3º. No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos art. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 4º. Ficam dispensados, da estimativa de impacto orçamentário e financeiro, atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório.

Art. 51. Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:

- I - as situações de emergência ou de calamidade pública;
- II - as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;
- III - a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

alternativa possível.

CAPÍTULO VIII DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 52. As receitas serão estimadas e discriminadas:

I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal;

II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2021, especialmente sobre:

- a) atualização da planta genérica de valores do Município;
- b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
- c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
- d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
- f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;
- g) revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;
- h) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;
- i) demais incentivos e benefícios fiscais.

Art. 53. Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 52, ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.

Art. 54. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.

§ 1º. A concessão ou ampliação de incentivo fiscal de natureza tributária, não



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

considerado na estimativa da receita orçamentária, dependerá da realização do estudo do seu impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:

a) aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;

b) cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.

§ 2º. Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, a elevação do montante de recursos recebidos pelo município, oriundos da elevação de alíquotas e/ou ampliação da base de cálculo de tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 157 e 158 da Constituição Federal.

§ 3º. Não se sujeita às regras do §1º a simples homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente.

Art. 55. Conforme permissivo do art. 172, inciso III, da Lei Federal n.º 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, e o inciso II, do § 3º do art. 14, da Lei Complementar n.º 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 56. Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da LC n.º 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o caput deste artigo.

Art. 57. As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária para 2021 ou aos projetos de leis que a modifiquem deverão ser compatíveis com os programas e objetivos da Lei n.º 3.510 - Plano Plurianual 2018/2021 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

§ 1º. Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166, da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:

a) pessoal e encargos sociais e



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

b) serviço da dívida.

§ 2º. Também não serão admitidas às emendas que acarretem a alteração dos limites constitucionais previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde.

§ 3º. As emendas ao projeto de lei de orçamento anual deverão preservar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica; despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida municipal de operações de crédito.

Art. 58. Por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

Art. 59. Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166, da Constituição Federal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 60. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2020, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.

§ 1º. Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo ingresso de recursos.

§ 2º. Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.

Art. 61. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Maria - RS, de de 2020

JUSTIFICATIVAS:

Nobres Edis: A Constituição Federal de 1988 determinou a elaboração anual da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, como instrumento de orientação da elaboração da proposta orçamentária. Desta forma, apresentamos a essa egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei N.º 038/2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2021, do Município de Vila Maria-RS, dando sequência ao ciclo de planejamento iniciado quando da elaboração do Plano Plurianual – PPA 2018-2021 e que se concluirá com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

elaboração da Lei Orçamentária - LOA.

A LDO compreende as metas e prioridades da administração pública, incluindo as despesas de capital, visando à orientação para a elaboração da lei orçamentária anual. A integração da LDO, do Plano Plurianual - PPA e da Lei Orçamentária Anual - LOA, com os requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, não são apenas valiosos instrumentos para a gestão dos atuais governantes, mas também poderosos veículos de informação sobre a origem de receitas e destinação de recursos públicos, a serem avaliados pelo Legislativo e pela sociedade em geral.

Podem ser verificadas, no presente projeto, as estratégias que deverão ser adotadas para a eliminação do desequilíbrio que porventura venha a ocorrer entre a receita e a despesa. Os critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, ao final de cada bimestre se ocorrer à frustração da arrecadação.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2021 contempla, ainda, a definição de despesas irrelevantes, prioridade para obras em andamento e conservação do patrimônio, bem como a autorização para assumir custeio de competência de outros entes.

Para estabelecer a receita, para o exercício de 2021, foram tomadas por base as receitas arrecadadas em cada uma das fontes nos últimos três exercícios e também no exercício atual.

A quantificação do volume de recursos em cada uma das fontes de financiamento que a administração poderá contar nos exercícios seguintes é importante para a definição dos recursos mínimos que a LDO deverá destinar para as despesas fiscais, montante da dívida, resultado primário e nominal, capacidade de investimentos e de criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental, além é claro, atender o princípio do equilíbrio orçamentário, pois as necessidades públicas superam em muito a capacidade financeira.

Concluído o orçamento da receita, o trabalho se concentrou na quantificação dos custos operacionais da máquina administrativa, tomando por base as despesas realizadas em cada grupo de natureza de despesa nos últimos dois exercícios e o atual, além da inflação, política salarial, criação e expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais, dentre outras.

Assim, submetemos o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, para a apreciação e consideração dos NOBRES EDIS.

MAICO SERAFINI BETTO
Prefeito Municipal de Vila Maria

VARIÁVEIS	2020	2021	2022	2023
Inflação Média Anual (IPCA) (%)	3,97	3,60	3,50	3,50
Variação do PIB Nacional (%)	2,56	3,30	2,40	2,50
Variação do PIB Estado (mil)	530.961,00	515.905,00	550.537,00	591.766,00
Taxa de Juros SELIC Efetiva (%)	3,77	4,40	5,60	6,00
Salário Mínimo Nacional	1.045,00	1.079,00	1.120,00	1.160,00

Apresentamos as perspectivas econômicas do Governo Federal, com base no cenário projetado para os exercícios de 2021 a 2023, com a estimativa dos principais parâmetros macroeconômicos necessários à elaboração do quadro fiscal referente a esse período. Com base em tais projeções, são definidos os objetivos e a estratégia de política fiscal para os próximos anos, assim como mencionadas as medidas necessárias para seu atingimento.

A emergência da pandemia relacionada ao novo coronavírus (Covid-19) constitui cenário desafiador para a realização de projeções que envolvem a perspectiva econômica para o triênio de 2021 a 2023, tendo em vista o elevado nível de incerteza para prever a extensão e a duração da pandemia e, consequentemente, a magnitude do seu impacto sobre o nível de atividade econômica global e doméstica.

Em que pese o impacto de curto prazo adverso da pandemia sobre o nível de atividade econômica, o cenário macroeconômico projetado para o triênio 2021 a 2023 prevê a retomada do crescimento econômico em nível moderado já a partir de 2021 e taxa de inflação sob controle, em linha com as metas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional.

Segundo o Governo Federal a retomada do crescimento estimado do Produto Interno Bruto (PIB), prevê-se também uma melhoria gradual das condições do mercado de trabalho, com recuperação do emprego formal, tendo como consequência a projeção apresentada de crescimento anual da massa salarial nominal. Para o salário mínimo, considerou-se a manutenção de seu valor real a partir da correção pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), tendo em vista o previsto no inciso IV do Art. 7º da Constituição Federal e a ausência de legislação, desde 2020, que exija aumentos acima da inflação. Também se prevê, diante de tal cenário, o aumento gradual da taxa Selic a partir de 2021.

MUNICÍPIO DE VILA MARIA - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2021

ARF (LRF, art. 4º, § 3º) R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
PASSIVOS CONTINGENTES	100.000,00		100.000,00
Demandas Judiciais	100.000,00	Abertura de crédito suplementar utilizando os recursos da reserva de contingência.	100.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento		Abertura de crédito suplementar utilizando os recursos da reserva de contingência.	
Avais e Garantias Concedidas		Abertura de crédito suplementar utilizando os recursos da reserva de contingência.	
Assunção de Passivos		Abertura de crédito suplementar utilizando os recursos da reserva de contingência.	
Assistências Diversas		Abertura de crédito suplementar utilizando os recursos da reserva de contingência.	
Outros Passivos Contingentes		Abertura de crédito suplementar utilizando os recursos da reserva de contingência.	
SUBTOTAL	100.000,00		100.000,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
RISCOS FISCAIS	300.000,00		300.000,00
FRUSTRAÇÃO DE ARRECADÇÃO	10.000,00		
Desconto para Pgto a vista do IPTU		(LRF, art. 14, § 1º. Não é necessário a compensação porque a receita foi prevista com a isenção.	
Frustração da Cobrança da Dívida Ativa	10.000,00	(LRF, art. 14, § 1º. Não é necessário a compensação porque a receita foi prevista com a isenção.	
Anistia de pequeno valores por ultrapassar o custo cobrança		(LRF, art. 14, § 1º. Não é necessário a compensação porque a receita foi prevista com a isenção.	
Restituição de Tributos a Maior		Já impactado no na despesa. (LRF, art. 14, § 1º).	10.000,00
DISCREPANCIA DE PROJEÇÕES	290.000,00		290.000,00
Despesas Orçadas a Menor	270.000,00	Abertura de crédito adicional com recursos da Reserva de Contingência, e anulação de dotações da despesa.	270.000,00
Ocorrência de Fatos não previstos Execução de Obras/Serviços	20.000,00	Abertura de crédito adicional com recursos da Reserva de Contingência, e anulação de dotações da despesa.	20.000,00
Outros Riscos Fiscais		Abertura de crédito adicional com recursos da Reserva de Contingência, e anulação de dotações da despesa.	
SUBTOTAL	300.000,00		300.000,00
TOTAL	400.000,00		400.000,00

O Anexo de Riscos fiscais tem por objetivo especificar eventuais riscos que possam impactar negativamente nas contas públicas, indicando de forma preventiva as providências a serem tomadas caso as situações acima descritas venham a ocorrer, cumprindo desta forma o disposto no art. 4º, § 3º da LRF.

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2021

Anexo IV - Meta Fiscal da Receita

Código	UG	Especificação da Receita	Tipo	Fonte	C.Pec	2021	2022	2023
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00		RECEITAS CORRENTES	S			30.140.900,00	31.346.536,00	32.600.396,64
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00		IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	S			1.830.200,00	1.903.408,00	1.979.543,52
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00		IMPOSTOS	S			1.589.200,00	1.652.768,00	1.718.877,92
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	S			451.200,00	469.248,00	488.017,92
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	S			451.200,00	469.248,00	488.017,92
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	S			420.200,00	437.008,00	454.488,32
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	S			420.200,00	437.008,00	454.488,32
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00		IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER	S			350.000,00	364.000,00	378.560,00
1.1.1.3.03.1.1.01.01.00	1	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PRÓPRIO	A	1	0	210.000,00	218.400,00	227.136,00
1.1.1.3.03.1.1.01.02.00	1	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	A	20	0	87.500,00	91.000,00	94.640,00
1.1.1.3.03.1.1.01.03.00	1	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	A	40	0	52.500,00	54.600,00	56.784,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00		IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER LEGISLATIVO	S			10.200,00	10.608,00	11.032,32
1.1.1.3.03.1.1.02.01.00	1	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - PRÓPRIO	A	1	0	6.120,00	6.364,80	6.619,39
1.1.1.3.03.1.1.02.02.00	1	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - MDE	A	20	0	2.550,00	2.652,00	2.758,08
1.1.1.3.03.1.1.02.03.00	1	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - ASPS	A	40	0	1.530,00	1.591,20	1.654,85
1.1.1.3.03.1.1.03.00.00		IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - INATIVOS PAGOS PELO RPPS	S			60.000,00	62.400,00	64.896,00
1.1.1.3.03.1.1.03.01.00	1	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - PRÓPRIO	A	1	0	36.000,00	37.440,00	38.937,60
1.1.1.3.03.1.1.03.02.00	1	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - MDE	A	20	0	15.000,00	15.600,00	16.224,00
1.1.1.3.03.1.1.03.03.00	1	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - ASPS	A	40	0	9.000,00	9.360,00	9.734,40
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	S			31.000,00	32.240,00	33.529,60
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	S			31.000,00	32.240,00	33.529,60
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00		IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO	S			30.000,00	31.200,00	32.448,00
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00	1	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - PRÓPRIO	A	1	0	18.000,00	18.720,00	19.468,80
1.1.1.3.03.4.1.01.02.00	1	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - MDE	A	20	0	7.500,00	7.800,00	8.112,00
1.1.1.3.03.4.1.01.03.00	1	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - ASPS	A	40	0	4.500,00	4.680,00	4.867,20
1.1.1.3.03.4.1.02.00.00		IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER LEGISLATIVO	S			1.000,00	1.040,00	1.081,60
1.1.1.3.03.4.1.02.01.00	1	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo - PRÓPRIO	A	1	0	600,00	624,00	648,96
1.1.1.3.03.4.1.02.02.00	1	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo - Principal - MDE	A	20	0	250,00	260,00	270,40
1.1.1.3.03.4.1.02.03.00	1	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo - Principal - ASPS	A	40	0	150,00	156,00	162,24
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00		IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS/DF MUNICÍPIOS	S			1.138.000,00	1.183.520,00	1.230.860,00
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	S			669.700,00	696.488,00	724.347,52
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	S			369.700,00	384.488,00	399.867,52

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2021

Anexo IV - Meta Fiscal da Receita

Código	UG	Especificação da Receita	Tipo	Fonte	C.Pec	2021	2022	2023
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	S			340.000,00	353.600,00	367.744,00
1.1.1.8.01.1.1.01.00.00	1	IPTU - Principal - PRÓPRIO	A	1	0	204.000,00	212.160,00	220.646,40
1.1.1.8.01.1.1.02.00.00	1	IPTU - Principal - MDE	A	20	0	85.000,00	88.400,00	91.936,00
1.1.1.8.01.1.1.03.00.00	1	IPTU - Principal - ASPS	A	40	0	51.000,00	53.040,00	55.161,60
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	S			2.000,00	2.080,00	2.163,20
1.1.1.8.01.1.2.01.00.00	1	IPTU - Multas e Juros - PRÓPRIO	A	1	0	1.200,00	1.248,00	1.297,92
1.1.1.8.01.1.2.02.00.00	1	IPTU - Multas e Juros - MDE	A	20	0	500,00	520,00	540,80
1.1.1.8.01.1.2.03.00.00	1	IPTU - Multas e Juros - ASPS	A	40	0	300,00	312,00	324,48
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	S			25.000,00	26.000,00	27.040,00
1.1.1.8.01.1.3.01.00.00	1	IPTU - Dívida Ativa - PRÓPRIO	A	1	0	15.000,00	15.600,00	16.224,00
1.1.1.8.01.1.3.02.00.00	1	IPTU - Dívida Ativa - MDE	A	20	0	6.250,00	6.500,00	6.760,00
1.1.1.8.01.1.3.03.00.00	1	IPTU - Dívida Ativa - ASPS	A	40	0	3.750,00	3.900,00	4.056,00
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E	S			2.700,00	2.808,00	2.920,32
1.1.1.8.01.1.4.01.00.00	1	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - PRÓPRIO	A	1	0	1.620,00	1.684,80	1.752,19
1.1.1.8.01.1.4.02.00.00	1	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - MDE	A	20	0	675,00	702,00	730,08
1.1.1.8.01.1.4.03.00.00	1	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - ASPS	A	40	0	405,00	421,20	438,05
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00		IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	S			300.000,00	312.000,00	324.480,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00		IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	S			300.000,00	312.000,00	324.480,00
1.1.1.8.01.4.1.01.00.00	1	ITBI - Principal - PRÓPRIO	A	1	0	180.000,00	187.200,00	194.688,00
1.1.1.8.01.4.1.02.00.00	1	ITBI - Principal - MDE	A	20	0	75.000,00	78.000,00	81.120,00
1.1.1.8.01.4.1.03.00.00	1	ITBI - Principal - ASPS	A	40	0	45.000,00	46.800,00	48.672,00
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	S			468.300,00	487.032,00	506.512,48
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00		IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	S			468.300,00	487.032,00	506.512,48
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00		IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	S			460.000,00	478.400,00	497.536,00
1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	1	ISS - Principal - PRÓPRIO	A	1	0	276.000,00	287.040,00	298.521,60
1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	1	ISS - Principal - MDE	A	20	0	115.000,00	119.600,00	124.384,00
1.1.1.8.02.3.1.03.00.00	1	ISS - Principal - ASPS	A	40	0	69.000,00	71.760,00	74.630,40
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00		IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS	S			4.000,00	4.160,00	4.325,60
1.1.1.8.02.3.2.01.00.00	1	ISS - Multas e Juros - PRÓPRIO	A	1	0	2.400,00	2.496,00	2.595,04
1.1.1.8.02.3.2.02.00.00	1	ISS - Multas e Juros - MDE	A	20	0	1.000,00	1.040,00	1.081,60
1.1.1.8.02.3.2.03.00.00	1	ISS - Multas e Juros - ASPS	A	40	0	600,00	624,00	648,96
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00		IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA	S			3.600,00	3.744,00	3.893,76

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2021

Anexo IV - Meta Fiscal da Receita

Código	UG	Especificação da Receita	Tipo	Fonte	C.Pec	2021	2022	2023
1.1.1.8.02.3.3.01.00.00	1	ISS - Dívida Ativa - PRÓPRIO	A	1	0	2.160,00	2.246,40	2.336,26
1.1.1.8.02.3.3.02.00.00	1	ISS - Dívida Ativa - MDE	A	20	0	900,00	936,00	973,44
1.1.1.8.02.3.3.03.00.00	1	ISS - Dívida Ativa - ASPS	A	40	0	540,00	561,60	584,06
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00		IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	S			700,00	728,00	757,12
1.1.1.8.02.3.4.01.00.00	1	ISS - Dívida Ativa -Multas e Juros - PRÓPRIO	A	1	0	420,00	436,80	454,27
1.1.1.8.02.3.4.02.00.00	1	ISS - Dívida Ativa -Multas e Juros - MDE	A	20	0	175,00	182,00	189,28
1.1.1.8.02.3.4.03.00.00	1	ISS - Dívida Ativa -Multas e Juros - ASPS	A	40	0	105,00	109,20	113,57
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00		TAXAS	S			228.300,00	237.432,00	246.929,28
1.1.2.8.00.0.0.00.00.00		TAXAS - ESPECIFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICIPIOS	S			228.300,00	237.432,00	246.929,28
1.1.2.8.01.0.0.00.00.00		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	S			123.400,00	128.336,00	133.469,44
1.1.2.8.01.1.0.00.00.00		TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILANCIA SANITARIA	S			13.900,00	14.456,00	15.034,24
1.1.2.8.01.1.1.00.00.00	1	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	A	1	0	10.200,00	10.608,00	11.032,32
1.1.2.8.01.1.2.00.00.00	1	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros	A	1	0	500,00	520,00	540,80
1.1.2.8.01.1.3.00.00.00	1	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	A	1	0	2.700,00	2.808,00	2.920,32
1.1.2.8.01.1.4.00.00.00	1	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros da Dívida Ativa	A	1	0	500,00	520,00	540,80
1.1.2.8.01.9.0.00.00.00		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - OUTRAS	S			109.500,00	113.880,00	118.435,20
1.1.2.8.01.9.1.00.00.00		Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Principal	S			79.800,00	82.992,00	86.311,68
1.1.2.8.01.9.1.01.00.00	1	Taxa de Licença Para Funcionamento de Estabelecimento Comercial - Principal	A	1	0	40.000,00	41.600,00	43.264,00
1.1.2.8.01.9.1.02.00.00	1	Taxa de Licença Para Execução de Obras - Principal	A	1	0	500,00	520,00	540,80
1.1.2.8.01.9.1.03.00.00	1	Taxa de Aprovação de Projeto de Construção Civil - Principal	A	1	0	7.800,00	8.112,00	8.436,48
1.1.2.8.01.9.1.04.00.00	1	Taxa de Vistoria e Habite-se - Principal	A	1	0	12.000,00	12.480,00	12.979,20
1.1.2.8.01.9.1.07.00.00	1	Taxas de Serviços Cadastrais - Principal	A	1	0	500,00	520,00	540,80
1.1.2.8.01.9.1.08.00.00	1	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	A	1	0	18.000,00	18.720,00	19.468,80
1.1.2.8.01.9.1.99.00.00	1	Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	A	1	0	1.000,00	1.040,00	1.081,60
1.1.2.8.01.9.2.00.00.00		Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Multas e Juros de Mora	S			1.700,00	1.768,00	1.838,72
1.1.2.8.01.9.2.01.00.00	1	Taxa de Licença Para Funcionamento de Estabelecimento Comercial - Multas e Juros de Mora	A	1	0	1.000,00	1.040,00	1.081,60
1.1.2.8.01.9.2.02.00.00	1	Taxa de Licença Para Execução de Obras - Multas e Juros de Mora	A	1	0	100,00	104,00	108,16
1.1.2.8.01.9.2.03.00.00	1	Taxa de Aprovação de Projeto de Construção Civil - Multas e Juros de Mora	A	1	0	100,00	104,00	108,16
1.1.2.8.01.9.2.04.00.00	1	Taxa de Vistoria e Habite-se - Multas e Juros de Mora	A	1	0	100,00	104,00	108,16
1.1.2.8.01.9.2.07.00.00	1	Taxas de Serviços Cadastrais - Multas e Juros de Mora	A	1	0	100,00	104,00	108,16
1.1.2.8.01.9.2.08.00.00	1	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros de Mora	A	1	0	200,00	208,00	216,32
1.1.2.8.01.9.2.99.00.00	1	Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora	A	1	0	100,00	104,00	108,16

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2021

Anexo IV - Meta Fiscal da Receita

Código	UG	Especificação da Receita	Tipo	Fonte	C.Pec	2021	2022	2023
1.1.2.8.01.9.3.00.00.00		Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Dívida Ativa	S			24.000,00	24.960,00	25.958,40
1.1.2.8.01.9.3.01.00.00	1	Taxa de Licença Para Funcionamento de Estabelecimento Comercial - Dívida Ativa	A	1	0	20.000,00	20.800,00	21.632,00
1.1.2.8.01.9.3.02.00.00	1	Taxa de Licença Para Execução de Obras - Dívida Ativa	A	1	0	100,00	104,00	108,16
1.1.2.8.01.9.3.03.00.00	1	Taxa de Aprovação de Projeto de Construção Civil - Dívida Ativa	A	1	0	500,00	520,00	540,80
1.1.2.8.01.9.3.04.00.00	1	Taxa de Vistoria e Habite-se - Dívida Ativa	A	1	0	200,00	208,00	216,32
1.1.2.8.01.9.3.07.00.00	1	Taxas de Serviços Cadastrais - Dívida Ativa	A	1	0	100,00	104,00	108,16
1.1.2.8.01.9.3.08.00.00	1	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa	A	1	0	3.000,00	3.120,00	3.244,80
1.1.2.8.01.9.3.99.00.00	1	Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Mora da Dívida Ativa	A	1	0	100,00	104,00	108,16
1.1.2.8.01.9.4.00.00.00		Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	S			4.000,00	4.160,00	4.326,40
1.1.2.8.01.9.4.01.00.00	1	Taxa de Licença Para Funcionamento de Estabelecimento Comercial - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	A	1	0	3.100,00	3.224,00	3.352,96
1.1.2.8.01.9.4.02.00.00	1	Taxa de Licença Para Execução de Obras - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	A	1	0	100,00	104,00	108,16
1.1.2.8.01.9.4.03.00.00	1	Taxa de Aprovação de Projeto de Construção Civil - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	A	1	0	100,00	104,00	108,16
1.1.2.8.01.9.4.04.00.00	1	Taxa de Vistoria e Habite-se - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	A	1	0	100,00	104,00	108,16
1.1.2.8.01.9.4.07.00.00	1	Taxas de Serviços Cadastrais - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	A	1	0	100,00	104,00	108,16
1.1.2.8.01.9.4.08.00.00	1	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	A	1	0	400,00	416,00	432,64
1.1.2.8.01.9.4.99.00.00	1	Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa	A	1	0	100,00	104,00	108,16
1.1.2.8.02.0.0.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	S			104.900,00	109.096,00	113.459,84
1.1.2.8.02.9.0.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - OUTROS	S			104.900,00	109.096,00	113.459,84
1.1.2.8.02.9.1.00.00.00		Taxas Pela Prestação de Serviços - Principal	S			99.100,00	103.064,00	107.186,56
1.1.2.8.02.9.1.02.00.00	1	Taxa de Limpeza Publica - Principal	A	1	0	38.000,00	39.520,00	41.100,80
1.1.2.8.02.9.1.03.00.00	1	Taxa de Emissão de Certidões - Principal	A	1	0	7.000,00	7.280,00	7.571,20
1.1.2.8.02.9.1.04.00.00	1	Taxa de Expediente - Principal	A	1	0	4.000,00	4.160,00	4.326,40
1.1.2.8.02.9.1.06.00.00	1	Taxa Serviço Coleta de Lixo - Principal	A	1	0	50.000,00	52.000,00	54.080,00
1.1.2.8.02.9.1.99.00.00	1	Outras Taxas Pela Prestação de Serviços - Principal	A	1	0	100,00	104,00	108,16
1.1.2.8.02.9.2.00.00.00		Taxa Pela Prestação de Serviços - Outros - Multas e Juros de Mora	S			500,00	520,00	540,80
1.1.2.8.02.9.2.02.00.00	1	Taxa de Limpeza Publica - Multas e Juros de Mora	A	1	0	100,00	104,00	108,16
1.1.2.8.02.9.2.03.00.00	1	Taxa de Emissão de Certidões - Multas e Juros de Mora	A	1	0	100,00	104,00	108,16
1.1.2.8.02.9.2.04.00.00	1	Taxa de Expediente - Multas e Juros de Mora	A	1	0	100,00	104,00	108,16
1.1.2.8.02.9.2.06.00.00	1	Taxa Serviço Coleta de Lixo - Multas e Juros de Mora	A	1	0	100,00	104,00	108,16
1.1.2.8.02.9.2.99.00.00	1	Outras Taxas Pela Prestação de Serviços - Multas e Juros de Mora	A	1	0	100,00	104,00	108,16
1.1.2.8.02.9.3.00.00.00		Taxa Pela Prestação de Serviços - Outros - Dívida Ativa	S			4.300,00	4.472,00	4.650,88
1.1.2.8.02.9.3.02.00.00	1	Taxa de Limpeza Publica - Dívida Ativa	A	1	0	100,00	104,00	108,16

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2021

Anexo IV - Meta Fiscal da Receita

Código	UG	Especificação da Receita	Tipo	Fonte	C.Pec	2021	2022	2023
1.1.2.8.02.9.3.03.00.00	1	Taxa de Emissão de Certidões - Dívida Ativa	A	1	0	100,00	104,00	108,16
1.1.2.8.02.9.3.04.00.00	1	Taxa de Expediente - Dívida Ativa	A	1	0	500,00	520,00	540,80
1.1.2.8.02.9.3.06.00.00	1	Taxa Serviço Coleta de Lixo - Dívida Ativa	A	1	0	3.500,00	3.640,00	3.785,60
1.1.2.8.02.9.3.99.00.00	1	Outras Taxas Pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	A	1	0	100,00	104,00	108,16
1.1.2.8.02.9.4.00.00.00		Taxa Pela Prestação de Serviços - Outros - Multas e Juros de Mora Dívida Ativa	S			1.000,00	1.040,00	1.081,60
1.1.2.8.02.9.4.02.00.00	1	Taxa de Limpeza Pública - Multas e Juros de Mora Dívida Ativa	A	1	0	100,00	104,00	108,16
1.1.2.8.02.9.4.03.00.00	1	Taxa de Emissão de Certidões - Multas e Juros de Mora Dívida Ativa	A	1	0	100,00	104,00	108,16
1.1.2.8.02.9.4.04.00.00	1	Taxa de Expediente - Multas e Juros Dívida Ativa	A	1	0	200,00	208,00	216,32
1.1.2.8.02.9.4.06.00.00	1	Taxa Serviço Coleta de Lixo - Multas e Juros de Mora Dívida Ativa	A	1	0	500,00	520,00	540,80
1.1.2.8.02.9.4.99.00.00	1	Outras Taxas Pela Prestação de Serviços - Multas e Juros de Mora Dívida Ativa	A	1	0	100,00	104,00	108,16
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	S			12.700,00	13.208,00	13.736,32
1.1.3.8.00.0.0.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - ESPECÍFICA E/M	S			12.700,00	13.208,00	13.736,32
1.1.3.8.04.0.0.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	S			12.700,00	13.208,00	13.736,32
1.1.3.8.04.1.0.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	S			12.700,00	13.208,00	13.736,32
1.1.3.8.04.1.1.00.00.00	1	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	A	1	0	10.000,00	10.400,00	10.816,00
1.1.3.8.04.1.2.00.00.00	1	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multa e Juros	A	1	0	500,00	520,00	540,80
1.1.3.8.04.1.3.00.00.00	1	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa	A	1	0	2.000,00	2.080,00	2.163,20
1.1.3.8.04.1.4.00.00.00	1	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa - Multa e Juros	A	1	0	200,00	208,00	216,32
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES	S			760.000,00	790.400,00	822.016,00
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	S			650.000,00	676.000,00	703.040,00
1.2.1.8.00.0.0.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF, MUNICÍPIOS	S			650.000,00	676.000,00	703.040,00
1.2.1.8.01.0.0.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL PARA O PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL-CPSSS ESPECIFICO	S			650.000,00	676.000,00	703.040,00
1.2.1.8.01.1.0.00.00.00		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	S			645.000,00	670.800,00	697.632,00
1.2.1.8.01.1.1.00.00.00	3	CPSSS do Servidor Civil Ativo- Principal	A	50	0	645.000,00	670.800,00	697.632,00
1.2.1.8.01.2.0.00.00.00		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	S			5.000,00	5.200,00	5.408,00
1.2.1.8.01.2.1.00.00.00	3	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal	A	50	0	5.000,00	5.200,00	5.408,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	S			110.000,00	114.400,00	118.976,00
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	S			110.000,00	114.400,00	118.976,00
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	A	1	0	110.000,00	114.400,00	118.976,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00		RECEITA PATRIMONIAL	S			2.246.300,00	2.336.152,00	2.429.598,08
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00		EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	S			13.100,00	13.624,00	14.168,96
1.3.1.0.01.0.0.00.00.00		ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO	S			7.700,00	8.008,00	8.328,32

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2021

Anexo IV - Meta Fiscal da Receita

Código	UG	Especificação da Receita	Tipo	Fonte	C.Pec	2021	2022	2023
1.3.1.0.01.1.0.00.00.00		ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	S			7.700,00	8.008,00	8.328,32
1.3.1.0.01.1.1.00.00.00	1	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	A	1	0	2.000,00	2.080,00	2.163,20
1.3.1.0.01.1.2.00.00.00	1	Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros	A	1	0	500,00	520,00	540,80
1.3.1.0.01.1.3.00.00.00	1	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa	A	1	0	4.000,00	4.160,00	4.326,40
1.3.1.0.01.1.4.00.00.00	1	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa - Multas e Juros	A	1	0	1.200,00	1.248,00	1.297,92
1.3.1.0.02.0.0.00.00.00		CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS	S			5.400,00	5.616,00	5.840,64
1.3.1.0.02.1.0.00.00.00		CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS	S			5.400,00	5.616,00	5.840,64
1.3.1.0.02.1.1.00.00.00	1	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal	A	1	0	5.000,00	5.200,00	5.408,00
1.3.1.0.02.1.2.00.00.00	1	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Multas e Juros	A	1	0	200,00	208,00	216,32
1.3.1.0.02.1.3.00.00.00	1	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Dívida Ativa	A	1	0	100,00	104,00	108,16
1.3.1.0.02.1.4.00.00.00	1	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Dívida Ativa -	A	1	0	100,00	104,00	108,16
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00		VALORES MOBILIÁRIOS	S			2.233.200,00	2.322.528,00	2.415.429,12
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00		JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	S			2.233.200,00	2.322.528,00	2.415.429,12
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	S			33.200,00	34.528,00	35.909,12
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	S			33.200,00	34.528,00	35.909,12
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - PRINCIPAL	S			13.200,00	13.728,00	14.277,12
1.3.2.1.00.1.1.01.02.00	1	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB - Principal	A	31	0	2.000,00	2.080,00	2.163,20
1.3.2.1.00.1.1.01.03.00		Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo de Saúde - Principal	S			6.500,00	6.760,00	7.030,40
1.3.2.1.00.1.1.01.03.05	1	Rec. Remuneração Dep. Bancária - PAB-Fixo	A	4500	0	5.000,00	5.200,00	5.408,00
1.3.2.1.00.1.1.01.03.19	1	Rec. Remuneração Dep. Bancário - Incentivo Atenção Básica Estadual	A	4011	0	1.500,00	1.560,00	1.622,40
1.3.2.1.00.1.1.01.04.00	1	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Manutencao e Desenvolvimento do Ensino -	A	20	0	200,00	208,00	216,32
1.3.2.1.00.1.1.01.05.00	1	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS -	A	40	0	300,00	312,00	324,48
1.3.2.1.00.1.1.01.06.00	1	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Contribuição de Intervenção no Domínio	A	1029	0	200,00	208,00	216,32
1.3.2.1.00.1.1.01.07.00		Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Assistência Social -	S			1.600,00	1.664,00	1.730,56
1.3.2.1.00.1.1.01.07.02	1	Remuneração Dep. Bancários - IGD-SUAS	A	1044	0	200,00	208,00	216,32
1.3.2.1.00.1.1.01.07.03	1	Remuneração Dep. Bancários - PAIF	A	1043	0	500,00	520,00	540,80
1.3.2.1.00.1.1.01.07.08	1	Remuneração Dep. Bancários - PBF	A	1031	0	500,00	520,00	540,80
1.3.2.1.00.1.1.01.07.10	1	Remuneração Dep. Bancários - SCFV	A	1054	0	200,00	208,00	216,32
1.3.2.1.00.1.1.01.07.11	1	Remuneração Dep. Bancários - BPC na Escola	A	1066	0	100,00	104,00	108,16
1.3.2.1.00.1.1.01.07.12	1	Remuneração Dep. Bancários - B B Aprimora REDE	A	1040	0	100,00	104,00	108,16
1.3.2.1.00.1.1.01.08.00		Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Desenvolvimento da	S			2.300,00	2.392,00	2.487,68
1.3.2.1.00.1.1.01.08.01	1	Remuneração Dep. Bancários - Transporte Escolar Estadual	A	1024	0	500,00	520,00	540,80

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2021

Anexo IV - Meta Fiscal da Receita

Código	UG	Especificação da Receita	Tipo	Fonte	C.Pec	2021	2022	2023
1.3.2.1.00.1.1.01.08.02	1	Remuneração Dep. Bancários - Salário Educação Federal	A	1002	0	1.000,00	1.040,00	1.081,60
1.3.2.1.00.1.1.01.08.03	1	Remuneração Dep. Bancários - PNATE Federal	A	1003	0	500,00	520,00	540,80
1.3.2.1.00.1.1.01.08.04	1	Remuneração Dep. Bancários - PNAE	A	1008	0	300,00	312,00	324,48
1.3.2.1.00.1.1.01.99.00		Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Principal	S			100,00	104,00	108,16
1.3.2.1.00.1.1.01.99.03	1	Remuneração Dep. Bancários - Multas de Trânsito	A	1007	0	100,00	104,00	108,16
1.3.2.1.00.1.1.02.00.00		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS - PRINCIPAL	S			20.000,00	20.800,00	21.632,00
1.3.2.1.00.1.1.02.99.00		Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Não Vinculados - Principal	S			20.000,00	20.800,00	21.632,00
1.3.2.1.00.1.1.02.99.01	1	Recursos Livres	A	1	0	20.000,00	20.800,00	21.632,00
1.3.2.1.00.4.0.00.00.00		REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	S			2.200.000,00	2.288.000,00	2.379.520,00
1.3.2.1.00.4.1.00.00.00	3	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	A	50	0	2.200.000,00	2.288.000,00	2.379.520,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00		RECEITA DE SERVIÇOS	S			556.000,00	578.240,00	601.369,60
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	S			555.800,00	578.032,00	601.153,28
1.6.1.0.01.0.0.00.00.00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	S			545.800,00	567.632,00	590.337,28
1.6.1.0.01.1.0.00.00.00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	S			545.800,00	567.632,00	590.337,28
1.6.1.0.01.1.1.00.00.00		Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	S			455.800,00	474.032,00	492.993,28
1.6.1.0.01.1.1.01.00.00	1	Serviços de Captação e Distribuição Água- Principal	A	1	0	450.000,00	468.000,00	486.720,00
1.6.1.0.01.1.1.03.00.00	1	Serviço de Comunicação - Principal	A	1	0	200,00	208,00	216,32
1.6.1.0.01.1.1.04.00.00	1	Serviço Recreativos e Culturais - Principal	A	1	0	5.000,00	5.200,00	5.408,00
1.6.1.0.01.1.1.05.00.00	1	Serviço de Ligação de Água e Esgoto - Principal	A	1	0	500,00	520,00	540,80
1.6.1.0.01.1.1.99.00.00	1	Outros Serviços - Principal	A	1	0	100,00	104,00	108,16
1.6.1.0.01.1.2.00.00.00		Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros	S			10.300,00	10.712,00	11.140,48
1.6.1.0.01.1.2.01.00.00	1	Serviços de Captação e Distribuição de Água - Multa e Juros	A	1	0	10.000,00	10.400,00	10.816,00
1.6.1.0.01.1.2.04.00.00	1	Serviço Recreativos e Culturais - Multas e Juros	A	1	0	100,00	104,00	108,16
1.6.1.0.01.1.2.05.00.00	1	Serviço de Ligação de Água e Esgoto - Multas e Juros	A	1	0	100,00	104,00	108,16
1.6.1.0.01.1.2.99.00.00	1	Outros Serviços - Multa e Juros	A	1	0	100,00	104,00	108,16
1.6.1.0.01.1.3.00.00.00		Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa	S			72.000,00	74.880,00	77.875,20
1.6.1.0.01.1.3.01.00.00	1	Serviços de Captação e Distribuição de Água - Dívida Ativa	A	1	0	55.000,00	57.200,00	59.488,00
1.6.1.0.01.1.3.03.00.00	1	Serviço de Comunicação - Dívida Ativa	A	1	0	15.000,00	15.600,00	16.224,00
1.6.1.0.01.1.3.04.00.00	1	Serviço Recreativos e Culturais - Dívida Ativa	A	1	0	1.800,00	1.872,00	1.946,88
1.6.1.0.01.1.3.05.00.00	1	Serviço de Ligação de Água e Esgoto - Dívida Ativa	A	1	0	100,00	104,00	108,16
1.6.1.0.01.1.3.99.00.00	1	Outros Serviços - Dívida Ativa	A	1	0	100,00	104,00	108,16
1.6.1.0.01.1.4.00.00.00		Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa - Multas e Juros	S			7.700,00	8.008,00	8.328,32

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2021

Anexo IV - Meta Fiscal da Receita

Código	UG	Especificação da Receita	Tipo	Fonte	C.Pec	2021	2022	2023
1.6.1.0.01.1.4.01.00.00	1	Serviços de Captação e Distribuição de Água - Dívida Ativa - Multas e Juros	A	1	0	6.500,00	6.760,00	7.030,40
1.6.1.0.01.1.4.03.00.00	1	Serviço de Comunicação - Dívida Ativa - Multas e Juros	A	1	0	500,00	520,00	540,80
1.6.1.0.01.1.4.04.00.00	1	Serviço Recreativos e Culturais - Dívida Ativa - Dívida Ativa	A	1	0	500,00	520,00	540,80
1.6.1.0.01.1.4.05.00.00	1	Serviço de Ligação de Água e Esgoto - Dívida Ativa - Multas e Juros	A	1	0	100,00	104,00	108,16
1.6.1.0.01.1.4.99.00.00	1	Outros Serviços - Dívida Ativa - Multa e Juros	A	1	0	100,00	104,00	108,16
1.6.1.0.02.0.0.00.00.00		INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	S			10.000,00	10.400,00	10.816,00
1.6.1.0.02.1.0.00.00.00		INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	S			10.000,00	10.400,00	10.816,00
1.6.1.0.02.1.1.00.00.00	1	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	A	1	0	10.000,00	10.400,00	10.816,00
1.6.2.0.00.0.0.00.00.00		SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE	S			200,00	208,00	216,32
1.6.2.0.02.0.0.00.00.00		SERVIÇOS DE TRANSPORTE	S			200,00	208,00	216,32
1.6.2.0.02.1.0.00.00.00		SERVIÇOS DE TRANSPORTE	S			200,00	208,00	216,32
1.6.2.0.02.1.3.00.00.00	1	Serviços de Transporte - Dívida Ativa	A	1	0	100,00	104,00	108,16
1.6.2.0.02.1.4.00.00.00	1	Serviços de Transporte - Dívida Ativa - Multas e Juros	A	1	0	100,00	104,00	108,16
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	S			24.455.500,00	25.433.720,00	26.451.068,80
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	S			11.612.500,00	12.077.000,00	12.560.080,00
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICA E/M	S			11.612.500,00	12.077.000,00	12.560.080,00
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00		PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	S			10.300.000,00	10.712.000,00	11.140.480,00
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	S			9.500.000,00	9.880.000,00	10.275.200,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	S			9.500.000,00	9.880.000,00	10.275.200,00
1.7.1.8.01.2.1.01.00.00	1	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PRÓPRIO	A	1	0	5.700.000,00	5.928.000,00	6.165.120,00
1.7.1.8.01.2.1.02.00.00	1	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	A	20	0	475.000,00	494.000,00	513.760,00
1.7.1.8.01.2.1.03.00.00	1	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	A	40	0	1.425.000,00	1.482.000,00	1.541.280,00
1.7.1.8.01.2.1.04.00.00	1	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	A	31	0	1.900.000,00	1.976.000,00	2.055.040,00
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE	S			400.000,00	416.000,00	432.640,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE	S			400.000,00	416.000,00	432.640,00
1.7.1.8.01.3.1.01.00.00	1	Cota-Parte do FPM 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal - PRÓPRIO	A	1	0	240.000,00	249.600,00	259.584,00
1.7.1.8.01.3.1.02.00.00	1	Cota-Parte do FPM 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal - MDE	A	20	0	100.000,00	104.000,00	108.160,00
1.7.1.8.01.3.1.03.00.00	1	Cota-Parte do FPM 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal - ASPS	A	40	0	60.000,00	62.400,00	64.896,00
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE	S			380.000,00	395.200,00	411.008,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE	S			380.000,00	395.200,00	411.008,00
1.7.1.8.01.4.1.01.00.00	1	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal - PRÓPRIO	A	1	0	228.000,00	237.120,00	246.604,80
1.7.1.8.01.4.1.02.00.00	1	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal - MDE	A	20	0	95.000,00	98.800,00	102.752,00

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2021

Anexo IV - Meta Fiscal da Receita

Código	UG	Especificação da Receita	Tipo	Fonte	C.Pec	2021	2022	2023
1.7.1.8.01.4.1.03.00.00	1	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal - ASPS	A	40	0	57.000,00	59.280,00	61.651,20
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00		COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	S			20.000,00	20.800,00	21.632,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00		COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	S			20.000,00	20.800,00	21.632,00
1.7.1.8.01.5.1.01.00.00	1	Cota-Parte do ITR - Principal - PRÓPRIO	A	1	0	12.000,00	12.480,00	12.979,20
1.7.1.8.01.5.1.02.00.00	1	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	A	20	0	1.000,00	1.040,00	1.081,60
1.7.1.8.01.5.1.03.00.00	1	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	A	40	0	3.000,00	3.120,00	3.244,80
1.7.1.8.01.5.1.04.00.00	1	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	A	31	0	4.000,00	4.160,00	4.326,40
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	S			140.000,00	145.600,00	151.424,00
1.7.1.8.02.2.0.00.00.00		COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM	S			15.000,00	15.600,00	16.224,00
1.7.1.8.02.2.1.00.00.00	1	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	A	1	0	15.000,00	15.600,00	16.224,00
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP	S			125.000,00	130.000,00	135.200,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	A	1	0	125.000,00	130.000,00	135.200,00
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUNDO	S			720.000,00	748.800,00	778.752,00
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00		TRANSFÊRENCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA	S			567.000,00	589.680,00	613.267,20
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00		Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	S			567.000,00	589.680,00	613.267,20
1.7.1.8.03.1.1.08.00.00	1	Estratégia Saúde da Família - ESF	A	4500	0	85.000,00	88.400,00	91.936,00
1.7.1.8.03.1.1.09.00.00	1	Agentes Comunitários de Saúde - ACS	A	4500	0	135.000,00	140.400,00	146.016,00
1.7.1.8.03.1.1.10.00.00	1	Programa Saúde Bucal	A	4500	0	28.000,00	29.120,00	30.284,80
1.7.1.8.03.1.1.22.00.00	1	Atenção Básica - Inc. Financ. da APS Cap. Ponderada	A	4500	0	230.000,00	239.200,00	248.768,00
1.7.1.8.03.1.1.23.00.00	1	Atenção Básica - Inc. Financ. da APS Per capita de Transição	A	4500	0	27.000,00	28.080,00	29.203,20
1.7.1.8.03.1.1.24.00.00	1	Atenção Básica - Inc. para as Ações Estratégicas	A	4500	0	62.000,00	64.480,00	67.059,20
1.7.1.8.03.2.0.00.00.00		TRANSFÊRENCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	S			86.000,00	89.440,00	93.017,60
1.7.1.8.03.2.1.00.00.00		TRANSFÊRENCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	S			86.000,00	89.440,00	93.017,60
1.7.1.8.03.2.1.02.00.00	1	Teto Municipal de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	A	4501	0	36.000,00	37.440,00	38.937,60
1.7.1.8.03.2.1.04.00.00	1	Atenção de Média Complexidade Hospitalar - Rec. SUS	A	4501	0	50.000,00	52.000,00	54.080,00
1.7.1.8.03.3.0.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	S			42.000,00	43.680,00	45.427,20
1.7.1.8.03.3.1.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL	S			42.000,00	43.680,00	45.427,20
1.7.1.8.03.3.1.01.00.00	1	Piso Básico Fixo Vigilância em Saúde - Promoção da Saúde - PFVS	A	4502	0	30.000,00	31.200,00	32.448,00
1.7.1.8.03.3.1.10.00.00	1	Incentivo a Ações de Vigilância Sanitária	A	4502	0	12.000,00	12.480,00	12.979,20
1.7.1.8.03.4.0.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	S			25.000,00	26.000,00	27.040,00
1.7.1.8.03.4.1.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA- PRINCIPAL	S			25.000,00	26.000,00	27.040,00
1.7.1.8.03.4.1.01.00.00	1	Programa de Assistência Farmacêutica Básica	A	4503	0	25.000,00	26.000,00	27.040,00

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2021

Anexo IV - Meta Fiscal da Receita

Código	UG	Especificação da Receita	Tipo	Fonte	C.Pec	2021	2022	2023
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	S			225.000,00	234.000,00	243.360,00
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	S			140.000,00	145.600,00	151.424,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	1	Transferências do Salário-Educação - Principal	A	1002	0	140.000,00	145.600,00	151.424,00
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO	S			40.000,00	41.600,00	43.264,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - Principal	A	1008	0	40.000,00	41.600,00	43.264,00
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO	S			45.000,00	46.800,00	48.672,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar PNATE -	A	1003	0	45.000,00	46.800,00	48.672,00
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00		TRANSFÊRENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	S			177.500,00	184.600,00	191.984,00
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00		TRANSFÊRENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	S			177.500,00	184.600,00	191.984,00
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00		Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	S			177.500,00	184.600,00	191.984,00
1.7.1.8.12.1.1.01.00.00		PROTEÇÃO SOCIAL	S			177.500,00	184.600,00	191.984,00
1.7.1.8.12.1.1.01.01.00		BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL	S			151.500,00	157.560,00	163.862,40
1.7.1.8.12.1.1.01.01.02	1	Piso Básico Varável - SCFV	A	1054	0	70.000,00	72.800,00	75.712,00
1.7.1.8.12.1.1.01.01.03	1	BPC na Escola	A	1066	0	1.000,00	1.040,00	1.081,60
1.7.1.8.12.1.1.01.01.04	1	Programa FMSAP REDE	A	1040	0	500,00	520,00	540,80
1.7.1.8.12.1.1.01.01.07	1	Programa Proteção e Assistência Integral a Família - PAIF	A	1043	0	80.000,00	83.200,00	86.528,00
1.7.1.8.12.1.1.01.02.00		BLOCO DA GESTÃO DO SUAS	S			10.000,00	10.400,00	10.816,00
1.7.1.8.12.1.1.01.02.01	1	Componente IGD - SUAS	A	1044	0	10.000,00	10.400,00	10.816,00
1.7.1.8.12.1.1.01.03.00		BLOCO DA GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMÍLIA E CAD. ÚNICO	S			16.000,00	16.640,00	17.305,60
1.7.1.8.12.1.1.01.03.01	1	Componente IGD - BF	A	1031	0	16.000,00	16.640,00	17.305,60
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	S			50.000,00	52.000,00	54.080,00
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	S			50.000,00	52.000,00	54.080,00
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00		Outras Transferências da União - Principal	S			50.000,00	52.000,00	54.080,00
1.7.1.8.99.1.1.01.00.00	1	Auxílio Financeiro - Esforço Exportador (MP N° 193/04	A	1	0	50.000,00	52.000,00	54.080,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	S			10.743.000,00	11.172.720,00	11.619.628,80
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICA E/M	S			10.743.000,00	11.172.720,00	11.619.628,80
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00		PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	S			10.072.000,00	10.474.880,00	10.893.875,20
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00		COTA-PARTE DO ICMS	S			9.000.000,00	9.360.000,00	9.734.400,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00		COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	S			9.000.000,00	9.360.000,00	9.734.400,00
1.7.2.8.01.1.1.01.00.00	1	Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO	A	1	0	5.400.000,00	5.616.000,00	5.840.640,00
1.7.2.8.01.1.1.02.00.00	1	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	A	20	0	450.000,00	468.000,00	486.720,00
1.7.2.8.01.1.1.03.00.00	1	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	A	40	0	1.350.000,00	1.404.000,00	1.460.160,00

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2021

Anexo IV - Meta Fiscal da Receita

Código	UG	Especificação da Receita	Tipo	Fonte	C.Pec	2021	2022	2023
1.7.2.8.01.1.1.04.00.00	1	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	A	31	0	1.800.000,00	1.872.000,00	1.946.880,00
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00		COTA-PARTE DO IPVA	S			910.000,00	946.400,00	984.256,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00		COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	S			910.000,00	946.400,00	984.256,00
1.7.2.8.01.2.1.01.00.00	1	Cota-Parte do IPVA - Principal - PRÓPRIO	A	1	0	546.000,00	567.840,00	590.553,60
1.7.2.8.01.2.1.02.00.00	1	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	A	20	0	45.500,00	47.320,00	49.212,80
1.7.2.8.01.2.1.03.00.00	1	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	A	40	0	136.500,00	141.960,00	147.638,40
1.7.2.8.01.2.1.04.00.00	1	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	A	31	0	182.000,00	189.280,00	196.851,20
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00		COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	S			140.000,00	145.600,00	151.424,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00		COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	S			140.000,00	145.600,00	151.424,00
1.7.2.8.01.3.1.01.00.00	1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PRÓPRIO	A	1	0	84.000,00	87.360,00	90.854,40
1.7.2.8.01.3.1.02.00.00	1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	A	20	0	7.000,00	7.280,00	7.571,20
1.7.2.8.01.3.1.03.00.00	1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	A	40	0	21.000,00	21.840,00	22.713,60
1.7.2.8.01.3.1.04.00.00	1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	A	31	0	28.000,00	29.120,00	30.284,80
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00		COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	S			20.000,00	20.800,00	21.632,00
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	A	1029	0	20.000,00	20.800,00	21.632,00
1.7.2.8.01.9.0.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	S			2.000,00	2.080,00	2.163,20
1.7.2.8.01.9.1.00.00.00		Outras Transferências dos Estados - Principal	S			2.000,00	2.080,00	2.163,20
1.7.2.8.01.9.1.01.00.00	1	Cota - Parte das Multas de Trânsito	A	1007	0	2.000,00	2.080,00	2.163,20
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE REPASSE FUNDO A	S			501.000,00	521.040,00	541.881,60
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE REPASSE FUNDO A	S			501.000,00	521.040,00	541.881,60
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00		Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo - Principal	S			501.000,00	521.040,00	541.881,60
1.7.2.8.03.1.1.01.00.00		ATENÇÃO BÁSICA	S			161.000,00	167.440,00	174.137,60
1.7.2.8.03.1.1.01.01.00	1	Atenção Básica PIES/Núcleo de Apoio à Atenção Básica NAAB	A	4011	0	80.000,00	83.200,00	86.528,00
1.7.2.8.03.1.1.01.02.00	1	PSF/NASF /ESF - Estadual	A	4090	0	60.000,00	62.400,00	64.896,00
1.7.2.8.03.1.1.01.04.00	1	Programa PACS - Agente de Saúde	A	4090	0	10.000,00	10.400,00	10.816,00
1.7.2.8.03.1.1.01.05.00	1	Programa Saude Bucal - Estado	A	4090	0	10.000,00	10.400,00	10.816,00
1.7.2.8.03.1.1.01.06.00	1	Programa Rede Cegonha	A	4011	0	1.000,00	1.040,00	1.081,60
1.7.2.8.03.1.1.02.00.00		ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	S			300.000,00	312.000,00	324.480,00
1.7.2.8.03.1.1.02.05.00	1	Recurso Incentivo Padu Público Portaria 064/2018	A	4230	0	300.000,00	312.000,00	324.480,00
1.7.2.8.03.1.1.04.00.00		ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	S			40.000,00	41.600,00	43.264,00
1.7.2.8.03.1.1.04.01.00	1	Farmácia Básica - Estadual	A	4050	0	30.000,00	31.200,00	32.448,00
1.7.2.8.03.1.1.04.02.00	1	Programa Diabetes Melitus	A	4050	0	10.000,00	10.400,00	10.816,00

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2021

Anexo IV - Meta Fiscal da Receita

Código	UG	Especificação da Receita	Tipo	Fonte	C.Pec	2021	2022	2023
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	S			170.000,00	176.800,00	183.872,00
1.7.2.8.10.2.0.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	S			170.000,00	176.800,00	183.872,00
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO -	S			170.000,00	176.800,00	183.872,00
1.7.2.8.10.2.1.01.00.00	1	Transferências de Convênios para o Transporte Escolar - Principal	A	1024	0	170.000,00	176.800,00	183.872,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	S			2.100.000,00	2.184.000,00	2.271.360,00
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - ESPECÍFICA E/M	S			2.100.000,00	2.184.000,00	2.271.360,00
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA	S			2.100.000,00	2.184.000,00	2.271.360,00
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA	S			2.100.000,00	2.184.000,00	2.271.360,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00		Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de	S			2.100.000,00	2.184.000,00	2.271.360,00
1.7.5.8.01.1.1.01.00.00	1	Transferências do FUNDEB	A	31	0	2.100.000,00	2.184.000,00	2.271.360,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00		OUTRAS RECEITAS CORRENTES	S			292.900,00	304.616,00	316.800,64
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00		MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	S			500,00	520,00	540,80
1.9.1.0.01.0.0.00.00.00		MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	S			500,00	520,00	540,80
1.9.1.0.01.1.0.00.00.00		MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	S			500,00	520,00	540,80
1.9.1.0.01.1.4.00.00.00	1	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Multas e Juros	A	1	0	500,00	520,00	540,80
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00		INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	S			42.400,00	44.096,00	45.859,84
1.9.2.8.00.0.0.00.00.00		Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Específicas para Estados/DF/Municípios	S			42.400,00	44.096,00	45.859,84
1.9.2.8.01.0.0.00.00.00		Indenizações- Específicas para Estados/DF/Municípios	S			5.600,00	5.824,00	6.056,96
1.9.2.8.01.1.0.00.00.00		Indenizações- Específicas para Estados/DF/Municípios	S			5.600,00	5.824,00	6.056,96
1.9.2.8.01.1.1.00.00.00		Indenizações- Específicas para Estados/DF/Municípios -Principal	S			500,00	520,00	540,80
1.9.2.8.01.1.1.99.00.00	1	Outras Indenizações - Principal	A	1	0	500,00	520,00	540,80
1.9.2.8.01.1.3.00.00.00		Indenizações- Específicas para Estados/DF/Municípios - Dívida Ativa	S			5.000,00	5.200,00	5.408,00
1.9.2.8.01.1.3.99.00.00	1	Outras Indenizações - Dívida Ativa	A	1	0	5.000,00	5.200,00	5.408,00
1.9.2.8.01.1.4.00.00.00		Indenizações- Específicas para Estados/DF/Municípios - Multas e Juros da Dívida Ativa	S			100,00	104,00	108,16
1.9.2.8.01.1.4.99.00.00	1	Outras Indenizações - Multas e Juros de Mora Dívida Ativa	A	1	0	100,00	104,00	108,16
1.9.2.8.02.0.0.00.00.00		Restituições - Específicas para Estados/DF/Municípios	S			36.800,00	38.272,00	39.802,88
1.9.2.8.02.9.0.00.00.00		Outras Restituições - Específicas para Estados/DF/Municípios - Não Especificadas Anteriormente	S			36.800,00	38.272,00	39.802,88
1.9.2.8.02.9.1.00.00.00		Outras Restituições - Específicas para Estados/DF/Municípios - Não Especificadas Anteriormente- Principal	S			28.100,00	29.224,00	30.392,96
1.9.2.8.02.9.1.01.00.00	1	Restituições Determinadas pelo TCE - Principal	A	1	0	2.000,00	2.080,00	2.163,20
1.9.2.8.02.9.1.03.00.00	1	Restituição Pelo Uso de Bens do Município - Principal	A	1	0	500,00	520,00	540,80
1.9.2.8.02.9.1.04.00.00	1	Restituição Pelo Pagamento Indevido - Principal	A	1	0	500,00	520,00	540,80
1.9.2.8.02.9.1.07.00.00	1	Restituição de Bloqueio Judicial - Principal	A	1	0	100,00	104,00	108,16

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2021

Anexo IV - Meta Fiscal da Receita

Código	UG	Especificação da Receita	Tipo	Fonte	C.Pec	2021	2022	2023
1.9.2.8.02.9.1.10.00.00	1	Restituições Diversas - Principal	A	1	0	25.000,00	26.000,00	27.040,00
1.9.2.8.02.9.3.00.00.00		Outras Restituições - Específicas para Estados/DF/Municípios - NEA- Dívida Ativa	S			8.500,00	8.840,00	9.193,60
1.9.2.8.02.9.3.01.00.00	1	Restituições Determinadas pelo TCE - Dívida Ativa	A	1	0	8.000,00	8.320,00	8.652,80
1.9.2.8.02.9.3.03.00.00	1	Restituição Pelo Uso de Bens do Município - Dívida Ativa	A	1	0	500,00	520,00	540,80
1.9.2.8.02.9.4.00.00.00		Outras Restituições - Específicas para Estados/DF/Municípios - NEA- Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa	S			200,00	208,00	216,32
1.9.2.8.02.9.4.01.00.00	1	Restituições Determinadas pelo TCE - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	A	1	0	200,00	208,00	216,32
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00		DEMAIS RECEITAS CORRENTES	S			250.000,00	260.000,00	270.400,00
1.9.9.0.03.0.0.00.00.00		COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA	S			250.000,00	260.000,00	270.400,00
1.9.9.0.03.1.0.00.00.00		COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA	S			250.000,00	260.000,00	270.400,00
1.9.9.0.03.1.1.00.00.00	3	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores -	A	50	0	250.000,00	260.000,00	270.400,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00		RECEITAS DE CAPITAL	S			246.000,00	255.840,00	266.073,60
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS	S			120.000,00	124.800,00	129.792,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	S			115.000,00	119.600,00	124.384,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	S			115.000,00	119.600,00	124.384,00
2.2.1.3.00.1.0.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	S			115.000,00	119.600,00	124.384,00
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	S			115.000,00	119.600,00	124.384,00
2.2.1.3.00.1.1.02.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL - EXCETO RPPS	S			115.000,00	119.600,00	124.384,00
2.2.1.3.00.1.1.02.01.00	1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Exceto RPPS - Livres	A	1041	0	115.000,00	119.600,00	124.384,00
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	S			5.000,00	5.200,00	5.408,00
2.2.2.0.00.1.0.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	S			5.000,00	5.200,00	5.408,00
2.2.2.0.00.1.1.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL	S			5.000,00	5.200,00	5.408,00
2.2.2.0.00.1.1.02.00.00	1	Alienação de Bens Imóveis - Principal - Exceto RPPS	A	1041	0	5.000,00	5.200,00	5.408,00
2.3.0.0.00.0.0.00.00.00		AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	S			126.000,00	131.040,00	136.281,60
2.3.0.0.06.0.0.00.00.00		AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONTRATUAIS	S			126.000,00	131.040,00	136.281,60
2.3.0.0.06.1.0.00.00.00		AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONTRATUAIS	S			126.000,00	131.040,00	136.281,60
2.3.0.0.06.1.1.00.00.00		Amortização de Empréstimos Contratuais - Principal	S			90.000,00	93.600,00	97.344,00
2.3.0.0.06.1.1.03.00.00	1	Amortização de Empréstimos Crédito Educativo - Principal	A	1	0	90.000,00	93.600,00	97.344,00
2.3.0.0.06.1.2.00.00.00		Amortização de Empréstimos Contratuais - Multa e Juros	S			500,00	520,00	540,80
2.3.0.0.06.1.2.03.00.00	1	Amortização de Empréstimos Crédito Educativo - Multa e Juros	A	1	0	500,00	520,00	540,80
2.3.0.0.06.1.3.00.00.00		Amortização de Empréstimos Contratuais - Dívida Ativa	S			35.000,00	36.400,00	37.856,00
2.3.0.0.06.1.3.03.00.00	1	Amortização de Empréstimos Crédito Educativo - Dívida Ativa	A	1	0	35.000,00	36.400,00	37.856,00
2.3.0.0.06.1.4.00.00.00		Amortização de Empréstimos Contratuais - Dívida Ativa - Multa e Juros	S			500,00	520,00	540,80

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2021

Anexo IV - Meta Fiscal da Receita

Código	UG	Especificação da Receita	Tipo	Fonte	C.Pec	2021	2022	2023
2.3.0.0.06.1.4.03.00.00	1	Amortização de Empréstimos Crédito Educativo - Dívida Ativa - Multa e Juros	A	1	0	500,00	520,00	540,80
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00		RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	S			1.400.000,00	1.456.000,00	1.514.240,00
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00		RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS	S			1.400.000,00	1.456.000,00	1.514.240,00
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS INTRAORÇAMENTÁRIAS	S			1.400.000,00	1.456.000,00	1.514.240,00
7.2.1.8.00.0.0.00.00.00		CONTRIBUICOES SOCIAIS ESPECIFICAS DE ESTADOS/MUNIC	S			1.400.000,00	1.456.000,00	1.514.240,00
7.2.1.8.03.0.0.00.00.00		CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - ESPECIFICO DE EST/DF/MUN	S			1.400.000,00	1.456.000,00	1.514.240,00
7.2.1.8.03.1.0.00.00.00		CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL CIVIL	S			1.400.000,00	1.456.000,00	1.514.240,00
7.2.1.8.03.1.1.00.00.00		CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo Para o RPPS - Principal Intra	S			1.400.000,00	1.456.000,00	1.514.240,00
7.2.1.8.03.1.1.01.00.00	3	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo Para o RPPS - Principal Intra	A	50	0	650.000,00	676.000,00	703.040,00
7.2.1.8.03.1.1.02.00.00	3	Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial Princ. Intra	A	50	0	750.000,00	780.000,00	811.200,00
9.0.0.0.00.0.0.00.00.00		(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	S			-3.946.400,00	-4.104.256,00	-4.268.426,24
9.1.0.0.00.0.0.00.00.00		(R) RECEITAS CORRENTES	S			-3.935.200,00	-4.092.608,00	-4.256.312,32
9.1.1.0.00.0.0.00.00.00		(R) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	S			-17.000,00	-17.680,00	-18.387,20
9.1.1.1.00.0.0.00.00.00		(R) IMPOSTOS	S			-13.400,00	-13.936,00	-14.493,44
9.1.1.1.8.00.0.0.00.00.00		(R) IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS E MUNICÍPIOS	S			-13.400,00	-13.936,00	-14.493,44
9.1.1.1.8.01.0.0.00.00.00		(R) IMPOSTO SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTADOS E MUNICÍPIOS	S			-13.000,00	-13.520,00	-14.060,80
9.1.1.1.8.01.1.0.00.00.00		(R) IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	S			-13.000,00	-13.520,00	-14.060,80
9.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00		(R) IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	S			-12.000,00	-12.480,00	-12.979,20
9.1.1.1.8.01.1.1.01.00.00	1	(R) IPTU - Principal - Próprio	A	1	103	-12.000,00	-12.480,00	-12.979,20
9.1.1.1.8.01.1.3.00.00.00		(R) IPTU - Dívida Ativa	S			-1.000,00	-1.040,00	-1.081,60
9.1.1.1.8.01.1.3.01.00.00	1	(R) IPTU - Dívida Ativa - Próprios	A	1	103	-1.000,00	-1.040,00	-1.081,60
9.1.1.1.8.02.0.0.00.00.00		(R) IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERC E SERV	S			-400,00	-416,00	-432,64
9.1.1.1.8.02.3.0.00.00.00		(R) IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA	S			-400,00	-416,00	-432,64
9.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00		(R) ISS PRINCIPAL	S			-200,00	-208,00	-216,32
9.1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	1	(R) ISS - Principal - Próprios	A	1	103	-200,00	-208,00	-216,32
9.1.1.1.8.02.3.3.00.00.00		(R) ISS DÍVIDA ATIVA	S			-200,00	-208,00	-216,32
9.1.1.1.8.02.3.3.01.00.00	1	(R) ISS - Dívida Ativa - Próprios	A	1	103	-200,00	-208,00	-216,32
9.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00		(R) TAXAS	S			-3.200,00	-3.328,00	-3.461,12
9.1.1.2.8.00.0.0.00.00.00		(R) TAXAS - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	S			-3.200,00	-3.328,00	-3.461,12
9.1.1.2.8.01.0.0.00.00.00		(R) TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	S			-2.300,00	-2.392,00	-2.487,68
9.1.1.2.8.01.1.0.00.00.00		(R) TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILANCIA SANITARIA	S			-500,00	-520,00	-540,80
9.1.1.2.8.01.1.1.00.00.00	1	(R) Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	A	1	103	-200,00	-208,00	-216,32

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2021

Anexo IV - Meta Fiscal da Receita

Código	UG	Especificação da Receita	Tipo	Fonte	C.Pec	2021	2022	2023
9.1.1.2.8.01.1.3.00.00.00	1	(R) Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	A	1	103	-300,00	-312,00	-324,48
9.1.1.2.8.01.9.0.00.00.00		(R) TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - OUTRAS	S			-1.800,00	-1.872,00	-1.946,88
9.1.1.2.8.01.9.1.00.00.00		(R) Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Principal	S			-400,00	-416,00	-432,64
9.1.1.2.8.01.9.1.01.00.00	1	(R) Taxa de Licença Para Funcionamento de Estabelecimento Comercial - Principal	A	1	103	-200,00	-208,00	-216,32
9.1.1.2.8.01.9.1.08.00.00	1	(R) Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	A	1	103	-200,00	-208,00	-216,32
9.1.1.2.8.01.9.3.00.00.00		(R) Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Dívida Ativa	S			-1.400,00	-1.456,00	-1.514,24
9.1.1.2.8.01.9.3.01.00.00	1	(R) Taxa de Licença Para Funcionamento de Estabelecimento Comercial - Dívida Ativa	A	1	103	-1.000,00	-1.040,00	-1.081,60
9.1.1.2.8.01.9.3.03.00.00	1	(R) Taxa de Aprovação de Projeto de Construção Civil - Dívida Ativa	A	1	103	-200,00	-208,00	-216,32
9.1.1.2.8.01.9.3.08.00.00	1	(R) Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa	A	1	103	-200,00	-208,00	-216,32
9.1.1.2.8.02.0.0.00.00.00		(R) TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	S			-900,00	-936,00	-973,44
9.1.1.2.8.02.9.0.00.00.00		(R) TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - OUTROS	S			-900,00	-936,00	-973,44
9.1.1.2.8.02.9.3.00.00.00		(R) Taxas Pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	S			-900,00	-936,00	-973,44
9.1.1.2.8.02.9.3.02.00.00	1	(R) Taxa de Limpeza Publica - Dívida Ativa	A	1	103	-200,00	-208,00	-216,32
9.1.1.2.8.02.9.3.03.00.00	1	(R) Taxa de Emissão de Certidões - Dívida Ativa	A	1	103	-200,00	-208,00	-216,32
9.1.1.2.8.02.9.3.06.00.00	1	(R) Taxa Serviço Coleta de Lixo - Dívida Ativa	A	1	103	-500,00	-520,00	-540,80
9.1.1.3.0.00.0.0.00.00.00		(R) CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	S			-400,00	-416,00	-432,64
9.1.1.3.8.00.0.0.00.00.00		(R) CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - ESPECÍFICA E/M	S			-400,00	-416,00	-432,64
9.1.1.3.8.04.0.0.00.00.00		(R) CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	S			-400,00	-416,00	-432,64
9.1.1.3.8.04.1.0.00.00.00		(R) CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	S			-400,00	-416,00	-432,64
9.1.1.3.8.04.1.1.00.00.00	1	(R) Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	A	1	103	-200,00	-208,00	-216,32
9.1.1.3.8.04.1.3.00.00.00	1	(R) Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa	A	1	103	-200,00	-208,00	-216,32
9.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00		(R) RECEITA DE SERVIÇOS	S			-4.200,00	-4.368,00	-4.542,72
9.1.6.1.0.00.0.0.00.00.00		(R) SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	S			-4.200,00	-4.368,00	-4.542,72
9.1.6.1.0.01.0.0.00.00.00		(R) SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	S			-4.200,00	-4.368,00	-4.542,72
9.1.6.1.0.01.1.0.00.00.00		(R) SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	S			-4.200,00	-4.368,00	-4.542,72
9.1.6.1.0.01.1.1.00.00.00		(R) Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	S			-700,00	-728,00	-757,12
9.1.6.1.0.01.1.1.01.00.00	1	(R) Serviços de Captação e Distribuição Água- Principal	A	1	103	-500,00	-520,00	-540,80
9.1.6.1.0.01.1.1.99.00.00	1	(R) Outros Serviços - Principal	A	1	103	-200,00	-208,00	-216,32
9.1.6.1.0.01.1.3.00.00.00		(R) Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa	S			-3.500,00	-3.640,00	-3.785,60
9.1.6.1.0.01.1.3.01.00.00	1	(R) Serviços de Captação e Distribuição de Água - Dívida Ativa	A	1	103	-2.500,00	-2.600,00	-2.704,00
9.1.6.1.0.01.1.3.03.00.00	1	(R) Serviço de Comunicação - Dívida Ativa	A	1	103	-500,00	-520,00	-540,80
9.1.6.1.0.01.1.3.04.00.00	1	(R) Serviços Recreativos e Culturais - Dívida Ativa	A	1	103	-500,00	-520,00	-540,80

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2021

Anexo IV - Meta Fiscal da Receita

Código	UG	Especificação da Receita	Tipo	Fonte	C.Pec	2021	2022	2023
9.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00		(R) TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	S			-3.914.000,00	-4.070.560,00	-4.233.382,40
9.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00		(R) TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	S			-1.904.000,00	-1.980.160,00	-2.059.366,40
9.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00		(R) TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICA E/M	S			-1.904.000,00	-1.980.160,00	-2.059.366,40
9.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00		(R) PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	S			-1.904.000,00	-1.980.160,00	-2.059.366,40
9.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00		(R) COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	S			-1.900.000,00	-1.976.000,00	-2.055.040,00
9.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00		(R) COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	S			-1.900.000,00	-1.976.000,00	-2.055.040,00
9.1.7.1.8.01.2.1.04.00.00	1	(R) Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	A	31	105	-1.900.000,00	-1.976.000,00	-2.055.040,00
9.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00		(R) COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	S			-4.000,00	-4.160,00	-4.326,40
9.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00		(R) COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	S			-4.000,00	-4.160,00	-4.326,40
9.1.7.1.8.01.5.1.04.00.00	1	(R) Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	A	31	105	-4.000,00	-4.160,00	-4.326,40
9.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00		(R) TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	S			-2.010.000,00	-2.090.400,00	-2.174.016,00
9.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00		(R) TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICA E/M	S			-2.010.000,00	-2.090.400,00	-2.174.016,00
9.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00		(R) PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	S			-2.010.000,00	-2.090.400,00	-2.174.016,00
9.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00		(R) COTA-PARTE DO ICMS	S			-1.800.000,00	-1.872.000,00	-1.946.880,00
9.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00		(R) COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	S			-1.800.000,00	-1.872.000,00	-1.946.880,00
9.1.7.2.8.01.1.1.04.00.00	1	(R) Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	A	31	105	-1.800.000,00	-1.872.000,00	-1.946.880,00
9.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00		(R) COTA-PARTE DO IPVA	S			-182.000,00	-189.280,00	-196.851,20
9.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00		(R) COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	S			-182.000,00	-189.280,00	-196.851,20
9.1.7.2.8.01.2.1.04.00.00	1	(R) Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	A	31	105	-182.000,00	-189.280,00	-196.851,20
9.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00		(R) COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	S			-28.000,00	-29.120,00	-30.284,80
9.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00		(R) COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	S			-28.000,00	-29.120,00	-30.284,80
9.1.7.2.8.01.3.1.04.00.00	1	(R) Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	A	31	105	-28.000,00	-29.120,00	-30.284,80
9.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00		(R) RECEITA DE CAPITAL	S			-11.200,00	-11.648,00	-12.113,92
9.2.3.0.0.00.0.0.00.00.00		(R) AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	S			-11.200,00	-11.648,00	-12.113,92
9.2.3.0.0.06.0.0.00.00.00		(R) AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS CONTRATUAIS	S			-11.200,00	-11.648,00	-12.113,92
9.2.3.0.0.06.1.0.00.00.00		(R) AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS CONTRATUAIS	S			-11.200,00	-11.648,00	-12.113,92
9.2.3.0.0.06.1.1.00.00.00		(R) Amortizações de Empréstimos Contratuais - Principal	S			-10.000,00	-10.400,00	-10.816,00
9.2.3.0.0.06.1.1.03.00.00	1	(R) Amortização de Crédito Educativo - Principal	A	1	103	-10.000,00	-10.400,00	-10.816,00
9.2.3.0.0.06.1.3.00.00.00		(R) Amortizações de Empréstimos Contratuais - Dívida Ativa	S			-1.200,00	-1.248,00	-1.297,92
9.2.3.0.0.06.1.3.01.00.00	1	(R) Amortização de Empréstimos Habitacionais - Dívida Ativa	A	1	103	-200,00	-208,00	-216,32
9.2.3.0.0.06.1.3.03.00.00	1	(R) Amortização de Crédito Educativo - Dívida Ativa	A	1	103	-1.000,00	-1.040,00	-1.081,60
Total						27.840.500,00	28.954.120,00	30.112.284,00

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2021

Anexo IV - Meta Fiscal da Receita - Resumo por Fontes

Código	Especificação	2021	2022	2023
1	RECURSOS LIVRES	14.430.120,00	15.007.324,80	15.607.616,99
20	MDE	1.571.000,00	1.633.840,00	1.699.193,60
31	FUNDEB	2.102.000,00	2.186.080,00	2.273.523,20
40	ASPS	3.291.180,00	3.422.827,20	3.559.740,29
50	RPPS	4.500.000,00	4.680.000,00	4.867.200,00
1002	SALARIO EDUCACAO	141.000,00	146.640,00	152.505,60
1003	CONVÊNIO PNATE	45.500,00	47.320,00	49.212,80
1007	RECURSO MULTAS DE TRANSITO	2.100,00	2.184,00	2.271,36
1008	MERENDA ESCOLAR - CONVÊNIO FEDERAL - PNAE	40.300,00	41.912,00	43.588,48
1024	Recursos do Transporte Escolar Estadual - 1024	170.500,00	177.320,00	184.412,80
1029	CIDE	20.200,00	21.008,00	21.848,32
1031	IGD BF	16.500,00	17.160,00	17.846,40
1040	APRIMORA REDE	600,00	624,00	648,96
1041	Recursos Alienação de Bens - Livres	120.000,00	124.800,00	129.792,00
1043	ASSISTENCIA SOCIAL - PAIF	80.500,00	83.720,00	87.068,80
1044	IGD SUAS	10.200,00	10.608,00	11.032,32
1054	REORDENAÇÃO DE SERVIÇOS E CONVENIOS E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	70.200,00	73.008,00	75.928,32
1066	BPC NA ESCOLA	1.100,00	1.144,00	1.189,76
4011	INCENTIVO ESTADUAL PARA ATENÇÃO BASICA - PIES	82.500,00	85.800,00	89.232,00
4050	FARMACIA BASICA ESTADUAL	40.000,00	41.600,00	43.264,00
4090	PSF ESTADUAL	80.000,00	83.200,00	86.528,00
4230	APOIO A REDE HOSPITALAR/HOSPITAIS PUBLICOS MUNICIPAIS	300.000,00	312.000,00	324.480,00
4500	CUSTEIO - Atenção Básica	572.000,00	594.880,00	618.675,20
4501	CUSTEIO - Atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar	86.000,00	89.440,00	93.017,60
4502	CUSTEIO - Vigilância em Saúde	42.000,00	43.680,00	45.427,20
4503	CUSTEIO - Assistência Farmacêutica	25.000,00	26.000,00	27.040,00
Total		27.840.500,00	28.954.120,00	30.112.284,00

RECEITA TOTAL

Metas Anuais	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO %
2018 (*)	26.759.170,31	-
2019 (*)	30.605.163,30	14,37
2020 (**)	25.907.150,00	-15,35
2021	27.840.500,00	7,46
2022	28.954.120,00	4,00
2023	30.112.284,00	4,00

(*) Arrecadada (**) Projetada

RECEITA TRIBUTÁRIA

Metas Anuais	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO %
2018 (*)	1.672.671,02	-
2019 (*)	1.592.887,25	-4,77
2020 (**)	1.476.300,00	-7,32
2021	1.813.200,00	22,82
2022	1.885.728,00	4,00
2023	1.961.156,32	4,00

(*) Arrecadada (**) Projetada

Para 2021 projeta-se um crescimento de aproximadamente de 22,82% na arrecadação das receitas tributárias, com base nos indicadores econômicos estimados para 2021 e baseado na arrecadação realizada no exercício anterior. Importante destacar que o percentual de reajuste para 2021 foi impulsionado principalmente pela arrecadação acima do esperado no exercício de 2019 das Receitas de IR, ITBI e ISS. Para os exercícios de 2022 e 2023, foi fixado o índice de 4% de reajuste.

FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS

Metas Anuais	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO %
2018 (*)	6.581.182,66	-
2019 (*)	7.125.989,06	8,28
2020 (**)	7.930.000,00	11,28
2021	8.380.000,00	5,67
2022	8.715.200,00	4,00
2023	9.063.808,00	4,00

(*) Arrecadada (**) Projetada

As projeções do FPM para 2021 indicam um crescimento de aproximadamente 5,67% com base na previsão de 2020, mais a inflação e nos valores arrecadados no exercício anterior.

A provável arrecadação do FPM é R\$ 9.500.000,00, acrescido das cotas extras abaixo:

A Cota Extra de Julho R\$ - 380.000,00

A Cota Extra de Dezembro R\$ - 400.000,00.

Ainda, o valor é apresentado considerando o desconto do FUNDEB, que é de R\$ 1.900.000,00.

Para os exercícios de 2022 e 2023, foi fixado o índice de 4% de reajuste.

RECEITAS DE SERVIÇOS

Metas Anuais	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO %
2018 (*)	422.513,04	-
2019 (*)	528.687,46	25,13
2020 (**)	506.800,00	-4,14
2021	551.800,00	8,88
2022	573.872,00	4,00
2023	596.826,88	4,00

(*) Arrecadada (**) Projetada

Para 2021, foi previsto um reajuste de 8,88% nas receitas que o município arrecada com serviços, tendo em vista o valor arrecadado no exercício anterior e levando-se em consideração a inflação. Para os exercícios de 2022 e 2023, foi fixado o índice de 4% de reajuste.

RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES

Metas Anuais	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO %
2018 (*)	2.658.049,61	-
2019 (*)	1.880.600,65	-29,25
2020 (**)	2.160.000,00	14,86
2021	2.160.000,00	0,00
2022	2.246.400,00	4,00
2023	2.336.256,00	4,00

(*) Arrecadada (**) Projetada

Para 2021 foi mantido o mesmo valor previsto no exercício anterior, pois o valor arrecadado no exercício de 2019 não atingiu o montante esperado. Para os exercícios de 2022 e 2023, foi fixado o índice de 4% de reajuste.

RECEITAS PATRIMONIAIS - APLICAÇÕES

Metas Anuais	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO %
2018 (*)	1.788.707,13	-
2019 (*)	2.664.105,29	48,94
2020 (**)	2.057.550,00	-22,77
2021	2.246.300,00	9,17
2022	2.336.152,00	4,00
2023	2.429.598,08	4,00

(*) Arrecadada (**) Projetada

Para 2021, as Receitas Patrimoniais referente as aplicações financeiras receberam o reajuste de 9,17%, quando comparado com o previsto para 2020. Este valor foi impactado pelo aumento na projeção da receita de aplicação do RPPS, pois em 2019 as mesmas superaram o

previsto. Para os exercícios de 2022 e 2023, foi fixado o índice de 4% de reajuste.

TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - RECURSOS DO SUS

Metas Anuais	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO %
2018 (*)	770.884,53	-
2019 (*)	725.997,22	-5,82
2020 (**)	557.000,00	-23,28
2021	720.000,00	29,26
2022	748.800,00	4,00
2023	778.752,00	4,00

(*) Arrecadada (**) Projetada

A estimativa de recebimento de recursos para saúde para o exercício 2021 foi feita com base nos valores repassados pela União no exercício de 2019 e também pelo valor arrecadado até o mês 06/2020. Algumas variações ocorrem devido à incentivos eventuais promovidos pelo governo em determinados programas. Para os exercícios de 2022 e 2023, foi fixado o índice de 4% de reajuste.

TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO RECURSOS PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL

Metas Anuais	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO %
2018 (*)	99.342,68	-
2019 (*)	232.552,66	134,09
2020 (**)	177.500,00	-23,67
2021	177.500,00	0,00
2022	184.600,00	4,00
2023	191.984,00	4,00

(*) Arrecadada (**) Projetada

A estimativa de recebimento de recursos para saúde para o exercício 2021 foi feita com base nos valores repassados pela União no exercício de 2019 e também pelo valor arrecadado até o mês 06/2020. Para os exercícios de 2022 e 2023, foi fixado o índice de 4% de reajuste.

TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO RECURSOS PARA EDUCAÇÃO

Metas Anuais	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO %
2018 (*)	250.135,39	-
2019 (*)	206.970,92	-17,26
2020 (**)	230.500,00	11,37
2021	225.000,00	-2,39
2022	234.000,00	4,00
2023	243.360,00	4,00

(*) Arrecadada (**) Projetada

Nas transferências para a educação, projetou-se receber, em 2021, valores oriundos dos programas da União, PNAE, PNATE, Salário Educação, onde os valores previstos de arrecadação foram estimados com base nos valores arrecadados no exercício anterior e também na arrecadação até o mês 06/2020. Para os exercícios de 2022 e 2023, foi fixado o índice de 4% de reajuste.

COTA PARTE DO ICMS

Metas Anuais	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO %
2018 (*)	6.257.306,10	-
2019 (*)	6.810.098,79	8,83
2020 (**)	6.880.000,00	1,03
2021	7.200.000,00	4,65
2022	7.488.000,00	4,00
2023	7.787.520,00	4,00

(*) Arrecadada (**) Projetada

O valor de Cota-Parte do ICMS para 2021 foi calculado com base nos valores no exercício de 2019, acrescido da inflação e considerando o Índice provisório para repasse de ICMS para 2021. Os valores estão demonstrados pelo valor líquido, descontada a contribuição para o FUNDEB (20%). Para os anos de 2022 e 2023, foi fixado o índice de 4% com base nos indicadores econômicos previstos para o período

COTA PARTE DO IPVA

Metas Anuais	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO %
2018 (*)	672.269,71	-
2019 (*)	700.000,89	4,13
2020 (**)	704.000,00	0,57
2021	728.000,00	3,41
2022	757.120,00	4,00
2023	787.404,80	4,00

(*) Arrecadada (**) Projetada

A projeção dos recursos do IPVA para 2021 tem por base a execução orçamentária de 2019 e de acordo com as proporções de recebimento até o mês de julho de 2020 (considerando que os meses de maior repasse são janeiro, fevereiro, março e dezembro). Os valores demonstrados são pelo líquido, já com a dedução do FUNDEB. Para os exercícios de 2022 e 2023, foi fixado o índice de 4% de reajuste.

TRANSF. DO ESTADO PARA A SAÚDE

Metas Anuais	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO %
2018 (*)	139.972,70	-
2019 (*)	403.646,91	188,38
2020 (**)	471.000,00	16,69
2021	501.000,00	6,37
2022	521.040,00	4,00
2023	541.881,60	4,00

(*) Arrecadada (**) Projetada

A estimativa de recebimento de recursos do FES para 2021 foi feita com base nos valores repassados pelo Estado no ano de 2019 e até o mês 06/2020. Apenas observa-se que os valores vem se mantendo estáveis, apesar das variações de arrecadação de um ano para outro. Para os exercícios de 2022 e 2023, foi fixado o índice de 4% de reajuste.

TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO PARA A EDUCAÇÃO

Metas Anuais	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO %
2018 (*)	129.325,44	-
2019 (*)	171.861,12	32,89
2020 (**)	150.000,00	-12,72
2021	170.000,00	13,33
2022	176.800,00	4,00
2023	183.872,00	4,00

(*) Arrecadada (**) Projetada

A estimativa de recebimento de recursos do Estado para a educação (Transporte Escolar) para 2021 foi feita com base nos valores repassados pelo Estado no ano de 2019, projetados para os doze meses de 2021. Para os exercícios de 2022 e 2023, foi fixado o índice de 4% de reajuste.

TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

Metas Anuais	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO %
2018 (*)	1.573.515,38	-
2019 (*)	1.762.039,65	11,98
2020 (**)	1.800.000,00	2,15
2021	2.100.000,00	16,67
2022	2.184.000,00	4,00
2023	2.271.360,00	4,00

(*) Arrecadada (**) Projetada

Memória e Metodologia de Cálculo das Fontes de Receita

O valor para 2021 foi reajustado em 16,67% pois o valor anterior está defasado quando comparado a arrecadação do exercício de 2019. Para os anos de 2022 e 2023, foi fixado o índice de 4% de reajuste.

ALIENAÇÃO DE BENS

Metas Anuais	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO %
2018 (*)	10.775,30	-
2019 (*)	123.500,00	1.046,14
2020 (**)	120.000,00	-2,83
2021	120.000,00	0,00
2022	124.800,00	4,00
2023	129.792,00	4,00

(*) Arrecadada (**) Projetada

Para 2021, manteve-se o mesmo valor para as Receita com Alienação de Bens. Para os anos de 2022 e 2023, foi fixado o índice de 4% de reajuste.

Neste relatório estão descritas a Memória e a Metodologia de Cálculo das principais receitas do Município de Vila Maria.

Contas	2018 (R)	2019 (R)	2020 (P)	2021 (P)	2022 (P)	2023 (P)	
10000000000000	RECEITAS CORRENTES	25.466.440,54	28.257.082,87	28.059.850,00	30.140.900,00	31.346.536,00	32.600.396,64
11130311010100	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas -	145.834,44	172.674,27	168.000,00	210.000,00	218.400,00	227.136,00
11130311010200	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas -	60.764,34	71.947,62	70.000,00	87.500,00	91.000,00	94.640,00
11130311010300	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas-	36.458,60	43.168,55	42.000,00	52.500,00	54.600,00	56.784,00
11130311020100	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - PRÓPRIO	245,67	414,43	6.120,00	6.120,00	6.364,80	6.619,39
11130311020200	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - MDE	102,44	172,66	2.550,00	2.550,00	2.652,00	2.758,08
11130311020300	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - ASPS	61,42	103,60	1.530,00	1.530,00	1.591,20	1.654,85
11130311030100	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - PRÓPRIO	25.028,38	27.297,28	27.000,00	36.000,00	37.440,00	38.937,60
11130311030200	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - MDE	10.428,50	11.373,82	11.250,00	15.000,00	15.600,00	16.224,00
11130311030300	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - ASPS	6.257,11	6.824,32	6.750,00	9.000,00	9.360,00	9.734,40
11130341010100	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - PRÓPRIO	4.790,01	15.396,12	18.000,00	18.000,00	18.720,00	19.468,80
11130341010200	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - MDE	1.995,84	6.414,96	7.500,00	7.500,00	7.800,00	8.112,00
11130341010300	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - ASPS	1.197,48	3.849,01	4.500,00	4.500,00	4.680,00	4.867,20
11130341020100	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo - PRÓPRIO	0,00	0,00	600,00	600,00	624,00	648,96
11130341020200	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo - Principal - MDE	0,00	0,00	250,00	250,00	260,00	270,40
11130341020300	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo - Principal - ASPS	0,00	0,00	150,00	150,00	156,00	162,24
11180111010000	IPTU - Principal - PRÓPRIO	174.393,67	183.373,01	207.000,00	204.000,00	212.160,00	220.646,40
11180111020000	IPTU - Principal - MDE	72.664,08	76.405,50	86.250,00	85.000,00	88.400,00	91.936,00
11180111030000	IPTU - Principal - ASPS	43.598,44	45.843,29	51.750,00	51.000,00	53.040,00	55.161,60
11180112010000	IPTU - Multas e Juros - PRÓPRIO	1.413,95	998,69	600,00	1.200,00	1.248,00	1.297,92
11180112020000	IPTU - Multas e Juros - MDE	589,17	416,04	250,00	500,00	520,00	540,80
11180112030000	IPTU - Multas e Juros - ASPS	353,44	249,67	150,00	300,00	312,00	324,48
11180113010000	IPTU - Dívida Ativa - PRÓPRIO	17.204,87	14.021,24	19.200,00	15.000,00	15.600,00	16.224,00
11180113020000	IPTU - Dívida Ativa - MDE	7.168,63	5.842,11	8.000,00	6.250,00	6.500,00	6.760,00
11180113030000	IPTU - Dívida Ativa - ASPS	4.301,27	3.505,35	4.800,00	3.750,00	3.900,00	4.056,00
11180114010000	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - PRÓPRIO	2.685,83	1.579,55	2.100,00	1.620,00	1.684,80	1.752,19
11180114020000	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - MDE	1.119,15	658,12	875,00	675,00	702,00	730,08
11180114030000	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - ASPS	671,45	394,93	525,00	405,00	421,20	438,05
11180141010000	ITBI - Principal - PRÓPRIO	256.284,44	174.936,71	120.000,00	180.000,00	187.200,00	194.688,00
11180141020000	ITBI - Principal - MDE	106.785,19	72.890,34	50.000,00	75.000,00	78.000,00	81.120,00
11180141030000	ITBI - Principal - ASPS	64.071,11	43.734,18	30.000,00	45.000,00	46.800,00	48.672,00
11180231010000	ISS - Principal - PRÓPRIO	285.185,97	267.067,55	210.000,00	276.000,00	287.040,00	298.521,60
11180231020000	ISS - Principal - MDE	118.827,72	111.278,34	87.500,00	115.000,00	119.600,00	124.384,00
11180231030000	ISS - Principal - ASPS	71.296,45	66.766,70	52.500,00	69.000,00	71.760,00	74.630,40
11180232010000	ISS - Multas e Juros - PRÓPRIO	2.158,58	2.393,30	2.700,00	2.400,00	2.496,00	2.595,04
11180232020000	ISS - Multas e Juros - MDE	896,51	993,68	1.125,00	1.000,00	1.040,00	1.081,60
11180232030000	ISS - Multas e Juros - ASPS	538,08	596,51	675,00	600,00	624,00	648,96
11180233010000	ISS - Dívida Ativa - PRÓPRIO	2.334,35	2.121,29	3.300,00	2.160,00	2.246,40	2.336,26
11180233020000	ISS - Dívida Ativa - MDE	972,62	883,85	1.375,00	900,00	936,00	973,44

Contas	2018 (R)	2019 (R)	2020 (P)	2021 (P)	2022 (P)	2023 (P)
11180233030000	ISS - Dívida Ativa - ASPS	583,62	530,30	825,00	540,00	584,06
11180234010000	ISS - Dívida Ativa -Multas e Juros - PRÓPRIO	338,65	356,57	600,00	420,00	454,27
11180234020000	ISS - Dívida Ativa -Multas e Juros - MDE	141,10	148,55	250,00	175,00	189,28
11180234030000	ISS - Dívida Ativa -Multas e Juros - ASPS	84,64	89,15	150,00	105,00	113,57
11280111000000	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	0,00	8.186,99	10.200,00	10.200,00	11.032,32
11280112000000	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros	0,00	86,12	500,00	500,00	540,80
11280113000000	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	0,00	2.592,13	3.500,00	2.700,00	2.920,32
11280114000000	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros da Dívida Ativa	0,00	347,72	500,00	500,00	540,80
11280191010000	Taxa de Licença Para Funcionamento de Estabelecimento Comercial - Principal	0,00	38.992,35	40.000,00	40.000,00	43.264,00
11280191020000	Taxa de Licença Para Execução de Obras - Principal	0,00	0,00	100,00	500,00	540,80
11280191030000	Taxa de Aprovação de Projeto de Construção Civil - Principal	0,00	6.855,21	7.500,00	7.800,00	8.436,48
11280191040000	Taxa de Vistoria e Habite-se - Principal	0,00	10.326,74	14.000,00	12.000,00	12.979,20
11280191070000	Taxas de Serviços Cadastrais - Principal	0,00	0,00	100,00	500,00	540,80
11280191080000	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	0,00	17.630,88	8.000,00	18.000,00	19.468,80
11280191990000	Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	0,00	0,00	1.000,00	1.040,00	1.081,60
11280192010000	Taxa de Licença Para Funcionamento de Estabelecimento Comercial - Multas e Juros de Mora	0,00	857,61	500,00	1.000,00	1.081,60
11280192020000	Taxa de Licença Para Execução de Obras - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	100,00	104,00	108,16
11280192030000	Taxa de Aprovação de Projeto de Construção Civil - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	200,00	100,00	108,16
11280192040000	Taxa de Vistoria e Habite-se - Multas e Juros de Mora	0,00	3,40	100,00	104,00	108,16
11280192070000	Taxas de Serviços Cadastrais - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	200,00	100,00	108,16
11280192080000	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros de Mora	0,00	117,70	200,00	208,00	216,32
11280192990000	Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora	0,00	0,00	150,00	104,00	108,16
11280193010000	Taxa de Licença Para Funcionamento de Estabelecimento Comercial - Dívida Ativa	0,00	18.660,50	20.000,00	20.000,00	21.632,00
11280193020000	Taxa de Licença Para Execução de Obras - Dívida Ativa	0,00	0,00	100,00	104,00	108,16
11280193030000	Taxa de Aprovação de Projeto de Construção Civil - Dívida Ativa	0,00	347,20	700,00	500,00	540,80
11280193040000	Taxa de Vistoria e Habite-se - Dívida Ativa	0,00	0,00	200,00	208,00	216,32
11280193070000	Taxas de Serviços Cadastrais - Dívida Ativa	0,00	0,00	200,00	104,00	108,16
11280193080000	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa	0,00	3.032,55	2.700,00	3.000,00	3.244,80
11280193990000	Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	100,00	104,00	108,16
11280194010000	Taxa de Licença Para Funcionamento de Estabelecimento Comercial - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	3.027,58	3.500,00	3.100,00	3.352,96
11280194020000	Taxa de Licença Para Execução de Obras - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	100,00	104,00	108,16
11280194030000	Taxa de Aprovação de Projeto de Construção Civil - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	18,35	100,00	100,00	108,16
11280194040000	Taxa de Vistoria e Habite-se - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	100,00	104,00	108,16
11280194070000	Taxas de Serviços Cadastrais - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	100,00	104,00	108,16
11280194080000	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	359,67	250,00	400,00	432,64
11280194990000	Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	100,00	104,00	108,16
11280291020000	Taxa de Limpeza Publica - Principal	0,00	0,00	45.700,00	38.000,00	41.100,80
11280291030000	Taxa de Emissão de Certidões - Principal	0,00	0,00	7.000,00	7.280,00	7.571,20
11280291040000	Taxa de Expediente - Principal	0,00	0,00	0,00	4.000,00	4.326,40

Contas	2018 (R)	2019 (R)	2020 (P)	2021 (P)	2022 (P)	2023 (P)
11280291060000 Taxa Serviço Coleta de Lixo - Principal	0,00	0,00	0,00	50.000,00	52.000,00	54.080,00
11280291990000 Outras Taxas Pela Prestação de Serviços - Principal	0,00	0,00	0,00	100,00	104,00	108,16
11280292020000 Taxa de Limpeza Publica - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	100,00	100,00	104,00	108,16
11280292030000 Taxa de Emissão de Certidões - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	100,00	100,00	104,00	108,16
11280292040000 Taxa de Expediente - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	100,00	104,00	108,16
11280292060000 Taxa Serviço Coleta de Lixo - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	100,00	104,00	108,16
11280292990000 Outras Taxas Pela Prestação de Serviços - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	100,00	100,00	104,00	108,16
11280293020000 Taxa de Limpeza Publica - Dívida Ativa	0,00	0,00	4.000,00	100,00	104,00	108,16
11280293030000 Taxa de Emissão de Certidões - Dívida Ativa	0,00	0,00	1.000,00	100,00	104,00	108,16
11280293040000 Taxa de Expediente - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	500,00	520,00	540,80
11280293060000 Taxa Serviço Coleta de Lixo - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	3.500,00	3.640,00	3.785,60
11280293990000 Outras Taxas Pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	0,00	0,00	100,00	100,00	104,00	108,16
11280294020000 Taxa de Limpeza Pública - Multas e Juros de Mora Dívida Ativa	0,00	0,00	500,00	100,00	104,00	108,16
11280294030000 Taxa de Emissão de Certidões - Multas e Juros de Mora Dívida Ativa	0,00	0,00	100,00	100,00	104,00	108,16
11280294040000 Taxa de Expediente - Multas e Juros Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	200,00	208,00	216,32
11280294060000 Taxa Serviço Coleta de Lixo - Multas e Juros de Mora Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	500,00	520,00	540,80
11280294990000 Outras Taxas Pela Prestação de Serviços - Multas e Juros de Mora Dívida Ativa	0,00	0,00	100,00	100,00	104,00	108,16
11380411000000 Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	11.340,00	8.811,00	10.000,00	10.000,00	10.400,00	10.816,00
11380412000000 Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multa e Juros	0,00	0,00	0,00	500,00	520,00	540,80
11380413000000 Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa	679,02	1.448,59	500,00	2.000,00	2.080,00	2.163,20
11380414000000 Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa - Multa e Juros	84,28	0,49	500,00	200,00	208,00	216,32
12180111000000 CPSSS do Servidor Civil Ativo- Principal	0,00	551.026,75	645.000,00	645.000,00	670.800,00	697.632,00
12180121000000 CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal	0,00	3.041,25	5.000,00	5.000,00	5.200,00	5.408,00
12400011000000 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	88.288,04	103.137,80	110.000,00	110.000,00	114.400,00	118.976,00
13100111000000 Aluguéis e Arrendamentos - Principal	0,00	0,00	4.000,00	2.000,00	2.080,00	2.163,20
13100112000000 Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros	0,00	0,00	500,00	500,00	520,00	540,80
13100113000000 Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa	4.511,03	3.656,61	4.000,00	4.000,00	4.160,00	4.326,40
13100114000000 Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa - Multas e Juros	740,97	1.099,29	1.000,00	1.200,00	1.248,00	1.297,92
13100211000000 Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos -	0,00	0,00	4.200,00	5.000,00	5.200,00	5.408,00
13100212000000 Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Multas	0,00	0,00	100,00	200,00	208,00	216,32
13100213000000 Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Dívida	0,00	0,00	100,00	100,00	104,00	108,16
13100214000000 Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Dívida	0,00	0,00	100,00	100,00	104,00	108,16
13210011010200 Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB - Principal	2.458,63	1.628,83	2.000,00	2.000,00	2.080,00	2.163,20
13210011010301 Rec. Remuneração Dep. Bancário - Vigilância em Saúde	364,97	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
13210011010302 Rec. Remuneração Dep. Banc. Vigilância Sanitária	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
13210011010305 Rec. Remuneração Dep. Bancária - PAB-Fixo	2.140,78	3.887,64	8.000,00	5.000,00	5.200,00	5.408,00
13210011010307 Rec. Remuneração Dep. Bancária - Farmacia Básica	37,10	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
13210011010314 Rec. Remuneração Dep. Bancária - Farmacia Estadual	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
13210011010319 Rec. Remuneração Dep. Bancário - Incentivo Ateenção Básica Estadual	1.703,67	1.103,69	3.000,00	1.500,00	1.560,00	1.622,40

Contas	2018 (R)	2019 (R)	2020 (P)	2021 (P)	2022 (P)	2023 (P)
13210011010322 Rec. Remuneração SIA/SUS	3,83	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00
13210011010327 Rec. Remuneração Dep. Vigilância em Saúde	18,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13210011010328 Rec. Remuneração Dep. Educação Permanente	0,00	16,86	0,00	0,00	0,00	0,00
13210011010400 Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Manutencao e Desenvolvimento do	3,71	5,79	500,00	200,00	208,00	216,32
13210011010500 Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Ações e Serviços Públicos de	108,25	154,34	500,00	300,00	312,00	324,48
13210011010600 Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Contribuição de Intervenção no	228,47	43,78	500,00	200,00	208,00	216,32
13210011010702 Remuneração Dep. Bancários - IGD-SUAS	201,49	56,31	500,00	200,00	208,00	216,32
13210011010703 Remuneração Dep. Bancários - PAIF	1.824,55	319,67	1.000,00	500,00	520,00	540,80
13210011010708 Remuneração Dep. Bancários - FMAS - PBFI	265,54	410,23	1.000,00	500,00	520,00	540,80
13210011010710 Remuneração Dep. Bancários - PBVASCFV	0,00	0,00	500,00	200,00	208,00	216,32
13210011010711 Remuneração Dep. Bancários - BPC na Escola	16,06	0,00	100,00	100,00	104,00	108,16
13210011010712 Remuneração Dep. Bancários - B B REDE	1,32	1,21	100,00	100,00	104,00	108,16
13210011010801 Remuneração Dep. Bancários - Transporte Escolar Estadual	0,00	17,96	500,00	500,00	520,00	540,80
13210011010802 Remuneração Dep. Bancários - Salário Educação Federal	234,53	181,49	2.000,00	1.000,00	1.040,00	1.081,60
13210011010803 Remuneração Dep. Bancários - PNATE Federal	86,46	45,36	500,00	500,00	520,00	540,80
13210011010804 Remuneração Dep. Bancários - PNAE	42,01	34,92	300,00	300,00	312,00	324,48
13210011010805 Remuneração Dep. Bancários - PDDE	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00
13210011010806 ReMuneração Dep. Bancario - Brasil Carinhoso	0,08	0,09	100,00	0,00	0,00	0,00
13210011010807 Remuneração Dep. Bancario - Apoio Financeiro - Resolução FNDE nº 11/2018	282,82	1,02	0,00	0,00	0,00	0,00
13210011019903 Remuneração Dep. Bancarios - Multas de Transito	115,51	5,80	100,00	100,00	104,00	108,16
13210011019904 Remuneração Dep. Bancarios - Saneamento	54,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13210011019905 Remuneração Dep. Bancarios - Lei Pele	0,00	382,76	0,00	0,00	0,00	0,00
13210011029901 Recursos Livres	8.702,92	13.943,96	20.000,00	20.000,00	20.800,00	21.632,00
13210011029902 Receitas Remuneração Depositos Banc. Recursos Alienação de Bens	463,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13210041000000 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	1.989.085,18	2.810.435,69	2.000.000,00	2.200.000,00	2.288.000,00	2.379.520,00
16100111010000 Serviços de Captação e Distribuição Água- Principal	345.345,82	444.921,38	430.000,00	450.000,00	468.000,00	486.720,00
16100111030000 Serviço de Comunicação - Principal	0,00	67,15	100,00	200,00	208,00	216,32
16100111040000 Serviço Recreativos e Culturais - Principal	0,00	3.850,00	1.000,00	5.000,00	5.200,00	5.408,00
16100111050000 Serviço de Ligação de Agua e Esgoto - Principal	0,00	0,00	100,00	500,00	520,00	540,80
16100111990000 Outros Serviços - Principal	0,00	0,00	0,00	100,00	104,00	108,16
16100112010000 Serviços de Captação e Distribuição de Água - Multa e Juros	7.722,98	9.385,10	7.000,00	10.000,00	10.400,00	10.816,00
16100112040000 Serviço Recreativos e Culturais - Multas e Juros	0,00	14,01	100,00	100,00	104,00	108,16
16100112050000 Serviço de Ligação de Agua e Esgoto - Multas e Juros	0,00	0,00	100,00	100,00	104,00	108,16
16100112990000 Outros Serviços - Multa e Juros	0,00	0,00	100,00	100,00	104,00	108,16
16100113010000 Serviços de Captação e Distribuição de Água - Divida Ativa	55.491,33	53.143,34	50.000,00	55.000,00	57.200,00	59.488,00
16100113030000 Serviço de Comunicação - Divida Ativa	4.402,45	12.696,85	4.000,00	15.000,00	15.600,00	16.224,00
16100113040000 Serviço Recreativos e Culturais - Divida Ativa	1.210,69	1.681,90	2.000,00	1.800,00	1.872,00	1.946,88
16100113050000 Serviço de Ligação de Agua e Esgoto - Divida Ativa	0,00	0,00	100,00	100,00	104,00	108,16
16100113990000 Outros Serviços - Divida Ativa	0,00	0,00	100,00	100,00	104,00	108,16

Contas	2018 (R)	2019 (R)	2020 (P)	2021 (P)	2022 (P)	2023 (P)	
16100114010000	Serviços de Captação e Distribuição de Água - Dívida Ativa	7.186,12	6.270,24	5.000,00	6.500,00	6.760,00	7.030,40
16100114030000	Serviço de Comunicação - Dívida Ativa - Multas e Juros	609,44	221,47	300,00	500,00	520,00	540,80
16100114040000	Serviço Recreativos e Culturais - Dívida Ativa - Multas e Juros	165,90	315,86	500,00	500,00	520,00	540,80
16100114050000	Serviço de Ligação de Água e Esgoto - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	100,00	100,00	104,00	108,16
16100114990000	Outros Serviços - Dívida Ativa - Multa e Juros	0,00	0,00	100,00	100,00	104,00	108,16
16100211000000	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.400,00	10.816,00
16200211000000	Serviços de Transporte - Principal	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00
16200213000000	Serviços de Transporte - Dívida Ativa	184,60	0,00	100,00	100,00	104,00	108,16
16200214000000	Serviços de Transporte - Dívida Ativa - Multas e Juros	226,47	0,00	100,00	100,00	104,00	108,16
17180121010000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PRÓPRIO	4.448.015,33	4.822.279,77	5.400.000,00	5.700.000,00	5.928.000,00	6.165.120,00
17180121020000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	370.667,93	401.856,63	450.000,00	475.000,00	494.000,00	513.760,00
17180121030000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	1.112.003,77	1.205.569,89	1.350.000,00	1.425.000,00	1.482.000,00	1.541.280,00
17180121040000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	1.482.671,41	1.607.426,26	1.800.000,00	1.900.000,00	1.976.000,00	2.055.040,00
17180131010000	Cota-Parte do FPM 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal - PRÓPRIO	197.553,64	212.816,11	228.000,00	240.000,00	249.600,00	259.584,00
17180131020000	Cota-Parte do FPM 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal - MDE	82.314,02	88.673,38	95.000,00	100.000,00	104.000,00	108.160,00
17180131030000	Cota-Parte do FPM 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal - ASPS	49.388,41	53.204,03	57.000,00	60.000,00	62.400,00	64.896,00
17180141010000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal - PRÓPRIO	192.743,74	204.953,55	210.000,00	228.000,00	237.120,00	246.604,80
17180141020000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal - MDE	80.309,89	85.397,31	87.500,00	95.000,00	98.800,00	102.752,00
17180141030000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal - ASPS	48.185,93	51.238,39	52.500,00	57.000,00	59.280,00	61.651,20
17180151010000	Cota-Parte do ITR - Principal - PRÓPRIO	5.613,36	8.427,08	6.300,00	12.000,00	12.480,00	12.979,20
17180151020000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	467,78	702,24	525,00	1.000,00	1.040,00	1.081,60
17180151030000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	1.403,33	2.106,73	1.575,00	3.000,00	3.120,00	3.244,80
17180151040000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	1.870,99	2.808,90	2.100,00	4.000,00	4.160,00	4.326,40
17180221000000	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	0,00	4.880,37	8.500,00	15.000,00	15.600,00	16.224,00
17180261000000	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	123.309,59	123.835,34	120.000,00	125.000,00	130.000,00	135.200,00
17180311010201	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo)	52.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17180311010202	Estratégia Saúde da Família - ESF	154.128,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17180311010203	Agentes Comunitários de Saúde - ACS	28.990,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17180311020103	Atenção de Média Complexidade Hospitalar - Rec. SUS	1.848,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17180311070000	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo)	0,00	114.399,96	125.000,00	0,00	0,00	0,00
17180311080000	Estratégia Saúde da Família - ESF	0,00	53.390,00	65.000,00	85.000,00	88.400,00	91.936,00
17180311090000	Agentes Comunitários de Saúde - ACS	0,00	150.000,00	165.000,00	135.000,00	140.400,00	146.016,00
17180311100000	Programa Saúde Bucal	0,00	24.530,00	35.000,00	28.000,00	29.120,00	30.284,80
17180311130000	Transferência Programa Rede Cegonha	0,00	1.346,22	0,00	0,00	0,00	0,00
17180311180000	Incremento Temporário do Piso de Atenção Básica	0,00	210.453,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17180311190000	Prog Crescer Saudavel - Atenção Basica	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17180311200000	Prog Saude na Escola- Atenção Basica	0,00	6.676,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17180311210000	PISO DE ATENCAO BASICA VARIÁVEL - PAB PARCELA UNICA 2019	0,00	8.927,77	0,00	0,00	0,00	0,00
17180311220000	Atenção Básica - Inc. Financ. da APS Cap. Ponderada	0,00	0,00	0,00	230.000,00	239.200,00	248.768,00

Contas	2018 (R)	2019 (R)	2020 (P)	2021 (P)	2022 (P)	2023 (P)	
17180311230000	Atenção Básica - Inc. Financ. da APS Percapita de Transição	0,00	0,00	0,00	27.000,00	28.080,00	29.203,20
17180311240000	Atenção Básica - Inc. para as Ações Estratégicas	0,00	0,00	0,00	62.000,00	64.480,00	67.059,20
17180321020000	Teto Municipal de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	0,00	35.363,88	50.000,00	36.000,00	37.440,00	38.937,60
17180321040000	Atenção de Média Complexidade Hospitalar - Rec. SUS	0,00	44.906,32	50.000,00	50.000,00	52.000,00	54.080,00
17180321050000	Apoio à Implementação da Rede Cegonha	0,00	224,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17180331010000	Piso Basico Fixo Vigilância em Saúde - Promoção da Saúde - PFVS	0,00	44.131,39	30.000,00	30.000,00	31.200,00	32.448,00
17180331070000	Piso Fixo Vigilância Sanitária	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00
17180331100000	Incentivo a Ações de Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	12.000,00	12.480,00	12.979,20
17180341010000	Programa de Assistência Farmaceutica Básica	0,00	24.648,68	25.000,00	25.000,00	26.000,00	27.040,00
17180411010106	Apoio Financeiro - Portaria MDS nº 1324/2018	31.712,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17180511000000	Transferências do Salário-Educação - Principal	137.405,10	141.869,71	140.000,00	140.000,00	145.600,00	151.424,00
17180521000000	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE - Principal	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
17180531000000	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE -	35.054,00	37.112,00	40.000,00	40.000,00	41.600,00	43.264,00
17180541000000	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar	30.107,50	27.910,59	45.000,00	45.000,00	46.800,00	48.672,00
17180591010000	Programa Brasil Carinhoso	0,00	78,62	5.000,00	0,00	0,00	0,00
17180591020000	Apoio Financeiro - Resolução FNDE nº 11/2018	47.568,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17180611010000	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. Nº 87/96 - Principal - PRÓPRIO	26.117,45	0,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00
17180611020000	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. Nº 87/96 - Principal - MDE	2.176,45	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00
17180611030000	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. Nº 87/96 - Principal - ASPS	6.529,36	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00
17180611040000	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. Nº 87/96 - Principal - FUNDEB	8.705,70	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00
17181211010102	Piso Básico Varável - SCFV	0,00	94.619,43	70.000,00	70.000,00	72.800,00	75.712,00
17181211010103	BPC na Escola	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.040,00	1.081,60
17181211010104	Programa FMASAP REDE	0,00	0,00	500,00	500,00	520,00	540,80
17181211010107	Programa Proteção e Assistencia Integral a Família - PAIF	0,00	114.000,00	80.000,00	80.000,00	83.200,00	86.528,00
17181211010201	Componente IGD - SUAS	0,00	6.773,23	10.000,00	10.000,00	10.400,00	10.816,00
17181211010301	Componente IGD - BF	0,00	17.160,00	16.000,00	16.000,00	16.640,00	17.305,60
17189911010000	Auxilio Financeiro - Esforço Exportador (MP Nº 193/04	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	52.000,00	54.080,00
17189911020000	Repartição dos Recursos da Cessão Onerora do Bônus Pré Sal - Lei 13.885/2019	0,00	420.250,83	0,00	0,00	0,00	0,00
17280111010000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO	4.692.979,56	5.107.574,08	5.160.000,00	5.400.000,00	5.616.000,00	5.840.640,00
17280111020000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	391.081,65	425.631,17	430.000,00	450.000,00	468.000,00	486.720,00
17280111030000	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	1.173.244,89	1.276.893,54	1.290.000,00	1.350.000,00	1.404.000,00	1.460.160,00
17280111040000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	1.564.326,61	1.702.524,75	1.720.000,00	1.800.000,00	1.872.000,00	1.946.880,00
17280121010000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PRÓPRIO	504.202,26	525.000,62	528.000,00	546.000,00	567.840,00	590.553,60
17280121020000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	42.016,83	43.749,99	44.000,00	45.500,00	47.320,00	49.212,80
17280121030000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	126.050,62	131.250,28	132.000,00	136.500,00	141.960,00	147.638,40
17280121040000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	168.068,04	175.000,80	176.000,00	182.000,00	189.280,00	196.851,20
17280131010000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PRÓPRIO	68.636,40	75.674,67	81.000,00	84.000,00	87.360,00	90.854,40
17280131020000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	5.719,70	6.306,25	6.750,00	7.000,00	7.280,00	7.571,20
17280131030000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	17.159,10	18.918,70	20.250,00	21.000,00	21.840,00	22.713,60

Contas	2018 (R)	2019 (R)	2020 (P)	2021 (P)	2022 (P)	2023 (P)	
17280131040000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	22.878,83	25.224,95	27.000,00	28.000,00	29.120,00	30.284,80
17280141000000	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	13.961,98	8.320,13	20.000,00	20.000,00	20.800,00	21.632,00
17280191010000	Cota - Parte das Multas de Trânsito	0,00	1.457,60	2.000,00	2.000,00	2.080,00	2.163,20
17280311010100	Atenção Básica PIES/Núcleo de Apoio à Atenção Básica NAAB	48.855,97	69.164,59	80.000,00	80.000,00	83.200,00	86.528,00
17280311010200	Programa - ESF - Estadual	47.500,00	53.500,00	30.000,00	60.000,00	62.400,00	64.896,00
17280311010400	Programa PACS - Agente de Saúde	10.596,30	0,00	10.000,00	10.000,00	10.400,00	10.816,00
17280311010500	Programa Saude Bucal - Estado	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.400,00	10.816,00
17280311010600	Programa Rede Cegonha	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.040,00	1.081,60
17280311020500	Recurso Incentivo Padu Público Portaria 064/2018	0,00	254.032,26	300.000,00	300.000,00	312.000,00	324.480,00
17280311030400	Programa Ações de Prevenção da Dengue no Verão	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17280311040100	Farmácia Básica - Estadual	21.437,77	12.998,77	30.000,00	30.000,00	31.200,00	32.448,00
17280311040200	Programa Diabetes Melitus	11.582,66	9.951,29	10.000,00	10.000,00	10.400,00	10.816,00
17281021010000	Transferências de Convênios para o Transporte Escolar - Principal	129.325,44	171.861,12	150.000,00	170.000,00	176.800,00	183.872,00
17289911020000	Recursos Programa Nota Fiscal Gaúcha	3.146,44	6.963,79	0,00	0,00	0,00	0,00
17289911030000	Recursos Lei Pelé	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17580111010000	Transferências do FUNDEB	1.573.515,38	1.762.039,65	1.800.000,00	2.100.000,00	2.184.000,00	2.271.360,00
19100114000000	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	1.000,00	500,00	520,00	540,80
19280111990000	Outras Indenizações - Principal	0,00	0,00	200,00	500,00	520,00	540,80
19280113990000	Outras Indenizações - Dívida Ativa	0,00	4.617,72	4.500,00	5.000,00	5.200,00	5.408,00
19280114990000	Outras Indenizações - Multas e Juros de Mora Dívida Ativa	0,00	18,28	100,00	100,00	104,00	108,16
19280291010000	Restituições Determinadas pelo TCE - Principal	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.080,00	2.163,20
19280291030000	Restituição Pelo Uso de Bens do Município - Principal	0,00	0,00	500,00	500,00	520,00	540,80
19280291040000	Restituição Pelo Pagamento Indevido - Principal	0,00	0,00	500,00	500,00	520,00	540,80
19280291050000	Restituição de Auxílios - Principal	0,00	0,88	0,00	0,00	0,00	0,00
19280291070000	Restituição de Bloqueio Judicial - Principal	0,00	0,00	100,00	100,00	104,00	108,16
19280291100000	Restituições Diversas - Principal	0,00	25.868,16	10.000,00	25.000,00	26.000,00	27.040,00
19280291110000	Restituição Sinistro Seguros Veículos - Principal	0,00	750,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19280293010000	Restituições Determinadas pelo TCE - Dívida Ativa	0,00	7.801,08	17.000,00	8.000,00	8.320,00	8.652,80
19280293020000	Programa Troca-troca - Dívida Ativa	0,00	337,91	0,00	0,00	0,00	0,00
19280293030000	Restituição Pelo Uso de Bens do Município - Dívida Ativa	0,00	0,00	500,00	500,00	520,00	540,80
19280294010000	Restituições Determinadas pelo TCE - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	192,43	200,00	200,00	208,00	216,32
19900311000000	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos	0,00	230.765,96	200.000,00	250.000,00	260.000,00	270.400,00
19909911050000	Receitas Decorrente da Venda de Sucatas - Principal	0,00	7.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20000000000000	RECEITAS DE CAPITAL	3.436.429,84	4.844.850,03	211.000,00	246.000,00	255.840,00	266.073,60
21190011010000	Outras Operações de Crédito FINISA - Casa Mortuária	0,00	320.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22130011020100	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Exceto RPPS - Livres	10.690,00	123.500,00	70.000,00	115.000,00	119.600,00	124.384,00
22200011020000	Alienação de Bens Imóveis - Principal - Exceto RPPS	0,00	0,00	50.000,00	5.000,00	5.200,00	5.408,00
22200013020000	Alienação de Bens Imóveis - Dívida Ativa - Exceto RPPS	85,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23000611030000	Amortização de Empréstimos Crédito Educativo - Principal	49.589,27	89.236,91	60.000,00	90.000,00	93.600,00	97.344,00

	Contas	2018 (R)	2019 (R)	2020 (P)	2021 (P)	2022 (P)	2023 (P)
23000612030000	Amortização de Empréstimos Crédito Educativo - Multa e Juros	266,25	315,50	500,00	500,00	520,00	540,80
23000613030000	Amortização de Empréstimos Crédito Educativo - Divida Ativa	27.074,70	34.278,70	30.000,00	35.000,00	36.400,00	37.856,00
23000614030000	Amortização de Empréstimos Crédito Educativo - Divida Ativa - Multa e Juros	166,96	166,82	500,00	500,00	520,00	540,80
24180511010000	Infraestrutra Escolar - Mobiliario	15.580,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24180511020000	Caminho da Escola - Ônibus Pronacampo	269.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24181011010000	Programa de Estruturação da Rede de Serviço At Basica Saude	99.840,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24181011020000	Prog. Est. da Rede de Serviço At Basica Saude Equip. Odontológicos	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24181011030000	Construção e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde - UBS	81.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24181091010000	Transfêrencias de Convênios do Ministério das Cidades	543.590,00	157.680,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24181091020000	Transfêrencias de Convênios do Ministério dos Esportes	48.750,00	59.077,06	0,00	0,00	0,00	0,00
24181091030000	Transfêrencias de Convênios do Ministério da Integração Nacional	1.934.085,27	2.871.655,72	0,00	0,00	0,00	0,00
24181091040000	Transfêrencias de Convênios do Ministério do Turismo	170.625,00	195.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24181091050000	Transfêrencias de Convênios do Ministério da Agricultura - MAPA	0,00	587.084,15	0,00	0,00	0,00	0,00
24181091060000	Transfêrencias de Convênios do Ministério do Desenvolvimento Regional	0,00	277.640,83	0,00	0,00	0,00	0,00
24181091070000	Transfêrencias de Convênios do Ministério do Turismo Conv.874869	0,00	44.571,43	0,00	0,00	0,00	0,00
24281071010000	Transferência de Convênio do Estado - Consulta Popular	43.889,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24281091010000	Consulta Popular Videomonitoramento - Principal	54.286,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24281091020000	Consulta Popular Videomonitoramento - 2018	0,00	54.376,42	0,00	0,00	0,00	0,00
29900011020100	Rec. Remuneração Dep. Bancária - Min. Esportes 840928	2.267,12	941,44	0,00	0,00	0,00	0,00
29900011020200	Rec. Remuneração Dep. Bancária - Min. Turismo 832286	2.521,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29900011020300	Rec. Remuneração Dep. Bancária - Min. Cidades 826329	5.006,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29900011020400	Rec. Remuneração Dep. Bancária - Min. Cidades 820176	1.920,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29900011020500	Rec. Remuneração Dep. Bancária - Min. Cidades 786842	2.694,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29900011020600	Rec. Remuneração Dep. Bancária - Brigada Militar	668,86	1.675,99	0,00	0,00	0,00	0,00
29900011020700	Rec. Remuneração Dep. Bancária - Quadra Poliesportiva FNDE	311,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29900011020800	Rec. Remuneração Dep. Bancária - Constr. Escola PAR FNDE	340,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29900011020900	Rec. Remuneração Dep. Bancária - FNDE Procamp	28,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29900011021000	Rec. Remuneração Dep. Bancária - Construção UBS	488,12	508,10	0,00	0,00	0,00	0,00
29900011021100	Rec. Remuneração Dep. Bancária - Aquisição Equipamentos	1,19	8,46	0,00	0,00	0,00	0,00
29900011021200	Rec. Remuneração Dep. Bancária - Aquisição Equipamentos 40410	3.771,26	909,88	0,00	0,00	0,00	0,00
29900011021300	Rec. Remuneração Dep. Bancária - Aquisição Equipamentos 40429	2.587,19	2.380,39	0,00	0,00	0,00	0,00
29900011021400	Rec. Remuneração Dep. Bancária - Programa Alimentação e Nutrição - VAN	37,91	29,84	0,00	0,00	0,00	0,00
29900011021500	Rec. Remuneração Dep. Bancária - Convenio Consulta Popular Estradas Vicinais	218,89	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00
29900011021600	Rec. Remuneração Dep. Bancária - Programa de Estrut da Rede de Serviço At Basica Saude	1.477,15	3.175,28	0,00	0,00	0,00	0,00
29900011021700	Rec. Remuneração Construção de Pontes - Min. Integração	11.772,95	11.283,79	0,00	0,00	0,00	0,00
29900011021800	Rec. Remuneração - Consulta Popular Videomonitoramento	151,17	1,85	0,00	0,00	0,00	0,00
29900011021900	Rec. Remuneração Dep. Bancário - Min. Cidades 849071	302,90	1.582,73	0,00	0,00	0,00	0,00
29900011022000	Rec. Remuneração Dep. Bancário - Min. Turismo 847630	178,78	621,89	0,00	0,00	0,00	0,00
29900011022100	Rec. Remuneração Dep. Bancário - FNDE Ônibus Pronacampo	347,12	6.100,63	0,00	0,00	0,00	0,00

Contas	2018 (R)	2019 (R)	2020 (P)	2021 (P)	2022 (P)	2023 (P)
29900011022200	Rec. Remuneração Dep. Bancário - FNDE Mobiliario Escolar	17,53	0,26	0,00	0,00	0,00
29900011022300	Rec. Remuneração Dep. Bancário Alienação de Bens	0,00	135,51	0,00	0,00	0,00
29900011022400	Rec. Remuneração Dep. Bancário Convênio 872174	0,00	27,03	0,00	0,00	0,00
29900011022500	Rec. Remuneração Dep. Bancário Convênio 874748	0,00	40,15	0,00	0,00	0,00
29900011022600	Rec. Remuneração Dep. Bancário - Min. Esportes 859913	0,00	570,14	0,00	0,00	0,00
29900011022700	Rec. Remuneração Dep. Bancário - Operação de Crédito FINISA	0,00	242,77	0,00	0,00	0,00
29900011022900	Rec. Remuneração Dep. Bancário - Min. Turismo Conv. 874869	0,00	30,34	0,00	0,00	0,00
70000000000000	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	1.351.480,26	1.223.394,85	1.400.000,00	1.400.000,00	1.456.000,00
72180311010000	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo Para o RPPS - Principal Intra	0,00	563.550,44	650.000,00	650.000,00	703.040,00
72180311020000	Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial Princ. Intra	0,00	659.844,41	750.000,00	750.000,00	811.200,00
90000000000000	(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	-3.495.180,33	-3.720.164,45	-3.763.700,00	-3.946.400,00	-4.104.256,00
911180111010000	(R) IPTU - Principal - Próprio	-10.854,58	-11.504,95	-12.000,00	-12.000,00	-12.480,00
911180113010000	(R) IPTU - Dívida Ativa - Proprios	0,00	-831,82	-1.000,00	-1.000,00	-1.081,60
911180231010000	(R) ISS - Principal - Proprios	-0,12	-0,25	-800,00	-200,00	-216,32
911180233010000	(R) ISS - Dívida Ativa - Proprios	0,00	-129,50	-200,00	-200,00	-216,32
911280111000000	(R) Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	0,00	0,00	-200,00	-200,00	-216,32
911280113000000	(R) Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	0,00	-229,22	-200,00	-300,00	-312,00
911280191010000	(R) Taxa de Licença Para Funcionamento de Estabelecimento Comercial - Principal	0,00	-7,20	-200,00	-200,00	-216,32
911280191080000	(R) Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	0,00	0,00	-200,00	-200,00	-216,32
911280193010000	(R) Taxa de Licença Para Funcionamento de Estabelecimento Comercial - Dívida Ativa	0,00	-791,39	-500,00	-1.000,00	-1.081,60
911280193030000	(R) Taxa de Aprovação de Projeto de Construção Civil - Dívida Ativa	0,00	-84,99	-200,00	-200,00	-216,32
911280193080000	(R) Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa	0,00	0,00	-100,00	-200,00	-216,32
911280293020000	(R) Taxa de Limpeza Publica - Dívida Ativa	0,00	0,00	-200,00	-200,00	-216,32
911280293030000	(R) Taxa de Emissão de Certidões - Dívida Ativa	0,00	0,00	-200,00	-200,00	-216,32
911280293060000	(R) Taxa Serviço Coleta de Lixo - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	-500,00	-520,00
911380411000000	(R) Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	0,00	0,00	-200,00	-200,00	-216,32
911380413000000	(R) Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa	0,00	-150,84	-200,00	-200,00	-216,32
913210011019904	(R) Remuneração Dep. Bancarios - Saneamento	-53,47	0,00	0,00	0,00	0,00
913210041000000	(R) Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	-224.935,37	-173.328,01	0,00	0,00	0,00
916100111010000	(R) Serviços de Captação e Distribuição Água- Principal	-11,53	-42,54	-500,00	-500,00	-520,00
916100111990000	(R) Outros Serviços - Principal	0,00	0,00	-200,00	-200,00	-216,32
916100113010000	(R) Serviços de Captação e Distribuição de Água - Dívida Ativa	-21,23	-1.470,98	-2.000,00	-2.500,00	-2.704,00
916100113030000	(R) Serviço de Comunicação - Dívida Ativa	0,00	-2.143,92	-1.000,00	-500,00	-520,00
916100113040000	(R) Serviços Recreativos e Culturais - Dívida Ativa	0,00	-222,40	-500,00	-500,00	-520,00
917180121040000	(R) Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	-1.482.671,41	-1.607.426,26	-1.800.000,00	-1.900.000,00	-1.976.000,00
917180151040000	(R) Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	-1.870,99	-2.808,90	-2.100,00	-4.000,00	-4.160,00
917180611040000	(R) Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. Nº 87/96 - Principal - FUNDEB	-8.705,70	0,00	-12.000,00	0,00	0,00
917280111010000	(R) Cota-Parte do ICMS - Principal - Portaria 23/2019 DOE	0,00	-293,32	0,00	0,00	0,00
917280111040000	(R) Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	-1.564.326,61	-1.702.524,75	-1.720.000,00	-1.800.000,00	-1.872.000,00

Contas	2018 (R)	2019 (R)	2020 (P)	2021 (P)	2022 (P)	2023 (P)
917280121040000 (R) Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	-168.068,04	-175.000,80	-176.000,00	-182.000,00	-189.280,00	-196.851,20
917280131040000 (R) Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	-22.878,83	-25.224,95	-27.000,00	-28.000,00	-29.120,00	-30.284,80
923000611030000 (R) Amortização de Crédito Educativo - Principal	-2.825,52	-6.593,13	-5.000,00	-10.000,00	-10.400,00	-10.816,00
923000613010000 (R) Amortização de Empréstimos Habitacionais - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	-200,00	-208,00	-216,32
923000613030000 (R) Amortização de Crédito Educativo - Dívida Ativa	-30,26	-1.468,21	-1.000,00	-1.000,00	-1.040,00	-1.081,60
929900011020100 (R) Rec. Remuneração Dep. Bancária - Min. Esportes 840928	0,00	-941,44	0,00	0,00	0,00	0,00
929900011020200 (R) Rec. Remuneração Dep. Bancária - Min. Turismo 832286	-2.628,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
929900011020400 (R) Rec. Remuneração Dep. Bancária - Min. Cidades 820176	-1.920,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
929900011020500 (R) Rec. Remuneração Dep. Bancária - Min. Cidades 786842	-2.694,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
929900011020700 (-) Rec. Remuneração Dep. Bancária - Quadra Poliesportiva FNDE	-311,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
929900011020800 (R) Rec. Remuneração Dep. Bancária - Const. Escola PAR FNDE	-340,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
929900011020900 (R) Rec. Remuneração Dep. Bancária - FNDE Procamp	-28,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
929900011021500 (R) Rec. Remuneração Dep. Bancária - Convenio Consulta Popular Estradas Vicinais	0,00	-0,02	0,00	0,00	0,00	0,00
929900011021800 (R) Rec. Remuneração - Consulta Popular Videomonitoramento	0,00	-1,85	0,00	0,00	0,00	0,00
929900011022000 (R) Rec. Remuneração Dep. Bancário - Min. Turismo 847630	0,00	-621,89	0,00	0,00	0,00	0,00
929900011022100 (R) Rec. Remuneração Dep. Bancário - FNDE Ônibus Pronacampo	0,00	-6.100,63	0,00	0,00	0,00	0,00
929900011022200 (R) Rec. Remuneração Dep. Bancário - FNDE Mobiliário Escolar	0,00	-0,26	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL	26.759.170,31	30.605.163,30	25.907.150,00	27.840.500,00	28.954.120,00	30.112.284,00

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2021**Anexo V - Meta Fiscal da Despesa**

Programa: 0000 ENCARGOS ESPECIAIS
Diagnóstico: Este programa refere-se as operações especiais que correspondem às despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e que não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
Diretrizes: Manter o recolhimento do PASEP nos prazos; Quitar os parcelamentos de dívida contratados, bem como os precatórios judiciais conforme determinam os Art. 100 da Constituição Federal e 33 das disposições Constitucionais Transitórias. Disponibilizar uma reserva legal para manter o equilíbrio orçamentário e financeiro e para fazer frente a imprevistos, riscos fiscais e passivos contingentes, bem como abrir créditos suplementares e especiais para atender despesas de contrapartida de convênios e contratos com outras esferas de governo.
Base Legal:

Iniciativa: 1601 Pagamento de Precatórios e Demais Sentenças Judiciais
Unidade Gestora: 1 MUNICIPIO DE VILA MARIA
Função: 28 Encargos Especiais
Subfunção: 846 Outros Encargos Especiais
Tipo de Iniciativa: Operação Especial
Objetivos: Pagamento de precatórios judiciais e requisições de pequeno valor, conforme determinam os Arts. 100 da Constituição Federal e 33 das Disposições Constitucionais Transitórias.
Produto: Atividade Mantida
Unidade de Medida: Unidade
Meta: Pagamento das sentenças e precatórios
Valor Global: 3.000,00
Base Legal:
Fonte
1 RECURSOS LIVRES
Valor
3.000,00

Iniciativa: 1701 Amortização de Dívidas
Unidade Gestora: 1 MUNICIPIO DE VILA MARIA
Função: 28 Encargos Especiais
Subfunção: 843 Serviço da Dívida Interna
Tipo de Iniciativa: Operação Especial
Objetivos: Amortizar o principal da dívida contratada e recolhimento de seus encargos regularmente e em dia, bem como efetuar revisão da mesma, se necessário.
Produto: Atividade Mantida
Unidade de Medida: Unidade
Meta: Pagamento das parcelas no prazo
Valor Global: 840.000,00
Base Legal:
Fonte
1 RECURSOS LIVRES
Valor
840.000,00

Iniciativa: 1801 Contribuição ao Pasep	
Unidade Gestora: 1 MUNICIPIO DE VILA MARIA Função: 28 Encargos Especiais Subfunção: 846 Outros Encargos Especiais	
Tipo de Iniciativa: Operação Especial	
Objetivos: Recolher mensalmente a contribuição para o PASEP, em atendimento a legislação tributária federal.	
Produto: Atividade Mantida	Unidade de Medida: Unidade
Meta: Pagamento do PASEP em dia	Valor Global: 260.000,00
Base Legal:	
Fonte	Valor
1 RECURSOS LIVRES	260.000,00

Iniciativa: 1901 Reserva de Contingência	
Unidade Gestora: 1 MUNICIPIO DE VILA MARIA Função: 99 Reserva de Contingência Subfunção: 999 Reserva de Contingência	
Tipo de Iniciativa: Operação Especial	
Objetivos: Manter o equilíbrio orçamentário e financeiro.	
Produto: Atividade Mantida	Unidade de Medida: Unidade
Meta: Manutenção da reserva de contingência	Valor Global: 400.000,00
Base Legal:	
Fonte	Valor
1 RECURSOS LIVRES	400.000,00

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2021**Anexo V - Meta Fiscal da Despesa**

Iniciativa: 2001 Restituições de Convênios e Despesas Imprevistas	
Unidade Gestora: 1 MUNICIPIO DE VILA MARIA	
Função: 28 Encargos Especiais	
Subfunção: 846 Outros Encargos Especiais	
Tipo de Iniciativa: Operação Especial	
Objetivos: Esta ação destina-se ao registro de despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos a entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas, quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.	
Produto: Atividade Mantida	Unidade de Medida: Unidade
Meta: Pagamento restituições e despesas imprevis	Valor Global: 8.000,00
Base Legal:	
Fonte	Valor
1 RECURSOS LIVRES	8.000,00

Iniciativa: 3401 Reserva de Contingência do RPPS	
Unidade Gestora: 3 RPPS	
Função: 99 Reserva de Contingência	
Subfunção: 999 Reserva de Contingência	
Tipo de Iniciativa: Operação Especial	
Objetivos: Reserva de contingencia do RPPS.	
Produto: Atividade Mantida	Unidade de Medida: Unidade
Meta: Manutenção da reserva de contingência	Valor Global: 2.300.000,00
Base Legal:	
Fonte	Valor
50 RPPS	2.300.000,00

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2021

Anexo V - Meta Fiscal da Despesa

Iniciativa: 11101 Implantação de Orçamento Participativo	
Unidade Gestora: 1 MUNICIPIO DE VILA MARIA	
Função: 28 Encargos Especiais	
Subfunção: 846 Outros Encargos Especiais	
Tipo de Iniciativa: Atividade	
Objetivos: Visa possibilitar a participação popular para alocação e execução de parte dos recursos orçamentários, realizando reuniões em comunidades do interior e na sede do município.	
Produto: Atividade Mantida	Unidade de Medida: Unidade
Meta: Manutenção do orçamento participativo	Valor Global: 5.000,00
Base Legal:	
Fonte	Valor
1 RECURSOS LIVRES	5.000,00

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2021

Anexo V - Meta Fiscal da Despesa

Programa:	0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO DO PODER LEGISLATIVO
Diagnóstico:	A Câmara Municipal de Vereadores se utiliza de um prédio cedido pelo Poder Executivo para realização de suas atividades, sendo que as despesas se limitam ao pagamento de pessoal, administrativas, manutenção de bens e contratação de serviços necessários ao bom andamento dos trabalhos.
Diretrizes:	Dar condições para o funcionamento regular das atividades da Câmara Municipal de Vereadores com o custeio de despesas com pessoal, encargos sociais, administrativos e de serviços, aquisição de móveis e equipamentos e divulgação dos atos e fatos que envolvem o Poder Legislativo.
Base Legal:	

Iniciativa:	101 Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores
Unidade Gestora:	1 MUNICIPIO DE VILA MARIA
Função:	01 Legislativa
Subfunção:	031 Acao Legislativa
Tipo de Iniciativa:	Atividade
Objetivos:	Atendimento às necessidades orçamentárias e financeiras da Câmara Municipal de Vereadores para viabilizar a manutenção das ações de caráter administrativo e de suporte visando ao desenvolvimento e execução dos programas fins.
Produto:	Atividade Mantida
Meta:	Atendimento ao cidadão
Unidade de Medida:	Unidade
Valor Global:	540.000,00
Base Legal:	
Fonte	Valor
1 RECURSOS LIVRES	540.000,00

Iniciativa:	201 Divulgação das Atividades da Camara Municipal
Unidade Gestora:	1 MUNICIPIO DE VILA MARIA
Função:	01 Legislativa
Subfunção:	031 Acao Legislativa
Tipo de Iniciativa:	Atividade
Objetivos:	Divulgar as atividades e realizações do Poder Legislativo
Produto:	Atividade Mantida
Meta:	Divulgação
Unidade de Medida:	Unidade
Valor Global:	40.000,00
Base Legal:	
Fonte	Valor
1 RECURSOS LIVRES	40.000,00

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2021

Anexo V - Meta Fiscal da Despesa

Programa:	0002 APOIO ADMINISTRATIVO DO PODER EXECUTIVO
Diagnóstico:	Os órgãos do Poder Executivo estão estruturados conforme as Leis nº 3140 e 3365, sendo que cabe a estes o gerenciamento e controle sobre as ações realizadas pela administração municipal, sendo que estes devem realizar despesas para manutenção de suas atividades, bem como proporcionar as condições necessárias para que todos os setores que compõem a administração realizem seus trabalhos de forma satisfatórias a fim de atender as demandas da população e proporcionar eficiência e transparência.
Diretrizes:	Dar condições para o funcionamento aos setores administrativos do Poder Executivo, com o custeio de despesas com pessoal, encargos sociais, administrativos e de serviços, aquisição de móveis e equipamentos e divulgação dos atos e fatos que envolvem o Poder Executivo. Apoio aos conselhos municipais.
Base Legal:	

Iniciativa:	301 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Unidade Gestora:	1 MUNICIPIO DE VILA MARIA
Função:	04 Administração
Subfunção:	122 Administração Geral
Tipo de Iniciativa:	Atividade
Objetivos:	Dar condições para o funcionamento regular às atividades do Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito, com o custeio de despesas com pessoal, encargos sociais, administrativos e de serviços, aquisição de móveis e equipamentos e divulgação dos atos e fatos que envolvem o Poder Executivo.
Produto:	Atividade Mantida
Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	Manutenção das Atividades do Gabinete
Valor Global:	500.000,00
Base Legal:	
Fonte	Valor
1 RECURSOS LIVRES	500.000,00

Iniciativa:	401 Manutenção das Atividades da Secretaria de Governo
Unidade Gestora:	1 MUNICIPIO DE VILA MARIA
Função:	04 Administração
Subfunção:	123 Administração Financeira
Tipo de Iniciativa:	Atividade
Objetivos:	Dar condições para o funcionamento regular às atividades da Secretaria Municipal de Governo, com o custeio de despesas com pessoal, encargos sociais, administrativos e de serviços, aquisição de móveis e equipamentos e divulgação dos atos e fatos que envolvem o Poder Executivo.
Produto:	Atividade Mantida
Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	Manutenção das Atividades da Secretaria
Valor Global:	1.360.000,00
Base Legal:	
Fonte	Valor
1 RECURSOS LIVRES	1.360.000,00

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2021**Anexo V - Meta Fiscal da Despesa**

Iniciativa: 501 Capacitação de Servidores	
Unidade Gestora: 1 MUNICIPIO DE VILA MARIA	
Função: 04 Administração	
Subfunção: 128 Formação de Recursos Humanos	
Tipo de Iniciativa: Atividade	
Objetivos: Capacitar os servidores para melhor atender os serviços públicos.	
Produto: Atividade Mantida	Unidade de Medida: Unidade
Meta: Conforme determinação da Lei nº 3.127	Valor Global: 12.000,00
Base Legal:	
Fonte	Valor
1 RECURSOS LIVRES	12.000,00

Iniciativa: 601 Divulgação Oficial	
Unidade Gestora: 1 MUNICIPIO DE VILA MARIA	
Função: 04 Administração	
Subfunção: 131 Comunicação Social	
Tipo de Iniciativa: Atividade	
Objetivos: Divulgação oficial das atividades do Poder Executivo.	
Produto: Atividade Mantida	Unidade de Medida: Unidade
Meta: Manutenção da divulgação oficial	Valor Global: 100.000,00
Base Legal:	
Fonte	Valor
1 RECURSOS LIVRES	100.000,00

Iniciativa: 701 Manutenção dos Sistemas Informatizados	
Unidade Gestora: 1 MUNICIPIO DE VILA MARIA	
Função: 04 Administração	
Subfunção: 126 Tecnologia da Informação	
Tipo de Iniciativa: Atividade	
Objetivos: Pagamento dos sistemas informatizados para controle da Administração Pública.	
Produto: Atividade Mantida	Unidade de Medida: Unidade
Meta: Manter os sistemas informatizados	Valor Global: 180.000,00
Base Legal:	
Fonte	Valor
1 RECURSOS LIVRES	180.000,00

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2021

Anexo V - Meta Fiscal da Despesa

Iniciativa: 801 Manutencao das Atividades da Secretaria de Obras e Viação	
Unidade Gestora: 1 MUNICIPIO DE VILA MARIA	
Função: 04 Administração	
Subfunção: 122 Administração Geral	
Tipo de Iniciativa: Atividade	
Objetivos: Dar condições para o funcionamento regular às atividades da Secretaria Municipal de Obras e Viação, com o custeio de despesas com pessoal, encargos sociais, administrativos e de serviços, aquisição de móveis e equipamentos e divulgação dos atos e fatos que envolvem o Poder Executivo.	
Produto: Atividade Mantida	Unidade de Medida: Unidade
Meta: Manutenção das Atividades da Secretaria	Valor Global: 1.700.000,00
Base Legal:	
Fonte	Valor
1 RECURSOS LIVRES	1.700.000,00

Iniciativa: 1501 Manutenção da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente	
Unidade Gestora: 1 MUNICIPIO DE VILA MARIA	
Função: 20 Agricultura	
Subfunção: 606 Extensão Rural	
Tipo de Iniciativa: Atividade	
Objetivos: Dar condições para o funcionamento regular às atividades da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, com o custeio de despesas com pessoal, encargos sociais, administrativos e de serviços, aquisição de móveis e equipamentos e divulgação dos atos e fatos que envolvem o Poder Executivo.	
Produto: Atividade Mantida	Unidade de Medida: Unidade
Meta: Manutenção das Atividades da Secretaria	Valor Global: 700.000,00
Base Legal:	
Fonte	Valor
1 RECURSOS LIVRES	700.000,00

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2021

Anexo V - Meta Fiscal da Despesa

Iniciativa: 2101 Manutenção da Secretaria de Educação, Cultura e Lazer	
Unidade Gestora: 1 MUNICIPIO DE VILA MARIA	
Função: 12 Educação	
Subfunção: 361 Ensino Fundamental	
Tipo de Iniciativa: Atividade	
Objetivos: Manter as atividades administrativas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, através do pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais, diárias, material de consumo e serviços em geral, aquisição de equipamentos e mobiliário em geral. Realizar consertos e substituições no equipamento e mobiliário.	
Produto: Atividade Mantida	Unidade de Medida: Unidade
Meta: Manutenção das Atividades da Secretaria	Valor Global: 420.000,00
Base Legal:	
Fonte	Valor
20 MDE	420.000,00

Iniciativa: 2201 Realização de Concursos Públicos para Ingresso de Funcionários	
Unidade Gestora: 1 MUNICIPIO DE VILA MARIA	
Função: 04 Administração	
Subfunção: 122 Administração Geral	
Tipo de Iniciativa: Atividade	
Objetivos: Cumprir a parte legal que exige a aplicação de Concursos Públicos para o ingresso de servidores, visando atender a demanda.	
Produto: Atividade Mantida	Unidade de Medida: Unidade
Meta: Realizar concursos conforme necessidade	Valor Global: 10.000,00
Base Legal:	
Fonte	Valor
1 RECURSOS LIVRES	10.000,00

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2021

Anexo V - Meta Fiscal da Despesa

Iniciativa: 2301 Defesa Civil	
Unidade Gestora: 1 MUNICIPIO DE VILA MARIA	
Função: 04 Administração	
Subfunção: 182 Defesa Civil	
Tipo de Iniciativa: Atividade	
Objetivos: Desenvolver atividades de prevenção e ações em situação de emergência ou calamidade pública.	
Produto: Atividade Mantida	Unidade de Medida: Unidade
Meta: Atendimento conforme demanda	Valor Global: 9.000,00
Base Legal:	
Fonte	Valor
1 RECURSOS LIVRES	9.000,00

Iniciativa: 2401 Manutenção das Atividades do Controle Interno	
Unidade Gestora: 1 MUNICIPIO DE VILA MARIA	
Função: 04 Administração	
Subfunção: 124 Controle Interno	
Tipo de Iniciativa: Atividade	
Objetivos: Visa manter as atividades do controle interno, em suas funções de fiscalização, supervisão e orientação aos órgãos da administração municipal.	
Produto: Atividade Mantida	Unidade de Medida: Unidade
Meta: Manutenção do controle interno	Valor Global: 100.000,00
Base Legal:	
Fonte	Valor
1 RECURSOS LIVRES	100.000,00

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2021**Anexo V - Meta Fiscal da Despesa**

Iniciativa: 5501 Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Turismo	
Unidade Gestora: 1 MUNICIPIO DE VILA MARIA	
Função: 04 Administração	
Subfunção: 122 Administração Geral	
Tipo de Iniciativa: Atividade	
Objetivos: Dar condições para o funcionamento regular às atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Turismo, com o custeio de despesas com pessoal, encargos sociais, administrativos e de serviços, aquisição de móveis e equipamentos e divulgação dos atos e fatos que envolvem o Poder Executivo. Apoio ao Conselho de desenvolvimento economico e social.	
Produto: Atividade Mantida	Unidade de Medida: Unidade
Meta: Manutenção das Atividades da Secretaria	Valor Global: 200.000,00
Base Legal:	
Fonte	Valor
1 RECURSOS LIVRES	200.000,00

Iniciativa: 10301 Manutenção da Secretaria Municipal de Gestão Pública	
Unidade Gestora: 1 MUNICIPIO DE VILA MARIA	
Função: 04 Administração	
Subfunção: 122 Administração Geral	
Tipo de Iniciativa: Atividade	
Objetivos: Dar condições para o funcionamento regular às atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Turismo, com o custeio de despesas com pessoal, encargos sociais, administrativos e de serviços, aquisição de móveis e equipamentos e divulgação dos atos e fatos que envolvem o Poder Executivo.	
Produto: Atividade Mantida	Unidade de Medida: Unidade
Meta: Manutenção das Atividades da Secretaria	Valor Global: 70.000,00
Base Legal:	
Fonte	Valor
1 RECURSOS LIVRES	70.000,00

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2021

Anexo V - Meta Fiscal da Despesa

Iniciativa: 10401 Serviços de Consultoria e Assessoria em geral	
Unidade Gestora: 1 MUNICIPIO DE VILA MARIA	
Função: 04 Administração	
Subfunção: 122 Administração Geral	
Tipo de Iniciativa: Atividade	
Objetivos: Contratar serviços de assessoria e consultoria em geral para os diversos órgãos que compõem a administração municipal, como por exemplo, assessoria jurídica, administrativa e contábil, entre outras possibilidades.	
Produto: Atividade Mantida	Unidade de Medida: Unidade
Meta: Manutenção dos serviços de Assessoria	Valor Global: 140.000,00
Base Legal:	
Fonte	Valor
1 RECURSOS LIVRES	140.000,00

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2021

Anexo V - Meta Fiscal da Despesa

Programa:	0003 MELHORIA DOS SERVIÇOS URBANOS
Diagnóstico:	O município possui um grande potencial turístico, tanto religioso como o ecoturismo. Possui uma rede de abastecimento de água própria que garante o acesso aos munícipes à água potável, bem como realiza a manutenção da rede de energia elétrica.
Diretrizes:	Ampliação e remodelagem de praças e jardins, pátios e santuários turísticos, com calçamento e ajardinamento para oferecimento de melhores condições à população. Ampliar, melhorar e conservar as vias urbanas visando dar perfeitas condições de tráfego. Ampliação, melhoramento e manutenção de canais de retransmissão de televisão, visando oferecer aos munícipes opções de lazer e entretenimento. Ampliar e manter redes de iluminação pública e redes de fornecimento de energia no município. Ampliar, melhorar e manter os serviços de limpeza pública. Ampliação, conservação e manutenção do Cemitério Municipal e Capela Mortuária.
Base Legal:	

Iniciativa:	901 Manutenção e Melhorias de Praças, Parques, Jardins e Santuários Turísticos
Unidade Gestora:	1 MUNICIPIO DE VILA MARIA
Função:	15 Urbanismo
Subfunção:	451 Infra-Estrutura Urbana
Tipo de Iniciativa:	Atividade
Objetivos:	Ampliação, remodelagem e revitalização de praças e jardins, pátios e santuários turísticos, com calçamento e ajardinamento para oferecimento de melhores condições à população. Este projeto poderá ser desenvolvido com recursos de outras esferas de governo, bem como com recursos próprios do Município.
Produto:	Atividade Mantida
Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	Manutenção de infraestrutura urbana
Valor Global:	35.000,00
Base Legal:	
Fonte	Valor
1 RECURSOS LIVRES	35.000,00

Iniciativa:	1001 Manutenção, Conservação e Pavimentação de Vias Urbanas
Unidade Gestora:	1 MUNICIPIO DE VILA MARIA
Função:	15 Urbanismo
Subfunção:	451 Infra-Estrutura Urbana
Tipo de Iniciativa:	Atividade
Objetivos:	Ampliação, melhoramento e manutenção das vias urbanas, com placas, sinalização e tudo que se faz necessário para que as mesmas estejam em perfeitas condições de trafegabilidade, incluindo construção de pontes no córrego que passa pela cidade, afim de garantir a melhor mobilidade para os munícipes.
Produto:	Espaço Público Mantido
Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	Manutenção das vias em boas condições
Valor Global:	205.400,00
Base Legal:	
Fonte	Valor
1 RECURSOS LIVRES	203.300,00
1007 RECURSO MULTAS DE TRANSITO	2.100,00

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2021

Anexo V - Meta Fiscal da Despesa

Iniciativa: 1101 Manutenção dos Sistemas de Comunicação	
Unidade Gestora: 1 MUNICIPIO DE VILA MARIA	
Função: 24 Comunicações	
Subfunção: 452 Serviços Urbanos	
Tipo de Iniciativa: Atividade	
Objetivos: Ampliação, melhoramento e manutenção de sinais e estruturas para transmissão de sinais de TV, rádio, internet e telefonia, entre outras possibilidades para melhorar e aperfeiçoar os sistemas de comunicação do município.	
Produto: Atividade Mantida	Unidade de Medida: Unidade
Meta: Manutenção dos sistemas de comunicação	Valor Global: 25.000,00
Base Legal:	
Fonte	Valor
1 RECURSOS LIVRES	25.000,00

Iniciativa: 1201 Manutenção, Reforma e Ampliação Iluminação Pública	
Unidade Gestora: 1 MUNICIPIO DE VILA MARIA	
Função: 15 Urbanismo	
Subfunção: 452 Serviços Urbanos	
Tipo de Iniciativa: Atividade	
Objetivos: Ampliar e manter redes de iluminação pública e redes de fornecimento de energia no município. Adquirir um veículo adaptado com um guindaste com cesto para poda de árvores e manutenção na rede de iluminação pública. Este projeto poderá ser desenvolvido em convênio com o governo federal ou estadual, bem como com utilização de recursos próprios.	
Produto: Pontos de Iluminação	Unidade de Medida: Unidade
Meta: Manutenção da rede de iluminação	Valor Global: 150.000,00
Base Legal:	
Fonte	Valor
1 RECURSOS LIVRES	150.000,00

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2021

Anexo V - Meta Fiscal da Despesa

Iniciativa: 1301 Manutenção e Ampliação Cemitério Municipal e Capela Mortuária	
Unidade Gestora: 1 MUNICIPIO DE VILA MARIA	
Função: 15 Urbanismo	
Subfunção: 452 Serviços Urbanos	
Tipo de Iniciativa: Atividade	
Objetivos: Ampliação, melhoramento e manutenção do Cemitério Municipal e Capela Mortuária, para atendimento das necessidades da população vilamariense.	
Produto: Atividade Mantida	Unidade de Medida: Unidade
Meta: Manutenção do Cemitério e da Capela	Valor Global: 50.000,00
Base Legal:	
Fonte	Valor
1 RECURSOS LIVRES	50.000,00

Iniciativa: 1401 Manutenção e Ampliação da Rede de Abastecimento de Água e Saneamento Urbano	
Unidade Gestora: 1 MUNICIPIO DE VILA MARIA	
Função: 17 Saneamento	
Subfunção: 512 Saneamento Básico Urbano	
Tipo de Iniciativa: Atividade	
Objetivos: Disponibilizar para todas as residências do Município o fornecimento de água potável, com a ampliação e manutenção de redes de abastecimento. Elaboração de projetos, celebrar convênios com órgãos do governo estadual e federal para projeto de saneamento urbano na cidade. Fazer um novo mapeamento da rede de água do município para localizar melhor os pontos e os registros.	
Produto: Atividade Mantida	Unidade de Medida: Unidade
Meta: Atendimento da demanda municipal	Valor Global: 200.000,00
Base Legal:	
Fonte	Valor
1 RECURSOS LIVRES	200.000,00

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2021

Anexo V - Meta Fiscal da Despesa

Iniciativa: 3001 Manutenção e Ampliação dos Serviços de Coleta do Lixo	
Unidade Gestora: 1 MUNICIPIO DE VILA MARIA	
Função: 15 Urbanismo	
Subfunção: 452 Serviços Urbanos	
Tipo de Iniciativa: Atividade	
Objetivos: Manter os serviços de coleta, separação e destinação final do lixo urbano e rural de nosso município, conforme estabelece as normas sanitárias e ambientais, bem como orientar a população quanto da sua destinação correta. Manter e melhorar a limpeza pública, evitando a formação de lixões e a poluição de meio ambiente.	
Produto: Residências Atendidas	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 100% das residências	Valor Global: 580.000,00
Base Legal:	
Fonte	Valor
1 RECURSOS LIVRES	580.000,00

Iniciativa: 5901 Implantação da Cidade Digital	
Unidade Gestora: 1 MUNICIPIO DE VILA MARIA	
Função: 19 Ciência e Tecnologia	
Subfunção: 573 Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	
Tipo de Iniciativa: Projeto	
Objetivos: Implantar fibra optica ou outra ligação tecnologica na cidade de Vila Maria, em convenio com o governo federal, para distribuir internet grátis para todos os pontos da cidade e comunidades do interior. Este projeto também poderá ser realizado utilizando recursos próprios.	
Produto: Famílias Atendidas	Unidade de Medida: Unidade
Meta: Implantação do Programa	Valor Global: 1.000,00
Base Legal:	
Fonte	Valor
1 RECURSOS LIVRES	1.000,00

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2021

Anexo V - Meta Fiscal da Despesa

Programa:	0004 RENOVAÇÃO DA FROTA VEÍCULOS ADMINISTRAÇÃO
Diagnóstico:	Tendo em vista o estado precário de alguns veículos, devido ao uso, que necessitam frequentemente de manutenções e a demanda das Secretarias, faz-se necessária a renovação de frota, com o objetivo de oferecer segurança e agilidade dos servidores municipais, bem como a toda comunidade que utiliza os serviços municipais.
Diretrizes:	Aquisição de veículos automotores;
Base Legal:	

Iniciativa:	2601 Adquirir Veiculos para Secretaria da Educação
Unidade Gestora:	1 MUNICIPIO DE VILA MARIA
Função:	12 Educação
Subfunção:	361 Ensino Fundamental
Tipo de Iniciativa:	Projeto
Objetivos:	Aquisição de veículos para melhor atender as demandas e necessidades de deslocamentos, com objetivo de oferecer segurança e agilidade aos servidores municipais bem como a toda a comunidade.
Produto:	Veículo Adquirido
Meta:	02
Unidade de Medida:	Unidade
Valor Global:	20.000,00
Base Legal:	
Fonte	Valor
20 MDE	20.000,00

Iniciativa:	2701 Adquirir Veiculos para Secretaria da Saude
Unidade Gestora:	1 MUNICIPIO DE VILA MARIA
Função:	10 Saúde
Subfunção:	301 Atenção Básica
Tipo de Iniciativa:	Projeto
Objetivos:	Aquisição de veículos para melhor atender as demandas e necessidades de deslocamentos, com objetivo de oferecer segurança e agilidade aos servidores municipais bem como a toda a comunidade.
Produto:	Veículo Adquirido
Meta:	03
Unidade de Medida:	Unidade
Valor Global:	20.000,00
Base Legal:	
Fonte	Valor
40 ASPs	20.000,00

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2021

Anexo V - Meta Fiscal da Despesa

Programa:	0005 PROMOÇÃO DO TURISMO
Diagnóstico:	Necessidade de identificar o potencial turístico do município, incentivar, resgatar e valorizar a arquitetura, costumes, beleza natural e a gastronomia, bem como a comercialização de produtos artesanais confeccionados pelos artesãos do município.
Diretrizes:	Ampliação da imagem de Município turístico dentro da Rota Turística da Serra Gaúcha, com incremento ao turismo ecológico e religioso.
Base Legal:	

Iniciativa:	2801 Manutenção e Conservação do Turismo e dos Pontos Turísticos
Unidade Gestora:	1 MUNICIPIO DE VILA MARIA
Função:	23 Comércio e Serviços
Subfunção:	695 Turismo
Tipo de Iniciativa:	Atividade
Objetivos:	Ampliação da imagem de Município turístico dentro da Rota Turística da Serra Gaúcha por meio de entidade ligada ao setor, com incremento ao turismo ecológico e religioso.
Produto:	Atividade Mantida
Meta:	Incremento na Atividade Turística
Unidade de Medida:	Unidade
Valor Global:	35.000,00
Base Legal:	
Fonte	Valor
1 RECURSOS LIVRES	35.000,00

Iniciativa:	2802 Construção e Manutenção do Centro de Eventos Municipal
Unidade Gestora:	1 MUNICIPIO DE VILA MARIA
Função:	23 Comércio e Serviços
Subfunção:	695 Turismo
Tipo de Iniciativa:	Atividade
Objetivos:	Este projeto visa a Construção e Manutenção do Centro de Eventos Municipal em parceria com o Ministério do Turismo.
Produto:	Atividade Mantida
Meta:	Construir e manter um centro de eventos
Unidade de Medida:	Unidade
Valor Global:	10.000,00
Base Legal:	
Fonte	Valor
1 RECURSOS LIVRES	10.000,00

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2021

Anexo V - Meta Fiscal da Despesa

Iniciativa: 2901 Pavimentação de Estradas Municipais	
Unidade Gestora: 1 MUNICIPIO DE VILA MARIA	
Função: 26 Transporte	
Subfunção: 782 Transporte Rodoviário	
Tipo de Iniciativa: Projeto	
Objetivos: Pavimentação de Estradas Municipais para acesso aos pontos turísticos do município. Este projeto pode ser executado com recursos próprios ou em parceria com o governo federal.	
Produto: Pavimentações Asfáltica	Unidade de Medida: Metro Quadrado
Meta: Aproximadamente 3 KM	Valor Global: 5.000,00
Base Legal:	
Fonte	Valor
1 RECURSOS LIVRES	5.000,00

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2021

Anexo V - Meta Fiscal da Despesa

Programa: 0006 GERAÇÃO DE EMPREGOS E RENDA
Diagnóstico: O Município de Vila Maria está geograficamente bem localizado. Por isto existe a necessidade de atrair novos empreendimentos e incentivar os já existentes, visando suprir a demanda de empregos e aumento da produção. Para tanto, faz-se necessária a aquisição de novas áreas para a instalação de empresas no Distrito Industrial, bem como a melhoria dos já existentes e a necessidade de mão-de-obra qualificada voltada para o desenvolvimento dos diferentes segmentos são pré-requisitos para suprir a demanda de empregos, o aumento da produção, possibilitando maior desenvolvimento comercial, industrial e de prestação de serviços no município.
Diretrizes: Desenvolver programas para atrair novos empreendedores, incentivar os empreendimentos já existentes, oferecendo infra-estrutura, incentivos e acompanhamento, bem como realizar ações que auxiliem os trabalhadores a terem acesso às informações relevantes e atualizadas no mundo do trabalho, mediante qualificação profissional e social, com vistas ao crescimento industrial, geração de empregos, melhoria da renda per capita e do valor adicionado.
Base Legal:

Iniciativa: 3801 Programa de Incentivo a Geração de Empregos e Renda	
Unidade Gestora: 1 MUNICIPIO DE VILA MARIA	
Função: 11 Trabalho	
Subfunção: 334 Fomento ao Trabalho	
Tipo de Iniciativa: Atividade	
Objetivos: Desenvolvimento da atividade econômica através de formulação de uma política de apoio e estímulo a implantação e desenvolvimento dos níveis de produção e produtividade, objetivando assegurar a eficiência de um processo contínuo da melhoria da qualidade de vida e bem estar social do município.	
Produto: Emprego Gerado	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 30 empregos ao ano	Valor Global: 25.000,00
Base Legal:	
Fonte	Valor
1 RECURSOS LIVRES	25.000,00

Iniciativa: 3901 Apoiar a Instalação de novas Empresas no Município	
Unidade Gestora:	1 MUNICIPIO DE VILA MARIA
Função:	22 Indústria
Subfunção:	661 Promoção Industrial
Tipo de Iniciativa: Projeto	
Objetivos: Melhorias na infra-estrutura dos Distritos Industriais existentes. Aquisição de nova área e disponibilização de toda infra-estrutura necessária para a instalação de novas empresas, com a construção de pavilhões que serão cedidos aos empresários no momento inicial de sua instalação, com vistas ao crescimento econômico industrial, geração de empregos e melhoria da renda. Aquisição de area especifica para concessão a novas empresas. Incentivo às empresas já instaladas no município para ampliação de sua produção ou geração de empregos. Disponibilização de Infraestrutura nos distritos conforme necessidades.	
Produto: Programas Mantidos	Unidade de Medida: Unidade
Meta: Incremento na atividade industrial	Valor Global: 50.000,00
Base Legal:	
Fonte	Valor
1 RECURSOS LIVRES	50.000,00

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2021

Anexo V - Meta Fiscal da Despesa

Programa: 0007 SEGURANÇA PÚBLICA
Diagnóstico: O município de Vila Maria, enfrenta problemas quando em situações de urgência e emergência, relacionadas ao combate de incêndios, socorro e salvamento de pessoas em risco, pois o município não possui pessoas qualificadas e nem equipamentos para tais serviços. Por estar localizado as margens da RS 324 tem a passagem de muitos veículos todos os dias e tem a necessidade de monitoramento deste fluxo para dar maior segurança a população.
Diretrizes: Incentivar os servidores públicos responsáveis pela segurança no município, como os servidores da Brigada Militar e da Polícia Civil. Adquirir câmeras de monitoramento e fazer um convênio com a Brigada Militar para monitoramento dos principais pontos da cidade.
Base Legal:

Iniciativa: 3101 Monitorar a Cidade
Unidade Gestora: 1 MUNICIPIO DE VILA MARIA
Função: 06 Segurança Pública
Subfunção: 181 Policiamento
Tipo de Iniciativa: Atividade
Objetivos: Viabilizar recursos junto a órgãos federais e estaduais no sentido de implantar um sistema de câmeras de vigilância junto ao perímetro urbano do município para auxiliar o Policiamento Ostensivo na manutenção e melhoria da segurança pública
Produto: Atividade Mantida
Unidade de Medida: Unidade
Meta: Câmeras de monitoramento instaladas
Valor Global: 15.000,00
Base Legal:
Fonte
1 RECURSOS LIVRES
Valor
15.000,00

Iniciativa: 3201 Manutenção da Jari
Unidade Gestora: 1 MUNICIPIO DE VILA MARIA
Função: 04 Administração
Subfunção: 122 Administração Geral
Tipo de Iniciativa: Atividade
Objetivos: Visa manter as atividades pela Jari.
Produto: Atividade Mantida
Unidade de Medida: Unidade
Meta: Manter a Jari
Valor Global: 2.000,00
Base Legal:
Fonte
1 RECURSOS LIVRES
Valor
2.000,00

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2021

Anexo V - Meta Fiscal da Despesa

Iniciativa: 3501 Manutenção do CONSEPRO	
Unidade Gestora: 1 MUNICIPIO DE VILA MARIA	
Função: 06 Segurança Pública	
Subfunção: 181 Policiamento	
Tipo de Iniciativa: Atividade	
Objetivos: Manter os repasses realizados ao Consepro, a fim de atender às suas necessidades.	
Produto: Atividade Mantida	Unidade de Medida: Unidade
Meta: Repasse ao CONSEPRO mantido	Valor Global: 38.000,00
Base Legal:	
Fonte	Valor
1 RECURSOS LIVRES	38.000,00

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2021

Anexo V - Meta Fiscal da Despesa

Programa:	0008 PROMOÇÃO DO COMERCIO LOCAL
Diagnóstico:	Considerando a importância dos setores comercial e de prestação de serviços no Município, sentiu-se a necessidade de desenvolvermos ações que fomentem o desenvolvimento econômico destes setores.
Diretrizes:	Incentivar os investimentos, a geração de empregos e a expansão das atividades comerciais e de prestação de serviços no município.
Base Legal:	

Iniciativa:	3601 Promoção e Participação em Feiras e Exposições
Unidade Gestora:	1 MUNICIPIO DE VILA MARIA
Função:	23 Comércio e Serviços
Subfunção:	691 Promoção Comercial
Tipo de Iniciativa:	Atividade
Objetivos:	Apoiar e promover e participar de feiras e eventos atraindo compradores e investidores, para expansão e divulgação comercial e industrial no município. Promover as potencialidades da agroindústria municipal, através da promoção dos produtos "in natura" e processados, promovendo sua divulgação e comercialização em feiras e exposições.
Produto:	Pessoas Atendidas
Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	100% da demanda municipal
Valor Global:	45.000,00
Base Legal:	
Fonte	Valor
1 RECURSOS LIVRES	45.000,00

Iniciativa:	3701 Incentivo ao Comercio Local
Unidade Gestora:	1 MUNICIPIO DE VILA MARIA
Função:	23 Comércio e Serviços
Subfunção:	691 Promoção Comercial
Tipo de Iniciativa:	Atividade
Objetivos:	Diagnosticar as possibilidades de diversificar as atividades produtivas, bem como incentivar as vendas do comércio local e desenvolver cursos de capacitação para qualificação de mão - de-obra destinada a área do comércio e prestadores de serviço, incentivando assim os investimentos e a geração de empregos nestas áreas.
Produto:	Atividade Mantida
Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	Incremento à atividade comercial
Valor Global:	5.000,00
Base Legal:	
Fonte	Valor
1 RECURSOS LIVRES	5.000,00

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2021

Anexo V - Meta Fiscal da Despesa

Iniciativa: 5101 Manutenção do Programa Bolão Vilamariense e Nota Fiscal Gaúcha	
Unidade Gestora: 1 MUNICIPIO DE VILA MARIA	
Função: 23 Comércio e Serviços	
Subfunção: 691 Promoção Comercial	
Tipo de Iniciativa: Atividade	
Objetivos: Incentivar a indústria, o comércio e os serviços, bem como aos contribuintes em geral visando ao aumento da arrecadação, geração de empregos e renda e capacitação de pessoas.	
Produto: Programas Mantidos	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 02 Programas Mantidos	Valor Global: 20.000,00
Base Legal:	
Fonte	Valor
1 RECURSOS LIVRES	20.000,00

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2021

Anexo V - Meta Fiscal da Despesa

Programa:	0009 FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO
Diagnóstico:	O setor agropecuario do município é um dos setores de maior participação no PIB do município.
Diretrizes:	Valorizar a produção local, através de ações conjuntas com órgãos estaduais e federais, com o intuito de transformar a atividade agroindustrial em um setor econômico viável e auto-sustentável. Criar programas e desenvolver parcerias com SEBRAE, ATUASSERRA, SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS, EMATER e demais entidades e pessoas envolvidas neste segmento, incentivando agroindústrias que venham a se instalar no Distrito Agroindustrial, auxiliando na regularização junto à órgãos ambientais, fortalecendo, assim, o setor agroindustrial do Município.
Base Legal:	

Iniciativa:	4001 Incentivo a Agroindustrias
Unidade Gestora:	1 MUNICIPIO DE VILA MARIA
Função:	20 Agricultura
Subfunção:	606 Extensão Rural
Tipo de Iniciativa:	Projeto
Objetivos:	Incentivar a instalação de agroindustrias familiares para beneficiamento da produção agropecuaria local e regional, com terraplanagens, construção de galpões, entradas nas propriedades, pagamento de cursos para os agricultores que objetivarem a instalação de empresas e outros incentivos.
Produto:	Atividade Mantida
Meta:	Ampliação da atividade agroindustrial
Unidade de Medida:	Unidade
Valor Global:	15.000,00
Base Legal:	
Fonte	Valor
1 RECURSOS LIVRES	15.000,00

Iniciativa:	4101 Incentivo a Produção de Animais e Manutenção do Abatedouro
Unidade Gestora:	1 MUNICIPIO DE VILA MARIA
Função:	20 Agricultura
Subfunção:	606 Extensão Rural
Tipo de Iniciativa:	Atividade
Objetivos:	Promoção da melhoria genética através do Programa de Inseminação Artificial e melhoria da produção e de instalações, bem como incentivo à produção de peixes, visando ao aumento da renda familiar. Fazer melhorias no entorno do novo Abatedouro para colocá-lo em funcionamento.
Produto:	Atividade Mantida
Meta:	Qualificar a produção e abate de animais
Unidade de Medida:	Unidade
Valor Global:	120.000,00
Base Legal:	
Fonte	Valor
1 RECURSOS LIVRES	120.000,00

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2021

Anexo V - Meta Fiscal da Despesa

Iniciativa: 4401 Irrigação nas Propriedades do Interior	
Unidade Gestora: 1 MUNICIPIO DE VILA MARIA	
Função: 20 Agricultura	
Subfunção: 607 Irrigação	
Tipo de Iniciativa: Atividade	
Objetivos: Proporcionar a irrigação na zona rural, através da construção de micro-açudes e cisternas, amenizando os problemas causados pela estiagem.	
Produto: Famílias Atendidas	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 10 famílias	Valor Global: 30.000,00
Base Legal:	
Fonte	Valor
1 RECURSOS LIVRES	30.000,00

Iniciativa: 4501 Manutenção e Ampliação da Patrulha Agrícola e Incentivo à Agricultura	
Unidade Gestora: 1 MUNICIPIO DE VILA MARIA	
Função: 20 Agricultura	
Subfunção: 606 Extensão Rural	
Tipo de Iniciativa: Atividade	
Objetivos: Viabilizar infra-estrutura para instalação de aviários, galpões e estufas de fumo, pocilgas e alojamento de suínos, bem como melhorar o acesso às propriedades rurais. Formação de patrulha agrícola, aquisição de trator e roçadeira articulada para realizar serviços de corte de vegetação nas beiras de estradas e aquisição de equipamentos comunitários. Também, incentivo em serviços nas áreas de hortaliças, fruticultura, florestamentos e novas culturas que venham a ser implementadas no município, visando agregar renda às propriedades rurais e incentivar a permanência do homem no campo. Pagamento da Emater/Ascar.	
Produto: Equipamento/Máquina Mantido	Unidade de Medida: Unidade
Meta: Patrulha agrícola em boas condições	Valor Global: 820.000,00
Base Legal:	
Fonte	Valor
1 RECURSOS LIVRES	700.000,00
1041 Recuros Alienação de Bens - Livres	120.000,00

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2021

Anexo V - Meta Fiscal da Despesa

Iniciativa: 4601 Abastecimento de Agua	
Unidade Gestora: 1 MUNICIPIO DE VILA MARIA	
Função: 17 Saneamento	
Subfunção: 511 Saneamento Básico Rural	
Tipo de Iniciativa: Atividade	
Objetivos: Perfuração de poços, construção e ampliação de redes de água, manutenção dos sistemas visando o fornecimento de água potável a 100% da população, gerando assim ,qualidade de vida.	
Produto: Famílias Atendidas	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 100% demanda municipal	Valor Global: 250.000,00
Base Legal:	
Fonte	Valor
1 RECURSOS LIVRES	250.000,00

Iniciativa: 4901 Manutenção da Rede de Telefonia e Internet para o meio Rural	
Unidade Gestora: 1 MUNICIPIO DE VILA MARIA	
Função: 20 Agricultura	
Subfunção: 722 Telecomunicações	
Tipo de Iniciativa: Atividade	
Objetivos: Realizar manutenções, ampliações e modernização de toda a rede de telefones do interior do município com sistemas novos. Levar às comunidades do interior sinal de internet e fibra ótica.	
Produto: Famílias Atendidas	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 100% da Demanda Municipal	Valor Global: 20.000,00
Base Legal:	
Fonte	Valor
1 RECURSOS LIVRES	20.000,00

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2021

Anexo V - Meta Fiscal da Despesa

Iniciativa: 5001 Apoio ao Produtor Rural	
Unidade Gestora: 1 MUNICIPIO DE VILA MARIA	
Função: 20 Agricultura	
Subfunção: 606 Extensão Rural	
Tipo de Iniciativa: Atividade	
Objetivos: Necessidade de apoio ao Produtor Rural, colocando à disposição assistência técnica, máquinas agrícolas, equipamentos rodoviários, sementes, calcário, adubos e fertilizantes, diretamente ou em convênios com órgãos oficiais e através de contrato com entidades especializadas, bem como a promoção e incentivo, realização e participação de cursos, reuniões e Dias de Campo. Manter apoio ao Condevima.	
Produto: Famílias Atendidas	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 100% da demanda do município	Valor Global: 70.000,00
Base Legal:	
Fonte	Valor
1 RECURSOS LIVRES	70.000,00

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2021**Anexo V - Meta Fiscal da Despesa**

Programa: 0010 PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
Diagnóstico: Atualmente com a municipalização do meio ambiente, necessita-se de equipamentos, software de controle, emissão e fiscalização de licenças ambientais, assim como, sua publicação digital, medidas indispensáveis para a condução do processo de licenciamento.
Diretrizes: Criar e manter o fundo municipal do meio ambiente, gerando recursos para aquisição de equipamentos necessário para o licenciamento, promover a recuperação de áreas degradadas, reflorestamento, desenvolver programas de educação ambiental.
Base Legal:

Iniciativa: 4201 Manutenção do Fundo de Meio Ambiente	
Unidade Gestora: 1 MUNICIPIO DE VILA MARIA	
Função: 18 Gestão Ambiental	
Subfunção: 541 Preservação e Conservação Ambiental	
Tipo de Iniciativa: Atividade	
Objetivos: Manter o Fundo Municipal de Meio ambiente e o Programa de licenciamento ambiental, com pagamento de pessoal , materiais e serviços especializados, bem como adquirir equipamentos para facilitar o trabalho dos responsáveis pela emissão das licenças	
Produto: Atividade Mantida	Unidade de Medida: Unidade
Meta: Manutenção das atividades do Fundo	Valor Global: 20.000,00
Base Legal:	
Fonte	Valor
1 RECURSOS LIVRES	20.000,00

Iniciativa: 4301 Canalização de Esgoto Cloacal, Fluvial e Canalização de Arroios	
Unidade Gestora: 1 MUNICIPIO DE VILA MARIA	
Função: 18 Gestão Ambiental	
Subfunção: 541 Preservação e Conservação Ambiental	
Tipo de Iniciativa: Projeto	
Objetivos: Canalizar o esgoto cloacal e o esgoto fluvial da cidade e canalizar os arroios que cercam a cidade .	
Produto: Metros Construídos	Unidade de Medida: Metro Quadrado
Meta: Metragem necessária	Valor Global: 9.000,00
Base Legal:	
Fonte	Valor
1 RECURSOS LIVRES	9.000,00

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2021

Anexo V - Meta Fiscal da Despesa

Iniciativa: 4701 Preservação do Meio Ambiente, dos Rios e Nascentes	
Unidade Gestora: 1 MUNICIPIO DE VILA MARIA	
Função: 18 Gestão Ambiental	
Subfunção: 541 Preservação e Conservação Ambiental	
Tipo de Iniciativa: Atividade	
Objetivos: Desenvolver ações e estratégias para preservação dos recursos naturais e recomposição de áreas degradadas, por meio de sementeira ou plantação e distribuição de mudas; garantir o monitoramento da qualidade e quantidade de água, através da conservação, despoluição, dragagem e drenagem de rios, arroios e sangas, visando a proteção dos recursos naturais e controle da poluição ambiental.	
Produto: Programas Mantidos	Unidade de Medida: Unidade
Meta: Realização de ações de preservação amb.	Valor Global: 30.000,00
Base Legal:	
Fonte	Valor
1 RECURSOS LIVRES	30.000,00

Iniciativa: 9201 Implantação do Plano de Saneamento Ambiental	
Unidade Gestora: 1 MUNICIPIO DE VILA MARIA	
Função: 17 Saneamento	
Subfunção: 512 Saneamento Básico Urbano	
Tipo de Iniciativa: Projeto	
Objetivos: Implantar o plano de saneamento ambiental com o controle dos resíduos sólidos, canalização e tratamento de esgotos e canalização de nascentes. Outras ações com objetivo de implantar o plano de saneamento.	
Produto: Metros Construídos	Unidade de Medida: Metro Quadrado
Meta: Plano de Saneamento Implantado	Valor Global: 5.000,00
Base Legal:	
Fonte	Valor
1 RECURSOS LIVRES	5.000,00

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2021

Anexo V - Meta Fiscal da Despesa

Programa:	0011 INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO
Diagnóstico:	O município possui aproximadamente 420 km de estradas municipais. A Secretaria Municipal de Obras possui um parque de máquinas com os seguintes bens: 03 motoniveladoras, 02 carregadeiras, 03 retroescavadeiras, 02 rolos compactador, 01 escavadeira hidráulica, 01 trator, 01 mini carregadeira, 06 caminhões e 07 veículos, sendo que poderá ser renovada e ampliada.
Diretrizes:	Realizar manutenção das rodovias com alargamento, ensaibramento, colocação de brita, construção e manutenção de pontes, bueiros, pontilhões e a sinalização das mesmas. Aquisição de máquinas e equipamentos para ampliação e manutenção da frota.
Base Legal:	

Iniciativa:	5201 Eletrificação Rural
Unidade Gestora:	1 MUNICIPIO DE VILA MARIA
Função:	25 Energia
Subfunção:	752 Energia Elétrica
Tipo de Iniciativa:	Atividade
Objetivos:	Levar energia elétrica para todas as famílias do município. Manutenção e ampliação da rede de energia elétrica para as famílias.
Produto:	Eletrificação Ruaral Ampl/Cons
Meta:	100% da demanda de energia no município
Unidade de Medida:	Unidade
Valor Global:	5.000,00
Base Legal:	
Fonte	Valor
1 RECURSOS LIVRES	5.000,00

Iniciativa:	5301 Manutenção, Conservação e Melhoria das Estradas Municipais
Unidade Gestora:	1 MUNICIPIO DE VILA MARIA
Função:	26 Transporte
Subfunção:	782 Transporte Rodoviário
Tipo de Iniciativa:	Atividade
Objetivos:	Ampliar, melhorar e conservar as estradas municipais visando dar perfeitas condições de tráfego, incluindo-se no programa todas as obras necessárias, efetuando manutenções periódicas e construção de pontes, pontilhões e bueiros, alargando, britando, cascalhando, com o objetivo de dar condições de trafegabilidade em qualquer tempo. Adquirir a brita e cascalho para colocação nas estradas municipais.
Produto:	Estradas Principais
Meta:	420 km de estradas
Unidade de Medida:	Km
Valor Global:	170.200,00
Base Legal:	
Fonte	Valor
1 RECURSOS LIVRES	150.000,00
1029 CIDE	20.200,00

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2021

Anexo V - Meta Fiscal da Despesa

Iniciativa: 5401 Manutenção e Conservação de Veículos, Maquinas Viárias e Equipamentos	
Unidade Gestora: 1 MUNICIPIO DE VILA MARIA	
Função: 26 Transporte	
Subfunção: 782 Transporte Rodoviário	
Tipo de Iniciativa: Atividade	
Objetivos: Proporcionar a aquisição e renovação da frota de veículos e manutenção das máquinas, veículos e equipamentos rodoviários existentes. O pagamento do pessoal responsável, reformas, reparos, aquisição de lubrificantes, combustíveis, serviços e peças e acessórios.	
Produto: Equipamento/Máq. Adquiridos	Unidade de Medida: Unidade
Meta: Frota municipal em perfeitas condições	Valor Global: 600.000,00
Base Legal:	
Fonte	Valor
1 RECURSOS LIVRES	600.000,00

Iniciativa: 6001 Construção do Galpão do Parque de Máquinas	
Unidade Gestora: 1 MUNICIPIO DE VILA MARIA	
Função: 26 Transporte	
Subfunção: 782 Transporte Rodoviário	
Tipo de Iniciativa: Projeto	
Objetivos: Construção de um galpão de aproximadamente 1500 m2 para abrigar as máquinas e veículos das secretarias de obras, agricultura, educação e assistência social. Este projeto está condicionado a obtenção de recursos junto a outras esferas de governo.	
Produto: Metros Construídos	Unidade de Medida: Metro Quadrado
Meta: Aproximadamente 1500 m2	Valor Global: 10.000,00
Base Legal:	
Fonte	Valor
1 RECURSOS LIVRES	10.000,00

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2021

Anexo V - Meta Fiscal da Despesa

Programa:	0012 ASSISTENCIA INTEGRAL À FAMILIA
Diagnóstico:	O Município possui um Cadastro de Famílias que encontram-se em Situação de Risco, as quais são definidas pelo Conselho Municipal de Promoção Social segundo critérios objetivos estabelecidos pelos seus membros, cuja alteração da Lista de Famílias é realizada somente através de revisões periódicas, convocadas especialmente para fins de atualização cadastral através do diagnóstico, análise e aprovação pela maioria dos conselheiros presentes. Através desse cadastro de famílias, o Município tem implementado suas políticas públicas na área de assistência social, onde os benefícios são prestados direta e indiretamente às famílias carentes, por intermédio de auxílio funeral, agasalhos, gêneros alimentícios e habitação. A operacionalização da política de promoção e proteção às crianças e aos adolescentes é acompanhada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e pelo Conselho Tutelar. Essas ações são acompanhadas pelo Conselho Municipal da Assistência Social e o Departamento de Assistência Social fica vinculado a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.
Diretrizes:	Manter, ampliar e qualificar ações, programas e projetos destinados ao público alvo da Assistência Social em situação de risco pessoal, social e econômico; fortalecer e proporcionar a atuação do Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como Conselho Tutelar; manter Programas de apoio à Terceira Idade através da ampliação e do fortalecimento dos grupos existentes, prestando e possibilitando atividades de caráter contínuos; conceder auxílio e subvenções às entidades organizadas do município, cujo objetivo social é a promoção da educação, cultura, lazer, desporto, social ou comunitário; participação da população por meio de organizações representativas, na formulação e no controle de ações em todos os níveis da Assistência Social. Construção e reforma, em parceria com os governos federal e estadual de casas populares para a população de baixa renda.
Base Legal:	

Iniciativa:	5701 Construção e Reforma de Habitações Populares
Unidade Gestora:	1 MUNICIPIO DE VILA MARIA
Função:	16 Habitação
Subfunção:	482 Habitação Urbana
Tipo de Iniciativa:	Projeto
Objetivos:	Oportunizar condições de moradia digna à população de baixa renda do Município de Vila Maria com a construção de casas populares e a reforma de casas também as demais famílias do município.
Produto:	Famílias Atendidas
Meta:	100% da demanda municipal
Unidade de Medida:	Unidade
Valor Global:	500.000,00
Base Legal:	
Fonte	Valor
1 RECURSOS LIVRES	500.000,00

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2021

Anexo V - Meta Fiscal da Despesa

Iniciativa: 6101 Assistência a Pessoas Carentes e Benefícios Eventuais	
Unidade Gestora: 1 MUNICIPIO DE VILA MARIA	
Função: 08 Assistência Social	
Subfunção: 244 Assistência Comunitária	
Tipo de Iniciativa: Atividade	
Objetivos: Prestar assistência a pessoas carentes com auxílio funeral, e estadia para tratamento curativo de moléstia, gêneros alimentícios, agasalhos, dentre outras ações de assistência social, destinado às famílias em situação de risco, devidamente comprovadas. Visa também, custear despesas com convênios de abrigo em outros municípios próximos, como medida protetiva e provisória a crianças em situação de risco e violação e exploração sexual e despesas provenientes de casas asilares e lares para idoso e instituições de recuperação e desintoxicação de indivíduos carentes dependentes de drogas lícitas e ilícitas, bem como apoiar a família do dependente. Custear despesas com crianças e adolescentes.	
Produto: Pessoas Atendidas	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 100% das necessidades demandadas	Valor Global: 22.000,00
Base Legal:	
Fonte	Valor
1 RECURSOS LIVRES	20.000,00
1054 REORDENAÇÃO DE SERVIÇOS E CONVENIOS E	2.000,00

Iniciativa: 6201 Construção do Centro de Referência de Assistência Social	
Unidade Gestora: 1 MUNICIPIO DE VILA MARIA	
Função: 08 Assistência Social	
Subfunção: 244 Assistência Comunitária	
Tipo de Iniciativa: Projeto	
Objetivos: Construir Unidade Pública da Assistência Social, localizado em Área com maior índice, de vulnerabilidade, e risco social, destinado a prestação de serviços, e programas socio-assistenciais, da proteção social e básica as famílias, e articulação destes serviços no seu território de abrangência, de modo a potencializar a Promoção Social. A realização deste projeto está condicionada a liberação de recursos por outras esferas de governo.	
Produto: Metros Construídos	Unidade de Medida: Metro Quadrado
Meta: 200 m2	Valor Global: 2.000,00
Base Legal:	
Fonte	Valor
1 RECURSOS LIVRES	2.000,00

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2021

Anexo V - Meta Fiscal da Despesa

Iniciativa: 6301 Atendimento aos Idosos e Grupos de Terceira Idade	
Unidade Gestora: 1 MUNICIPIO DE VILA MARIA	
Função: 08 Assistência Social	
Subfunção: 241 Assistência ao Idoso	
Tipo de Iniciativa: Atividade	
Objetivos: Proporcionar aos Idosos do Município atividades físicas, recreativas de lazer, culturais, e demais atividades correlacionadas, proporcionando uma melhoria na qualidade de vida.	
Produto: Pessoas Atendidas	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 100% das necessidades demandadas	Valor Global: 65.000,00
Base Legal:	
Fonte	Valor
1 RECURSOS LIVRES	55.000,00
1054 REORDENAÇÃO DE SERVIÇOS E CONVENIOS E	10.000,00

Iniciativa: 6401 Auxílio e Subvenções a Entidades	
Unidade Gestora: 1 MUNICIPIO DE VILA MARIA	
Função: 08 Assistência Social	
Subfunção: 244 Assistência Comunitária	
Tipo de Iniciativa: Atividade	
Objetivos: Visa a concessão de auxílios e subvenções a entidades organizadas que promovem educação, cultura, lazer, desporto e promoção social e comunitária. Visa também a repasse para as comunidades do interior para despesas junto aos salões das comunidades ou outras em que as próprias comunidades decidam, com prestação de contas.	
Produto: Atividade Mantida	Unidade de Medida: Unidade
Meta: Concessão de auxílios e subvenções	Valor Global: 70.000,00
Base Legal:	
Fonte	Valor
1 RECURSOS LIVRES	70.000,00

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2021**Anexo V - Meta Fiscal da Despesa**

Iniciativa: 6501 Manutenção do Conselho Tutelar, Conselho da Criança e Adolescente	
Unidade Gestora: 1 MUNICIPIO DE VILA MARIA	
Função: 08 Assistência Social	
Subfunção: 243 Assistência a Criança e ao Adolescente	
Tipo de Iniciativa: Atividade	
Objetivos: Manter e ampliar o atendimento e as atividades do Conselho Tutelar. Promoção de assistência, proteção e valorização da criança e do adolescente nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, com ações diretas ou em parceria com a comunidade, entidades e outras esferas de governo.	
Produto: Atividade Mantida	Unidade de Medida: Unidade
Meta: Manutenção do Conselho Tutelar	Valor Global: 140.000,00
Base Legal:	
Fonte	Valor
1 RECURSOS LIVRES	140.000,00

Iniciativa: 6601 Atendimento a Criança e ao Adolescente por meio do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
Unidade Gestora: 1 MUNICIPIO DE VILA MARIA	
Função: 08 Assistência Social	
Subfunção: 243 Assistência a Criança e ao Adolescente	
Tipo de Iniciativa: Atividade	
Objetivos: Promoção de assistência, proteção e valorização da criança e do adolescente nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, com ações diretas ou em parceria com a comunidade, entidades e outras esferas de governo. Visa também manter as atividades do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.	
Produto: Atividade Mantida	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 100% da demanda do município	Valor Global: 4.000,00
Base Legal:	
Fonte	Valor
1 RECURSOS LIVRES	4.000,00

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2021**Anexo V - Meta Fiscal da Despesa**

Iniciativa: 9601 Manutenção das Atividades da Assistência Social	
Unidade Gestora: 1 MUNICIPIO DE VILA MARIA	
Função: 08 Assistência Social	
Subfunção: 244 Assistência Comunitária	
Tipo de Iniciativa: Atividade	
Objetivos: Promoção de assistência, proteção e valorização da criança e do adolescente, ao idoso e as pessoas em vulnerabilidade social com recursos próprios.	
Produto: Atividade Mantida	Unidade de Medida: Unidade
Meta: Manutenção das Atividades da Assistência	Valor Global: 309.400,00
Base Legal:	
Fonte	Valor
1 RECURSOS LIVRES	220.000,00
1031 IGD BF	6.500,00
1043 ASSISTENCIA SOCIAL - PAIF	44.500,00
1044 IGD SUAS	10.200,00
1054 REORDENAÇÃO DE SERVIÇOS E CONVENIOS E	28.200,00

Iniciativa: 10501 Manutenção de Programas Assistenciais	
Unidade Gestora: 1 MUNICIPIO DE VILA MARIA	
Função: 08 Assistência Social	
Subfunção: 244 Assistência Comunitária	
Tipo de Iniciativa: Atividade	
Objetivos: Prestar assistência a pessoas carentes com auxílio funeral, e estadia para tratamento curativo de moléstia, gêneros alimentícios, agasalhos, dentre outras ações de assistência social, destinado às famílias em situação de risco. Visa também, custear despesas com convênios de abrigo em outros municípios próximos, como medida protetiva e provisória a crianças em situação de risco e violação e exploração sexual e despesas provenientes de casas asilares e lares para idoso e instituições de recuperação e desintoxicação de indivíduos carentes dependentes de drogas lícitas e ilícitas, bem como apoiar a família do dependente. Custear despesas com crianças e adolescentes.	
Produto: Famílias Atendidas	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 100% da demanda municipal	Valor Global: 90.700,00
Base Legal:	
Fonte	Valor
1 RECURSOS LIVRES	13.000,00
1031 IGD BF	10.000,00
1040 APRIMORA REDE	600,00
1043 ASSISTENCIA SOCIAL - PAIF	36.000,00
1054 REORDENAÇÃO DE SERVIÇOS E CONVENIOS E	30.000,00
1066 BPC NA ESCOLA	1.100,00

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2021

Anexo V - Meta Fiscal da Despesa

Programa:	0013 EDUCAÇÃO BASICA
Diagnóstico:	O Município possui duas Escolas, localizada na zona urbana organizada da seguinte forma: Educação Infantil - Berçário (4 meses a 2 anos) = 15 alunos; Maternal (2 anos a 3 anos) = 34 alunos; Jardim(3 anos a 4 anos) = 31 alunos; Pré-escolar (5 anos) = 71 alunos. Ensino Fundamental (1º ano a 9ª série) = 216 alunos. A escola atende alunos das 7:30 às 17:15 horas, em dois turnos. No Ensino Fundamental as atividades complementares são realizadas através do coral da escola, bandinha da escola, projeto arte e expressão (balé), cursos de gaita, violão e teclado e aulas complementares. O transporte escolar é oferecido gratuitamente aos alunos com veículos próprios e terceirizados. A Merenda Escolar é fornecida diretamente nas Escolas. Os prédios escolares necessitam de reformas estruturais e embelezamento, bem como ampliação do espaço físico.
Diretrizes:	Ampliação do prédio escolar. Manutenção da Educação Infantil e Ensino Fundamental. Atendimento do transporte Escolar gratuito para os alunos de Educação Infantil e Ensino Fundamental. Fornecimento de Merenda Escolar e alimentação para os alunos do ensino infantil. Ampliação da frota própria do transporte Escolar. Qualificação dos espaços pedagógicos com aquisição de equipamentos. Ampliação do quadro funcional. Construção de uma Creche e de uma Escola de Ensino Fundamental. Construção de uma quadra esportiva coberta. Qualificação dos profissionais. Aquisição de materiais didáticos e EPLs. Ampliação das atividades extra-curriculares.
Base Legal:	

Iniciativa:	6701 Ampliação da Creche Municipal
Unidade Gestora:	1 MUNICIPIO DE VILA MARIA
Função:	12 Educação
Subfunção:	365 Educação Infantil
Tipo de Iniciativa:	Projeto
Objetivos:	Visa ampliar o prédio existente da Creche visando atender crianças de 0 a 04 anos, inclusive com as instalações, equipamentos e materiais necessários para funcionamento da creche, com o atendimento a aproximadamente 80 crianças. Esse projeto poderá ser desenvolvido em parceria com a União Federal e/ou Governo do Estado.
Produto:	Metros Construídos
Meta:	Aproximadamente 600 m2 revitalizados
Unidade de Medida:	Metro Quadrado
Valor Global:	9.000,00
Base Legal:	
Fonte	Valor
20 MDE	9.000,00

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2021

Anexo V - Meta Fiscal da Despesa

Iniciativa: 6801 Ampliação de uma Escola de Ensino Fundamental e Ginásio de Esportes	
Unidade Gestora: 1 MUNICIPIO DE VILA MARIA	
Função: 12 Educação	
Subfunção: 361 Ensino Fundamental	
Tipo de Iniciativa: Projeto	
Objetivos: Após a conclusão da Escola Maria Busato e da Quadra Coberta, pensa-se em ampliar as estruturas de forma a melhorar a oferta de ensino da rede municipal.	
Produto: Metros Construídos	Unidade de Medida: Metro Quadrado
Meta: 800 m2	Valor Global: 8.000,00
Base Legal:	
Fonte	Valor
20 MDE	8.000,00

Iniciativa: 6901 Manutenção do Ensino Fundamental	
Unidade Gestora: 1 MUNICIPIO DE VILA MARIA	
Função: 12 Educação	
Subfunção: 361 Ensino Fundamental	
Tipo de Iniciativa: Atividade	
Objetivos: Busca atender todas as necessidades para funcionamento do Ensino Fundamental do Município e/ou convênio com outras escolas da região, alocando despesas com Pessoal, material, demais despesas correntes e Equipamentos para manter o ensino e as escolas. Visa atender também as despesas da merenda escolar do ensino fundamental. Adquirir livros e manutenção da biblioteca das escolas municipais. Adquirir brinquedotecas para estimular o estudo e leitura aos alunos. Aquisição de climatizadores para as escolas municipais,	
Produto: Alunos Ensino Regular	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 200 alunos	Valor Global: 2.024.000,00
Base Legal:	
Fonte	Valor
20 MDE	822.000,00
31 FUNDEB	1.202.000,00

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2021

Anexo V - Meta Fiscal da Despesa

Iniciativa: 7001 Manutenção do Ensino Infantil - Pré-Escola	
Unidade Gestora: 1 MUNICIPIO DE VILA MARIA	
Função: 12 Educação	
Subfunção: 365 Educação Infantil	
Tipo de Iniciativa: Atividade	
Objetivos: Para o atendimento da demanda de Educação do Pré-escolar (0 - 6 anos) é necessário: manutenção de profissionais da educação; aquisição de material pedagógico; aquisição de material didático; formação continuada de professores; aquisição de equipamentos e parques infantis, e manutenção do prédio. Visa atender as despesas com creche municipal, com alocação de alimentos, profissionais e demais despesas. Aquisição de climatizadores para as escolas municipais.	
Produto: Alunos Ensino Infantil	Unidade de Medida: Aluno
Meta: 70 alunos	Valor Global: 1.150.000,00
Base Legal:	
Fonte	Valor
20 MDE	500.000,00
31 FUNDEB	650.000,00

Iniciativa: 7002 Manutenção do Ensino Infantil - Creche	
Unidade Gestora: 1 MUNICIPIO DE VILA MARIA	
Função: 12 Educação	
Subfunção: 365 Educação Infantil	
Tipo de Iniciativa: Atividade	
Objetivos: Para o atendimento da demanda de Educação do Pré-escolar (0 - 6 anos) é necessário: manutenção de profissionais da educação; aquisição de material pedagógico; aquisição de material didático; formação continuada de professores; aquisição de equipamentos e parques infantis, e manutenção do prédio. Visa atender as despesas com creche municipal, com alocação de alimentos, profissionais e demais despesas. Aquisição de climatizadores para as escolas municipais.	
Produto: Alunos Ensino Infantil	Unidade de Medida: Aluno
Meta: 80 alunos	Valor Global: 600.000,00
Base Legal:	
Fonte	Valor
20 MDE	350.000,00
31 FUNDEB	250.000,00

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2021**Anexo V - Meta Fiscal da Despesa**

Iniciativa: 7101 Qualificação dos Professores e demais Profissionais da Educação	
Unidade Gestora: 1 MUNICIPIO DE VILA MARIA	
Função: 12 Educação	
Subfunção: 361 Ensino Fundamental	
Tipo de Iniciativa: Atividade	
Objetivos: Para atender o processo de ensino aprendizagem, a formação continuada dos profissionais da educação e a ampliação do quadro de funcionários é indispensável a qualificação dos mesmos.	
Produto: Cursos Realizados	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 03 cursos	Valor Global: 10.000,00
Base Legal:	
Fonte	Valor
20 MDE	10.000,00

Iniciativa: 7201 Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental	
Unidade Gestora: 1 MUNICIPIO DE VILA MARIA	
Função: 12 Educação	
Subfunção: 361 Ensino Fundamental	
Tipo de Iniciativa: Atividade	
Objetivos: O município não possui frota suficiente para atender o transporte escolar em todas as linhas do município, necessitando, portanto, contratar serviços de terceiros para atender aos alunos da rede estadual e municipal através de recursos próprios e convênio PNATE, Estadual e Federal. Realizar despesas com a frota própria atendendo despesas com motoristas, combustível e manutenção mecânica, peças, pneus e demais despesas com manutenção.	
Produto: Aluno Transportado (escolar)	Unidade de Medida: Alunos
Meta: 100% da demanda municipal	Valor Global: 356.000,00
Base Legal:	
Fonte	Valor
20 MDE	41.000,00
1002 SALARIO EDUCACAO	111.000,00
1003 CONVÊNIO PNATE	33.500,00
1024 Recursos do Transporte Escolar Estadual - 1024	170.500,00

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2021

Anexo V - Meta Fiscal da Despesa

Iniciativa: 7202 Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Infantil	
Unidade Gestora: 1 MUNICIPIO DE VILA MARIA	
Função: 12 Educação	
Subfunção: 365 Educação Infantil	
Tipo de Iniciativa: Atividade	
Objetivos: O município não possui frota suficiente para atender o transporte escolar em todas as linhas do município, necessitando, portanto, contratar serviços de terceiros para atender aos alunos da rede estadual e municipal através de recursos próprios e convênio PNATE, Estadual e Federal. Realizar despesas com a frota própria atendendo despesas com motoristas, combustível e manutenção mecânica, peças, pneus e demais despesas com manutenção.	
Produto: Aluno Transportado (escolar)	Unidade de Medida: Alunos
Meta: 100% da demanda municipal	Valor Global: 52.000,00
Base Legal:	
Fonte	Valor
20 MDE	10.000,00
1002 SALARIO EDUCACAO	30.000,00
1003 CONVÊNIO PNATE	12.000,00

Iniciativa: 7301 Manutenção dos Prédios não Escolares e Laboratório de Informatica	
Unidade Gestora: 1 MUNICIPIO DE VILA MARIA	
Função: 12 Educação	
Subfunção: 361 Ensino Fundamental	
Tipo de Iniciativa: Atividade	
Objetivos: Realizar despesas com a manutenção do Auditório. Manutenção da Biblioteca Municipal, com a aquisição de livros e materiais. Manutenção do Laboratório de Informatica, com a alocação de materiais, profissionais e demais despesas para seu funcionamento. Aquisição de equipamentos para o Telecentro.	
Produto: Prédios Mantidos	Unidade de Medida: Metro Quadrado
Meta: Manutenção dos prédios	Valor Global: 10.000,00
Base Legal:	
Fonte	Valor
20 MDE	10.000,00

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2021

Anexo V - Meta Fiscal da Despesa

Iniciativa: 10601 Manutenção do Conselho Municipal de Educação	
Unidade Gestora: 1 MUNICIPIO DE VILA MARIA	
Função: 12 Educação	
Subfunção: 361 Ensino Fundamental	
Tipo de Iniciativa: Atividade	
Objetivos: Visa realizar despesas para a manutenção do Conselho Municipal de Educação, garantindo a continuação de suas atividades.	
Produto: Atividade Mantida	Unidade de Medida: Unidade
Meta: Manutenção do Conselho	Valor Global: 2.000,00
Base Legal:	
Fonte	Valor
20 MDE	2.000,00

Iniciativa: 10701 Manutenção da Merenda Ensino Infantil - Pré-Escola	
Unidade Gestora: 1 MUNICIPIO DE VILA MARIA	
Função: 12 Educação	
Subfunção: 365 Educação Infantil	
Tipo de Iniciativa: Atividade	
Objetivos: Busca atender as necessidades relacionadas ao fornecimento de merenda escolar para os alunos do Ensino Infantil do Município.	
Produto: Alunos Ensino Infantil	Unidade de Medida: Aluno
Meta: 100% alunos demandados	Valor Global: 30.000,00
Base Legal:	
Fonte	Valor
1 RECURSOS LIVRES	20.000,00
1008 MERENDA ESCOLAR - CONVÊNIO FEDERAL - PNAE	10.000,00

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2021

Anexo V - Meta Fiscal da Despesa

Iniciativa: 10702 Manutenção da Merenda Ensino Infantil - Creche	
Unidade Gestora: 1 MUNICIPIO DE VILA MARIA	
Função: 12 Educação	
Subfunção: 365 Educação Infantil	
Tipo de Iniciativa: Atividade	
Objetivos: Busca atender as necessidades relacionadas ao fornecimento de merenda escolar para os alunos do Ensino Infantil do Município.	
Produto: Alunos Ensino Infantil	Unidade de Medida: Aluno
Meta: 100% alunos demandados	Valor Global: 29.300,00
Base Legal:	
Fonte	Valor
1 RECURSOS LIVRES	20.000,00
1008 MERENDA ESCOLAR - CONVÊNIO FEDERAL - PNAE	9.300,00

Iniciativa: 10801 Manutenção da Merenda Ensino Fundamental	
Unidade Gestora: 1 MUNICIPIO DE VILA MARIA	
Função: 12 Educação	
Subfunção: 361 Ensino Fundamental	
Tipo de Iniciativa: Projeto	
Objetivos: Busca atender as necessidades relacionadas ao fornecimento de merenda escolar para os alunos do Ensino Fundamental do Município.	
Produto: Alunos Ensino Regular	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 100% alunos atendidos	Valor Global: 61.000,00
Base Legal:	
Fonte	Valor
1 RECURSOS LIVRES	40.000,00
1008 MERENDA ESCOLAR - CONVÊNIO FEDERAL - PNAE	21.000,00

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2021**Anexo V - Meta Fiscal da Despesa**

Programa:	0014 APOIO AO ENSINO SUPERIOR E TÉCNICO
Diagnóstico:	O município oferece transporte e crédito educativo municipal para os estudantes do ensino superior do município.
Diretrizes:	Oferecer Auxílio para o transporte nas cidades da Região a todos os estudantes do Município que Cursam Ensino Superior e Técnico, conforme lei específica vigente. Aprimorar e aumentar o crédito educativo municipal.
Base Legal:	

Iniciativa:	7401 Apoio ao Ensino Superior
Unidade Gestora:	1 MUNICIPIO DE VILA MARIA
Função:	12 Educação
Subfunção:	364 Ensino Superior
Tipo de Iniciativa:	Atividade
Objetivos:	Auxiliar os alunos do ensino superior com transporte e crédito educativo municipal.
Produto:	Alunos Curso Superior
Meta:	100% da necessidade do município
Unidade de Medida:	Unidade
Valor Global:	500.000,00
Base Legal:	
Fonte	Valor
1 RECURSOS LIVRES	500.000,00

Iniciativa:	7501 Apoio ao Ensino Técnico e Educação de Jovens e Adultos
Unidade Gestora:	1 MUNICIPIO DE VILA MARIA
Função:	12 Educação
Subfunção:	366 Educação de Jovens e Adultos
Tipo de Iniciativa:	Atividade
Objetivos:	Apoiar os alunos do ensino técnico e os jovens e adultos do ensino fundamental e médio, com o transporte para as cidades de Casca, Marau e Sertão.
Produto:	Alunos Ensino Técnico
Meta:	100% da necessidade do município
Unidade de Medida:	Unidade
Valor Global:	2.000,00
Base Legal:	
Fonte	Valor
1 RECURSOS LIVRES	2.000,00

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2021**Anexo V - Meta Fiscal da Despesa**

Programa:	0015 APOIO AO ESPORTE AMADOR E LAZER COMUNITARIO
Diagnóstico:	O Conselho Municipal de Desportos organiza os eventos esportivos do município, necessitando de recursos para a realização desse eventos. O município conta atualmente com um Ginásio de Esportes, campo de futebol sete/society, quadra de volei, etc.
Diretrizes:	Construção e manutenção de ginásio de esportes. Construção de uma pista de atletismo junto ao módulo esportivo. Manutenção e reforma do Módulo Esportivo. Aquisição de material esportivo. Apoio a eventos esportivos, as escolinhas municipais, ao esporte amador e manutenção do conselho de esportes. Construção e manutenção de academia ao ar livre.
Base Legal:	

Iniciativa:	7601 Manutenção do Ginásio Municipal
Unidade Gestora:	1 MUNICIPIO DE VILA MARIA
Função:	27 Desporto e Lazer
Subfunção:	812 Desporto Comunitário
Tipo de Iniciativa:	Atividade
Objetivos:	Manter e reformar o ginásio municipal, de acordo com as necessidades.
Produto:	Prédios Mantidos
Meta:	Manutenção do Ginásio Municipal
Unidade de Medida:	Metro Quadrado
Valor Global:	50.000,00
Base Legal:	
Fonte	Valor
1 RECURSOS LIVRES	50.000,00

Iniciativa:	7701 Construção de Pista Atlética no Módulo Esportivo
Unidade Gestora:	1 MUNICIPIO DE VILA MARIA
Função:	27 Desporto e Lazer
Subfunção:	812 Desporto Comunitário
Tipo de Iniciativa:	Projeto
Objetivos:	Construção de pista atlética junto ao modulo esportivo para possibilitar aos munícipes caminhar com segurança e também para prática esportivas. Para realização deste projeto serão buscados recursos junto a outras esferas de governo e também poderão ser utilizados recursos próprios.
Produto:	Metros Construídos
Meta:	1700 m2
Unidade de Medida:	Metro Quadrado
Valor Global:	2.000,00
Base Legal:	
Fonte	Valor
1 RECURSOS LIVRES	2.000,00

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2021

Anexo V - Meta Fiscal da Despesa

Iniciativa: 7801 Apoio ao Esporte Amador	
Unidade Gestora: 1 MUNICIPIO DE VILA MARIA	
Função: 27 Desporto e Lazer	
Subfunção: 812 Desporto Comunitário	
Tipo de Iniciativa: Atividade	
Objetivos: Manutenção dos eventos esportivos através da aquisição de premiação, contratação de árbitros profissionais, segurança, aquisição de material esportivo, divulgação e promoção de congressos técnicos. Subsídios para realização de eventos esportivos. Auxiliar com transporte e/ou material os atletas e entidades esportivas que representem o município em competições regionais. Visa a aquisição de material esportivo para o Conselho Municipal de Desportos e promover os eventos esportivos. Manter os centros esportivos em condições de uso permanente. Promover eventos esportivos para a crianças, jovens, adultos e idosos. Modernizar e estimular o uso da academia municipal de ginástica. Visa também a manutenção de escolinhas esportivas, bem como o pagamento de profissionais ligados a área do esporte.	
Produto: Atividade Mantida	Unidade de Medida: Unidade
Meta: Apoiar o esporte do município	Valor Global: 150.000,00
Base Legal:	
Fonte	Valor
1 RECURSOS LIVRES	150.000,00

Iniciativa: 9301 Manutenção do Parque Municipal	
Unidade Gestora: 1 MUNICIPIO DE VILA MARIA	
Função: 27 Desporto e Lazer	
Subfunção: 812 Desporto Comunitário	
Tipo de Iniciativa: Atividade	
Objetivos: Manutenção do Parque Municipal em perfeitas condições de uso pela população do município.	
Produto: Espaço Publico Mantido	Unidade de Medida: Unidade
Meta: Parque Municipal em condições de uso	Valor Global: 15.000,00
Base Legal:	
Fonte	Valor
1 RECURSOS LIVRES	15.000,00

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2021

Anexo V - Meta Fiscal da Despesa

Iniciativa: 9401 Modernização de Quadras Poliesportivas em Comunidades do Interior	
Unidade Gestora: 1 MUNICIPIO DE VILA MARIA	
Função: 27 Desporto e Lazer	
Subfunção: 812 Desporto Comunitário	
Tipo de Iniciativa: Projeto	
Objetivos: Visa aplicar recursos na modernização de quadras poliesportivas localizadas no município a fim de proporcionar desporto e lazer as comunidades. Este projeto poderá ser executado com recursos próprios ou de outras esferas.	
Produto: Prédios Mantidos	Unidade de Medida: Metro Quadrado
Meta: Quadras Modernizadas	Valor Global: 2.000,00
Base Legal:	
Fonte	Valor
1 RECURSOS LIVRES	2.000,00

Iniciativa: 11001 Implantação de Academias Esportivas	
Unidade Gestora: 1 MUNICIPIO DE VILA MARIA	
Função: 27 Desporto e Lazer	
Subfunção: 812 Desporto Comunitário	
Tipo de Iniciativa: Projeto	
Objetivos: Implantar no município academias esportivas com a finalidade de promover a prática de esportes, visando promover a saúde a integração entre as pessoas. Este projeto poderá ser executado com recursos próprios ou de outras esferas.	
Produto: Pessoas Atendidas	Unidade de Medida: Unidade
Meta: Implantação de Academias Esportivas	Valor Global: 10.000,00
Base Legal:	
Fonte	Valor
1 RECURSOS LIVRES	10.000,00

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2021

Anexo V - Meta Fiscal da Despesa

Iniciativa: 11002 Implantação de Academias Esportivas	
Unidade Gestora: 1 MUNICIPIO DE VILA MARIA	
Função: 10 Saúde	
Subfunção: 301 Atenção Básica	
Tipo de Iniciativa: Projeto	
Objetivos: Implantar no município academias esportivas com a finalidade de promover a prática de esportes, visando promover a saúde a integração entre as pessoas. Este projeto poderá ser executado com recursos próprios ou de outras esferas.	
Produto: Pessoas Atendidas	Unidade de Medida: Unidade
Meta: Implantação de Academias Esportivas	Valor Global: 2.000,00
Base Legal:	
Fonte	Valor
1 RECURSOS LIVRES	2.000,00

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2021

Anexo V - Meta Fiscal da Despesa

Programa: 0016 APOIO A CULTURA
Diagnóstico: Existem no município entidades que estão diretamente ligadas à preservação da cultura tais como: O Coral Municipal, a Banda Municipal, o CTG, Grupo de Dança; O município já mantém grupos ligados à danças típicas infantil, e adulto. Somado a tudo isso existe o fato da importância do apoio ao resgate cultural e da memória histórica de nosso município como forma de valorização das raízes de nossa comunidade.
Diretrizes: Apoio financeiro com contratação de profissional e figurino para grupos de dança, canto e teatro; Apoio à viabilização de obras artísticas e/ou literárias que resgatem a história e a cultura do município; Valorização do acervo histórico do município; Promoção de eventos culturais; Apoio à Banda Municipal e ao Coral Municipal.
Base Legal:

Iniciativa: 7901 Incentivo as Ações Culturais	
Unidade Gestora: 1 MUNICIPIO DE VILA MARIA	
Função: 13 Cultura	
Subfunção: 392 Difusão Cultural	
Tipo de Iniciativa: Atividade	
Objetivos: Atender as iniciativas que valorizem os aspectos culturais do município; apoio e acompanhamento a grupos artísticos, folclóricos, culturais, sociais e educativos; Apoio ao Coral Municipal e a Banda Municipal. Promoção de Oficinas de Teatro Danças, Musicas, Cantos, Literatura, Folclore, Linguas e outros.	
Produto: Atividade Mantida	Unidade de Medida: Unidade
Meta: Manutenção de ações culturais	Valor Global: 80.000,00
Base Legal:	
Fonte	Valor
1 RECURSOS LIVRES	80.000,00

Iniciativa: 8001 Promoção de Eventos de Expressão Cultural	
Unidade Gestora:	1 MUNICIPIO DE VILA MARIA
Função:	13 Cultura
Subfunção:	392 Difusão Cultural
Tipo de Iniciativa: Atividade	
Objetivos: Apoiar e Subsidiar eventos Culturais, como apresentação artistica, show, espetáculos, feiras culturais, semana da Pátria, Semana Farroupilha, Rodeio, Terceira Idade, Dia das Mães, Dia dos Pais, Dia da Criança, Dia da Consciência Negra, Dia do Estudante, Natal, Páscoa, Aniversário do Município, entre outras, difundindo os trabalhos culturais e promovendo o Lazer, e formação cultural permanente dos municípios, apoiando entidades culturais, através do repasse de Recursos vias projetos que tenham como finalidade o resgate e preservação da cultura do Município.	
Produto: Evento Atendido	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 12 eventos	Valor Global: 43.000,00
Base Legal:	
Fonte	Valor
1 RECURSOS LIVRES	43.000,00

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2021

Anexo V - Meta Fiscal da Despesa

Iniciativa: 8101 Manutenção da Biblioteca Publica Municipal	
Unidade Gestora: 1 MUNICIPIO DE VILA MARIA	
Função: 13 Cultura	
Subfunção: 391 Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	
Tipo de Iniciativa: Atividade	
Objetivos: A Biblioteca Municipal conta com um acervo de diversas obras . O acondicionamento dos livros necessita de novas estantes. É necessário a Manutenção do seu acervo para a utilização da comunidade em Geral. Aumentar o acervo através da aquisição de livros e ampliação de espaço físico da Biblioteca. Visa também possibilitar o pagamento de aluguel quando necessário e demais despesas necessárias ao seu bom funcionamento.	
Produto: Atividade Mantida	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 01 biblioteca	Valor Global: 25.000,00
Base Legal:	
Fonte	Valor
1 RECURSOS LIVRES	25.000,00

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2021**Anexo V - Meta Fiscal da Despesa**

Programa:	0017 ATENDIMENTO AS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA
Diagnóstico:	O município possui uma unidade básica de Saúde, localizada na sede do município. A mesma possui uma estrutura física para atendimento a comunidade em diversas áreas, médica, odontológica, equipe de profissionais atuando diariamente nesta Unidade, e ainda Agentes Comunitários de Saúde, além da equipe de motoristas e setor administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, todos trabalhando em conjunto para bem atender nossos munícipes. O município auxilia na manutenção do Hospital Carlos Cerato.
Diretrizes:	Atendimento à saúde a todo e qualquer cidadão; qualificação do atendimento municipal à saúde, ampliando e modernizando os equipamentos; oferecer condições de ajuda na busca da saúde fora do sistema municipal de saúde; cursos de capacitação e aperfeiçoamento dos profissionais da saúde; atenção especial a doentes crônicos e políticas de saúde preventiva, com atenção especial às agentes comunitárias de saúde e saúde da família; aquisição de veículos e equipamentos. Realizar convênios nas mais variadas especialidades médicas, parcerias para ofertar estes serviços aos Municípios vizinhos. Atender as necessidades do Hospital Municipal Carlos Cerato quanto ao oferecimento de serviços de atendimento à saúde da população, dentro de suas funções. Melhorar as instalações físicas do Hospital e dos postos de saúde. Proporcionar atendimento diferenciados aos idosos. Implantar e implementar ações de saúde mental. Realizar atividades voltadas à promoção da saúde, nas comunidades. Adquirir, manter e equipar os veículos da saúde.
Base Legal:	

Iniciativa:	8201 Atenção Básica na Saúde
Unidade Gestora:	1 MUNICIPIO DE VILA MARIA
Função:	10 Saúde
Subfunção:	301 Atenção Básica
Tipo de Iniciativa:	Atividade
Objetivos:	Manter a equipe técnica básica da saúde da família e demais profissionais da atenção básica. Priorizar o atendimento domiciliar às famílias com dificuldades de deslocamento para as unidades de saúde. Priorizar ações e atividades a grupos de risco como: materno infantil, idosos, hipertensos e diabéticos. Manter infra-estrutura necessária para viabilizar as ações e atividades da equipe da saúde da família. Priorizar e oportunizar atendimento domiciliar de especialidades para portadores de necessidades especiais. Manter programas de prevenção de grupos específicos, dentre outros, os grupos de alcoólicos anônimos e dependentes químicos (drogas e outros), trabalhando a saúde mental de forma global e não isolada. Suprir com materiais, equipamentos e pessoal o programa de Saúde Bucal à população; efetivar trabalhos preventivos e educativos, além, de atender as prováveis patologias e tratamentos dentários; atender às ações de assistência odontológicas. Atender a aquisição de medicamentos da farmácia básica, saúde mental, entre outros e especialidades para a distribuição a população em geral.
Produto:	Pessoas Atendidas
Meta:	100% das necessidades demandadas
Unidade de Medida:	Unidade
Valor Global:	1.965.500,00
Base Legal:	
Fonte	Valor
40 ASPS	1.100.000,00
4011 INCENTIVO ESTADUAL PARA ATENÇÃO BÁSICA - PIES	62.500,00
4050 FARMACIA BÁSICA ESTADUAL	40.000,00
4090 PSF ESTADUAL	80.000,00
4500 CUSTEIO - Atenção Básica	572.000,00
4501 CUSTEIO - Atenção de média e alta complexidade ambulatorial e	86.000,00
4503 CUSTEIO - Assistência Farmacêutica	25.000,00

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2021

Anexo V - Meta Fiscal da Despesa

Iniciativa: 8202 Fornecimento de Serviços, Medicamentos e Demais Auxílios por Ordem Judicial	
Unidade Gestora: 1 MUNICIPIO DE VILA MARIA	
Função: 10 Saúde	
Subfunção: 301 Atenção Básica	
Tipo de Iniciativa: Atividade	
Objetivos: Visa o fornecimento de serviços, medicamentos e demais auxílios que tenham sido determinados por ordem judicial.	
Produto: Pessoas Atendidas	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 100% das necessidades demandadas	Valor Global: 200.000,00
Base Legal:	
Fonte	Valor
40 ASPs	200.000,00

Iniciativa: 8301 Manutenção das Atividades da Secretaria da Saude e Conselhos da Área	
Unidade Gestora: 1 MUNICIPIO DE VILA MARIA	
Função: 10 Saúde	
Subfunção: 301 Atenção Básica	
Tipo de Iniciativa: Atividade	
Objetivos: Atendimento às necessidades orçamentárias e financeiras da Secretaria Municipal da Saúde, para viabilizar a manutenção das ações de caráter administrativo e de suporte visando ao desenvolvimento e execução dos programas fins. Manutenção dos veículos da secretaria, bem como o pagamento dos motoristas. Visa também a manutenção dos Conselhos vinculados a área de saúde.	
Produto: Atividade Mantida	Unidade de Medida: Unidade
Meta: Manutenção das Atividades da Secretaria	Valor Global: 1.100.000,00
Base Legal:	
Fonte	Valor
40 ASPs	1.100.000,00

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2021

Anexo V - Meta Fiscal da Despesa

Iniciativa: 8501 Manutenção do Hospital Municipal Carlos Cerato e Unidades de Saúde	
Unidade Gestora: 1 MUNICIPIO DE VILA MARIA	
Função: 10 Saúde	
Subfunção: 301 Atenção Básica	
Tipo de Iniciativa: Atividade	
Objetivos: Atendimento às necessidades orçamentárias e financeiras das Unidades Básicas e do Hospital Municipal, para viabilizar a manutenção das ações de caráter administrativo e de suporte visando ao desenvolvimento e execução dos programas fins.	
Produto: Prédios Mantidos	Unidade de Medida: Metro Quadrado
Meta: 03 Prédios Mantidos	Valor Global: 50.000,00
Base Legal:	
Fonte	Valor
40 ASPS	40.000,00
4011 INCENTIVO ESTADUAL PARA ATENÇÃO BASICA - PIES	10.000,00

Iniciativa: 8701 Ações de Vigilância Sanitária e Epidemiológica	
Unidade Gestora: 1 MUNICIPIO DE VILA MARIA	
Função: 10 Saúde	
Subfunção: 305 Vigilância Epidemiológica	
Tipo de Iniciativa: Atividade	
Objetivos: Executar as ações de vigilância epidemiológica, detectar, investigar e propor medidas de controle para agravos da saúde de abrangência coletiva. Atender as ações de multivacinação, imunizações, despesas com locomoção e atendimento de todas as ações de epidemiologia. Notificar e investigar todas as doenças de notificação compulsória. Notificar os acidentes de trabalho e as doenças relacionadas ao trabalho. Realizar ações preventivas com objetivo de orientar os trabalhadores quanto à importância do uso de EPIs. Atender programas voltados para ações básicas de vigilância sanitária que são: cadastrar e fiscalizar os sistemas de abastecimento de água; cadastrar e fazer vistoria anual nos estabelecimentos de comercialização/industrialização de alimentos e produtos saneantes, salões de beleza, instituições de saúde e outros sujeitos a fiscalização da VISA. Fiscalização de problemas e agravos ao meio ambiente.	
Produto: Pessoas Atendidas	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 100% das necessidades demandadas	Valor Global: 87.000,00
Base Legal:	
Fonte	Valor
40 ASPS	45.000,00
4502 CUSTEIO - Vigilância em Saúde	42.000,00

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2021

Anexo V - Meta Fiscal da Despesa

Iniciativa: 8801 Realizar Campanhas de Conscientização	
Unidade Gestora: 1 MUNICIPIO DE VILA MARIA	
Função: 10 Saúde	
Subfunção: 301 Atenção Básica	
Tipo de Iniciativa: Atividade	
Objetivos: Realizar campanhas de conscientização da prevenção do câncer do colo de útero e de câncer de mama, através da coleta do citopatológico e do auto exame de mama. Realizar palestra de prevenção, através de equipe própria ou contratada. Visa também realizar demais campanhas que promovam a conscientização da população para outras doenças que mereçam ser prevenidas.	
Produto: Atividade Mantida	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 10 Campanhas	Valor Global: 20.000,00
Base Legal:	
Fonte	Valor
40 ASPS	10.000,00
4011 INCENTIVO ESTADUAL PARA ATENÇÃO BÁSICA - PIES	10.000,00

Iniciativa: 8901 Consulta e Procedimentos nas Áreas Especializadas	
Unidade Gestora: 1 MUNICIPIO DE VILA MARIA	
Função: 10 Saúde	
Subfunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Tipo de Iniciativa: Atividade	
Objetivos: Contempla ações para o acesso dos munícipes ao atendimento especializado não oferecidos no Município. Viabilizar o acesso ao serviço especializado no Município ou em sua referência para a especialidade fora do Município, incluindo despesas de transporte e auxílios a consultas, procedimentos e tratamentos específicos, necessários à reabilitação do paciente. Manter e melhorar o atendimento à população, através da aquisição de material e equipamentos, manutenção dos serviços próprios e terceirizados em procedimentos e consultas da área básica e especializada, contemplando consultas em pronto atendimento, plantões, contratos e convênios, consultas nas áreas de Pediatria, Ginecologia, Obstetrícia e outras especialidades, além de clínica geral, com profissionais liberais, clínicas especializadas, por contrato ou convênio. Atender despesas com exames de análises clínicas não realizados no município. Atender despesas com exames especializados que não sejam considerados análises clínicas.	
Produto: Consulta Médica	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 100% da necessidade demandada	Valor Global: 220.000,00
Base Legal:	
Fonte	Valor
40 ASPS	220.000,00

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2021

Anexo V - Meta Fiscal da Despesa

Iniciativa: 9001 Realização de Melhoria na Infraestrutura das UBSs e no Hospital Municipal	
Unidade Gestora: 1 MUNICIPIO DE VILA MARIA	
Função: 10 Saúde	
Subfunção: 301 Atenção Básica	
Tipo de Iniciativa: Projeto	
Objetivos: Realizar Melhoria na Infraestrutura das UBSs e no Hospital Municipal necessárias para fim de bem atender a população que deles necessitar.	
Produto: Metros Construídos	Unidade de Medida: Metro Quadrado
Meta: Melhorias realizadas.	Valor Global: 15.000,00
Base Legal:	
Fonte	Valor
40 ASPS	15.000,00

Iniciativa: 10901 Manutenção dos Procedimentos Desenvolvidos no Hospital	
Unidade Gestora: 1 MUNICIPIO DE VILA MARIA	
Função: 10 Saúde	
Subfunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Tipo de Iniciativa: Atividade	
Objetivos: Manter equipe técnica qualificada para realização de procedimentos demandados junto ao Hospital Municipal. Manter o plantão médico. Realizar despesas com pagamento de medicamentos e materiais ambulatoriais necessários ao atendimento da população, bem como realizar outras despesas com objetivo de dar suporte ao atendimento da saúde da população. Visa também manter e renovar a frota de veículos utilizados no hospital, bem como adquirir, manter e renovar os equipamentos e materiais utilizados no atendimento da população.	
Produto: Pessoas Atendidas	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 100% das necessidades demandadas	Valor Global: 1.950.000,00
Base Legal:	
Fonte	Valor
40 ASPS	1.650.000,00
4230 APOIO A REDE HOSPITALAR/HOSPITAIS PUBLICOS MUNICIPAIS	300.000,00

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2021

Anexo V - Meta Fiscal da Despesa

Programa: 0020 PREVIDENCIA SOCIAL
Diagnóstico: O município tem seus servidores vinculados ao RPPS e o regime paga seus benefícios previdenciários.
Diretrizes: Pagamento dos servidores inativos vinculados ao regime próprio de previdência, bem como os auxílios previdenciários aos servidores do município. É necessário também alocar recursos para a manutenção dos serviços administrativos do RPPS.
Base Legal:

Iniciativa: 3301 Previdência dos Servidores Municipais e Manutenção Administrativa do RPPS
Unidade Gestora: 3 RPPS
Função: 09 Previdência Social
Subfunção: 272 Previdência do Regime Estatutário
Tipo de Iniciativa: Operação Especial
Objetivos: Pagamento dos aposentados, pensionistas e auxílios doença, além de atender as necessidades administrativas do RPPS.
Produto: Servidores Públicos
Unidade de Medida: Unidade
Meta: Manutenção das Atividades do RPPS
Valor Global: 2.200.000,00
Base Legal:
Fonte
50 RPPS
Valor
2.200.000,00

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2021

Anexo V - Meta Fiscal da Despesa - Resumo por Fontes

Código	Especificação	Valor
1	RECURSOS LIVRES	12.690.300,00
20	MDE	2.202.000,00
31	FUNDEB	2.102.000,00
40	ASPS	4.400.000,00
50	RPPS	4.500.000,00
1002	SALARIO EDUCACAO	141.000,00
1003	CONVÊNIO PNATE	45.500,00
1007	RECURSO MULTAS DE TRANSITO	2.100,00
1008	MERENDA ESCOLAR - CONVÊNIO FEDERAL - PNAE	40.300,00
1024	Recursos do Transporte Escolar Estadual - 1024	170.500,00
1029	CIDE	20.200,00
1031	IGD BF	16.500,00
1040	APRIMORA REDE	600,00
1041	Recursos Alienação de Bens - Livres	120.000,00
1043	ASSISTENCIA SOCIAL - PAIF	80.500,00
1044	IGD SUAS	10.200,00
1054	REORDENAÇÃO DE SERVIÇOS E CONVENIOS E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	70.200,00
1066	BPC NA ESCOLA	1.100,00
4011	INCENTIVO ESTADUAL PARA ATENÇÃO BASICA - PIES	82.500,00
4050	FARMACIA BASICA ESTADUAL	40.000,00
4090	PSF ESTADUAL	80.000,00
4230	APOIO A REDE HOSPITALAR/HOSPITAIS PUBLICOS MUNICIPAIS	300.000,00
4500	CUSTEIO - Atenção Básica	572.000,00
4501	CUSTEIO - Atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar	86.000,00
4502	CUSTEIO - Vigilância em Saúde	42.000,00
4503	CUSTEIO - Assistência Farmacêutica	25.000,00
Total		27.840.500,00

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2021

Anexo V - Meta Fiscal da Despesa - Rol de Programas

Programa	Iniciativa	Valor
0000 ENCARGOS ESPECIAIS	1601 Pagamento de Precatórios e Demais Sentenças Judiciais	3.000,00
	1701 Amortização de Dívidas	840.000,00
	1801 Contribuição ao Pasep	260.000,00
	1901 Reserva de Contingência	400.000,00
	2001 Restituições de Convênios e Despesas Imprevistas	8.000,00
	3401 Reserva de Contingência do RPPS	2.300.000,00
	11101 Implantação de Orçamento Participativo	5.000,00
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO DO PODER LEGISLATIVO	101 Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores	540.000,00
	201 Divulgação das Atividades da Camara Municipal	40.000,00
0002 APOIO ADMINISTRATIVO DO PODER EXECUTIVO	301 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	500.000,00
	401 Manutenção das Atividades da Secretaria de Governo	1.360.000,00
	501 Capacitação de Servidores	12.000,00
	601 Divulgação Oficial	100.000,00
	701 Manutenção dos Sistemas Informatizados	180.000,00
	801 Manutencao das Atividades da Secretaria de Obras e Viação	1.700.000,00
	1501 Manutenção da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente	700.000,00
	2101 Manutenção da Secretaria de Educação, Cultura e Lazer	420.000,00
	2201 Realização de Concursos Públicos para Ingresso de Funcionários	10.000,00
	2301 Defesa Civil	9.000,00
	2401 Manutenção das Atividades do Controle Interno	100.000,00
	5501 Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Turismo	200.000,00
	10301 Manutenção da Secretaria Municipal de Gestão Pública	70.000,00
	10401 Serviços de Consultoria e Assessoria em geral	140.000,00
0003 MELHORIA DOS SERVIÇOS URBANOS	901 Manutenção e Melhorias de Praças, Parques, Jardins e Santuários Turísticos	35.000,00
	1001 Manutenção, Conservação e Pavimentação de Vias Urbanas	205.400,00
	1101 Manutenção dos Sistemas de Comunicação	25.000,00
	1201 Manutenção, Reforma e Ampliação Iluminação Pública	150.000,00
	1301 Manutenção e Ampliação Cemitério Municipal e Capela Mortuária	50.000,00
	1401 Manutenção e Ampliação da Rede de Abastecimento de Água e Saneamento Urbano	200.000,00
	3001 Manutenção e Ampliação dos Serviços de Coleta do Lixo	580.000,00
	5901 Implantação da Cidade Digital	1.000,00
0004 RENOVAÇÃO DA FROTA VEÍCULOS ADMINISTRAÇÃO	2601 Adquirir Veiculos para Secretaria da Educação	20.000,00

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2021

Anexo V - Meta Fiscal da Despesa - Rol de Programas

Programa	Iniciativa	Valor
	2701 Adquirir Veiculos para Secretaria da Saude	20.000,00
0005 PROMOÇÃO DO TURISMO	2801 Manutenção e Conservação do Turismo e dos Pontos Turísticos	35.000,00
	2802 Construção e Manutenção do Centro de Eventos Municipal	10.000,00
	2901 Pavimentação de Estradas Municipais	5.000,00
0006 GERAÇÃO DE EMPREGOS E RENDA	3801 Programa de Incentivo a Geração de Empregos e Renda	25.000,00
	3901 Apoiar a Instalação de novas Empresas no Município	50.000,00
0007 SEGURANÇA PUBLICA	3101 Monitorar a Cidade	15.000,00
	3201 Manutenção da Jari	2.000,00
	3501 Manutenção do CONSEPRO	38.000,00
0008 PROMOÇÃO DO COMERCIO LOCAL	3601 Promoção e Participação em Feiras e Exposições	45.000,00
	3701 Incentivo ao Comercio Local	5.000,00
	5101 Manutenção do Programa Bolão Vilamariense e Nota Fiscal Gaúcha	20.000,00
0009 FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	4001 Incentivo a Agroindustrias	15.000,00
	4101 Incentivo a Produção de Animais e Manutenção do Abatedouro	120.000,00
	4401 Irrigação nas Propriedades do Interior	30.000,00
	4501 Manutenção e Ampliação da Patrulha Agrícola e Incentivo à Agricultura	820.000,00
	4601 Abastecimento de Agua	250.000,00
	4901 Manutenção da Rede de Telefonia e Internet para o meio Rural	20.000,00
	5001 Apoio ao Produtor Rural	70.000,00
0010 PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	4201 Manutenção do Fundo de Meio Ambiente	20.000,00
	4301 Canalização de Esgoto Cloacal, Fluvial e Canalização de Arroios	9.000,00
	4701 Preservação do Meio Ambiente, dos Rios e Nascentes	30.000,00
	9201 Implantação do Plano de Saneamento Ambiental	5.000,00
0011 INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO	5201 Eletrificação Rural	5.000,00
	5301 Manutenção, Conservação e Melhoria das Estradas Municipais	170.200,00
	5401 Manutenção e Conservação de Veículos, Maquinas Viárias e Equipamentos	600.000,00
	6001 Construção do Galpão do Parque de Máquinas	10.000,00
0012 ASSISTENCIA INTEGRAL À FAMILIA	5701 Construção e Reforma de Habitações Populares	500.000,00
	6101 Assistencia a Pessoas Carentes e Benefícios Eventuais	22.000,00
	6201 Construção do Centro de Referência de Assistência Social	2.000,00
	6301 Atendimento aos Idosos e Grupos de Terceira Idade	65.000,00
	6401 Auxílio e Subvenções a Entidades	70.000,00

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2021

Anexo V - Meta Fiscal da Despesa - Rol de Programas

Programa	Iniciativa	Valor
	6501 Manutenção do Conselho Tutelar, Conselho da Criança e Adolescente	140.000,00
	6601 Atendimento a Criança e ao Adolescente por meio do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	4.000,00
	9601 Manutenção das Atividades da Assistência Social	309.400,00
	10501 Manutenção de Programas Assistenciais	90.700,00
0013 EDUCAÇÃO BÁSICA	6701 Ampliação da Creche Municipal	9.000,00
	6801 Ampliação de uma Escola de Ensino Fundamental e Ginásio de Esportes	8.000,00
	6901 Manutenção do Ensino Fundamental	2.024.000,00
	7001 Manutenção do Ensino Infantil - Pré-Escola	1.150.000,00
	7002 Manutenção do Ensino Infantil - Creche	600.000,00
	7101 Qualificação dos Professores e demais Profissionais da Educação	10.000,00
	7201 Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental	356.000,00
	7202 Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Infantil	52.000,00
	7301 Manutenção dos Prédios não Escolares e Laboratório de Informática	10.000,00
	10601 Manutenção do Conselho Municipal de Educação	2.000,00
	10701 Manutenção da Merenda Ensino Infantil - Pré-Escola	30.000,00
	10702 Manutenção da Merenda Ensino Infantil - Creche	29.300,00
	10801 Manutenção da Merenda Ensino Fundamental	61.000,00
0014 APOIO AO ENSINO SUPERIOR E TÉCNICO	7401 Apoio ao Ensino Superior	500.000,00
	7501 Apoio ao Ensino Técnico e Educação de Jovens e Adultos	2.000,00
0015 APOIO AO ESPORTE AMADOR E LAZER COMUNITÁRIO	7601 Manutenção do Ginásio Municipal	50.000,00
	7701 Construção de Pista Atlética no Módulo Esportivo	2.000,00
	7801 Apoio ao Esporte Amador	150.000,00
	9301 Manutenção do Parque Municipal	15.000,00
	9401 Modernização de Quadras Poliesportivas em Comunidades do Interior	2.000,00
	11001 Implantação de Academias Esportivas	10.000,00
	11002 Implantação de Academias Esportivas	2.000,00
0016 APOIO À CULTURA	7901 Incentivo às Ações Culturais	80.000,00
	8001 Promoção de Eventos de Expressão Cultural	43.000,00
	8101 Manutenção da Biblioteca Pública Municipal	25.000,00
0017 ATENDIMENTO ÀS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA	8201 Atenção Básica na Saúde	1.965.500,00
	8202 Fornecimento de Serviços, Medicamentos e Demais Auxílios por Ordem Judicial	200.000,00
	8301 Manutenção das Atividades da Secretaria da Saúde e Conselhos da Área	1.100.000,00

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2021

Anexo V - Meta Fiscal da Despesa - Rol de Programas

Programa	Iniciativa	Valor
	8501 Manutenção do Hospital Municipal Carlos Cerato e Unidades de Saúde	50.000,00
	8701 Ações de Vigilância Sanitária e Epidemiológica	87.000,00
	8801 Realizar Campanhas de Conscientização	20.000,00
	8901 Consulta e Procedimentos nas Áreas Especializadas	220.000,00
	9001 Realização de Melhoria na Infraestrutura das UBSs e no Hospital Municipal	15.000,00
	10901 Manutenção dos Procedimentos Desenvolvidos no Hospital	1.950.000,00
0020 PREVIDENCIA SOCIAL	3301 Previdência dos Servidores Municipais e Manutenção Administrativa do RPPS	2.200.000,00
Total		27.840.500,00

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2021

Anexo V - Meta Fiscal da Despesa - Rol de Programas por Fonte

Programa	Fonte	Valor
0000 ENCARGOS ESPECIAIS	1 RECURSOS LIVRES	1.516.000,00
	50 RPPS	2.300.000,00
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO DO PODER LEGISLATIVO	1 RECURSOS LIVRES	580.000,00
0002 APOIO ADMINISTRATIVO DO PODER EXECUTIVO	1 RECURSOS LIVRES	5.081.000,00
	20 MDE	420.000,00
0003 MELHORIA DOS SERVIÇOS URBANOS	1 RECURSOS LIVRES	1.244.300,00
	1007 RECURSO MULTAS DE TRANSITO	2.100,00
0004 RENOVAÇÃO DA FROTA VEÍCULOS ADMINISTRAÇÃO	20 MDE	20.000,00
	40 ASPs	20.000,00
0005 PROMOÇÃO DO TURISMO	1 RECURSOS LIVRES	50.000,00
0006 GERAÇÃO DE EMPREGOS E RENDA	1 RECURSOS LIVRES	75.000,00
0007 SEGURANÇA PÚBLICA	1 RECURSOS LIVRES	55.000,00
0008 PROMOÇÃO DO COMERCIO LOCAL	1 RECURSOS LIVRES	70.000,00
0009 FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	1 RECURSOS LIVRES	1.205.000,00
	1041 Recuros Alienação de Bens - Livres	120.000,00
0010 PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	1 RECURSOS LIVRES	64.000,00
0011 INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO	1 RECURSOS LIVRES	765.000,00
	1029 CIDE	20.200,00
0012 ASSISTENCIA INTEGRAL À FAMÍLIA	1 RECURSOS LIVRES	1.024.000,00
	1031 IGD BF	16.500,00
	1040 APRIMORA REDE	600,00
	1043 ASSISTENCIA SOCIAL - PAIF	80.500,00
	1044 IGD SUAS	10.200,00
	1054 REORDENAÇÃO DE SERVIÇOS E CONVENIOS E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	70.200,00
	1066 BPC NA ESCOLA	1.100,00
0013 EDUCAÇÃO BÁSICA	1 RECURSOS LIVRES	80.000,00
	20 MDE	1.762.000,00
	31 FUNDEB	2.102.000,00
	1002 SALARIO EDUCACAO	141.000,00
	1003 CONVÊNIO PNATE	45.500,00
	1008 MERENDA ESCOLAR - CONVÊNIO FEDERAL - PNAE	40.300,00
	1024 Recursos do Transporte Escolar Estadual - 1024	170.500,00

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2021

Anexo V - Meta Fiscal da Despesa - Rol de Programas por Fonte

Programa	Fonte	Valor
0014 APOIO AO ENSINO SUPERIOR E TÉCNICO	1 RECURSOS LIVRES	502.000,00
0015 APOIO AO ESPORTE AMADOR E LAZER COMUNITARIO	1 RECURSOS LIVRES	231.000,00
0016 APOIO A CULTURA	1 RECURSOS LIVRES	148.000,00
0017 ATENDIMENTO AS AÇÕES DE SAUDE PUBLICA	40 ASPs	4.380.000,00
	4011 INCENTIVO ESTADUAL PARA ATENÇÃO BASICA - PIES	82.500,00
	4050 FARMACIA BASICA ESTADUAL	40.000,00
	4090 PSF ESTADUAL	80.000,00
	4230 APOIO A REDE HOSPITALAR/HOSPITAIS PUBLICOS MUNICIPAIS	300.000,00
	4500 CUSTEIO - Atenção Básica	572.000,00
	4501 CUSTEIO - Atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar	86.000,00
	4502 CUSTEIO - Vigilância em Saúde	42.000,00
	4503 CUSTEIO - Assistência Farmacêutica	25.000,00
0020 PREVIDENCIA SOCIAL	50 RPPS	2.200.000,00
Total		27.840.500,00

Contas	2018 (E)	2019 (E)	2020 (O)	2021 (O)	2022 (O)	2023 (O)	
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	19.368.611,24	21.562.803,74	22.299.363,00	22.756.525,00	23.666.888,00	24.613.690,00
31717000000000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO	8.746,00	10.495,08	10.495,00	10.635,00	11.060,00	11.502,00
31900100000000	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	993.109,06	1.174.832,45	1.500.000,00	1.631.396,00	1.696.653,00	1.764.519,00
31900300000000	PENSOES	183.056,30	190.961,08	300.000,00	330.200,00	343.408,00	357.144,00
31900400000000	CONTRATAÇAO POR TEMPO DETERMINADO	521.540,42	817.227,10	817.227,00	828.096,00	861.220,00	895.669,00
31900500000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	0,00	0,00	40.000,00	52.832,00	54.945,00	57.143,00
31901100000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.473.168,94	7.713.751,30	7.757.288,00	7.877.073,00	8.193.485,00	8.522.875,00
31901300000000	OBRIGACOES PATRONAIS	371.518,44	382.899,29	393.524,00	403.907,00	419.673,00	435.980,00
31901600000000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	82.435,06	118.611,74	118.612,00	120.190,00	124.998,00	129.998,00
31909100000000	SENTENCAS JUDICIAIS	21.881,55	47.271,10	47.271,00	47.900,00	49.816,00	51.809,00
31909400000000	INDENIZACOES TRABALHISTAS	12.916,25	53.649,46	53.649,00	54.363,00	56.538,00	58.800,00
31911300000000	OBRIGACOES PATRONAIS - INTRAORCAMENTARIAS	1.217.362,06	1.320.938,79	1.322.028,00	1.339.005,00	1.392.524,00	1.448.173,00
32902100000000	JUROS SOBRE A DVIDA POR CONTRATO	0,00	3.990,84	3.991,00	4.044,00	4.206,00	4.374,00
33200100000000	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	15.280,00	17.005,76	100.000,00	132.080,00	137.363,00	142.858,00
33209300000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.891,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33309300000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.170,33	31,14	31,00	31,00	32,00	33,00
33504100000000	CONTRIBUICOES	145.100,00	16.000,00	16.000,00	16.213,00	16.862,00	17.536,00
33504300000000	SUBVENCOES SOCIAIS	125.826,60	136.429,02	136.429,00	138.244,00	143.774,00	149.525,00
33604500000000	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	120.000,00	180.000,00	180.000,00	182.394,00	189.690,00	197.278,00
33717000000000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	12.244,28	10.495,20	10.495,00	10.635,00	11.060,00	11.502,00
33901400000000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	85.545,36	80.037,02	113.581,00	110.216,00	114.118,00	118.514,00
33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.629.247,76	1.999.283,86	2.009.023,00	2.035.217,00	2.116.753,00	2.201.125,00
33903100000000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIV	13.033,00	18.483,80	18.484,00	18.730,00	19.479,00	20.258,00
33903200000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	308.531,73	420.627,20	420.627,00	426.221,00	443.270,00	461.001,00
33903300000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	33.264,57	26.979,32	25.740,00	20.949,00	21.759,00	22.594,00
33903500000000	SERVICOS DE CONSULTORIA	108.787,14	156.088,00	156.088,00	158.164,00	164.491,00	171.071,00
33903600000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	59.989,60	68.662,71	70.663,00	71.576,00	74.428,00	77.391,00
33903900000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	5.110.034,71	5.718.424,41	5.790.813,00	5.840.268,00	6.073.549,00	6.316.076,00
33904000000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	0,00	172.899,96	174.900,00	175.200,00	182.208,00	189.496,00
33904600000000	AUXILIO-ALIMENTACAO	410.647,50	419.162,50	420.838,00	425.355,00	442.341,00	460.000,00
33904700000000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	216.326,75	247.495,22	247.495,00	250.787,00	260.818,00	271.251,00
33904800000000	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA	17.453,66	10.474,55	10.475,00	10.614,00	11.039,00	11.481,00
33909100000000	SENTENCAS JUDICIAIS	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909300000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	67.502,84	29.595,84	33.596,00	33.990,00	35.328,00	36.714,00
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	1.987.442,40	2.737.125,66	2.750.176,00	2.383.975,00	2.479.232,00	2.578.274,00
44209300000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	110.460,84	129.094,77	129.095,00	130.812,00	136.044,00	141.486,00
44309300000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00	1.659,52	1.660,00	1.682,00	1.749,00	1.819,00
44504200000000	AUXILIOS	19.600,00	75.400,00	75.400,00	76.403,00	79.459,00	82.637,00
44905100000000	OBRAS E INSTALACOES	1.185.622,08	1.636.578,98	1.640.579,00	1.262.346,00	1.312.818,00	1.365.303,00

	Contas	2018 (E)	2019 (E)	2020 (O)	2021 (O)	2022 (O)	2023 (O)
44905200000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	604.595,14	854.115,07	863.165,00	871.919,00	906.716,00	942.885,00
45906600000000	CONCESSAO DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	67.164,34	40.277,32	40.277,00	40.813,00	42.446,00	44.144,00
90000000000000	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	2.234.000,00	2.700.000,00	2.808.000,00	2.920.320,00
99999900000000	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	2.234.000,00	2.700.000,00	2.808.000,00	2.920.320,00
TOTAL GERAL		21.356.053,64	24.299.929,40	27.283.539,00	27.840.500,00	28.954.120,00	30.112.284,00

MUNICIPIO DE VILA MARIA

Metas Anuais	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO %
2018 (*)	19.725.481,17	-
2019 (*)	22.461.288,40	13,87
2020 (**)	21.084.900,00	-6,13
2021	22.760.500,00	7,95
2022	23.674.120,00	4,01
2023	24.625.084,00	4,02

(*) Realizada (**) Fixada

CAMARA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Metas Anuais	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO %
2018 (*)	420.502,70	-
2019 (*)	438.023,82	4,17
2020 (**)	572.250,00	30,64
2021	580.000,00	1,35
2022	600.000,00	3,45
2023	620.000,00	3,33

(*) Realizada (**) Fixada

RPPS

Metas Anuais	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO %
2018 (*)	1.210.069,77	-
2019 (*)	1.400.617,18	15,75
2020 (**)	4.250.000,00	203,44
2021	4.500.000,00	5,88
2022	4.680.000,00	4,00
2023	4.867.200,00	4,00

(*) Realizada (**) Fixada

MUNICÍPIO DE VILA MARIA - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2021

AMF - Demonstrativo I (LRF, art 4º, § 1º)

R\$ 1,00

Especificação	2021				2022				2023			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB x 100)	% RCL (a / RCL x 100)	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB x 100)	% RDL (b / RCL x 100)	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB x 100)	% RCL (c / RCL x 100)
Receita	27.840.500,00	26.813.541,37	0,0054	110,0167	28.954.120,00	26.885.926,55	0,0053	110,0167	30.112.284,00	27.961.362,87	0,0051	110,0167
Despesas	25.140.500,00	24.213.136,86	0,0049	99,3472	26.146.120,00	24.278.502,06	0,0047	99,3472	27.191.964,00	25.249.641,40	0,0046	99,3472
Resultado Primário	215.862,00	207.899,45	0,0000	0,8530	224.456,00	208.423,10	0,0000	0,8529	233.382,20	216.711,70	0,0000	0,8527
Resultado Nominal	2.445.018,00	2.354.828,08	0,0005	9,6619	2.542.778,00	2.361.147,31	0,0005	9,6618	2.644.437,32	2.455.545,10	0,0004	9,6616
Montante da Dívida	250.416,68	241.179,50	0,0000	0,9896	250.416,68	232.529,41	0,0000	0,9515	143.750,00	133.481,93	0,0000	0,5252

O Demonstrativo de Metas Anuais objetiva estabelecer as metas para o triênio compreendendo o ano de vigência da LDO e os dois subseqüentes, abrangendo a Receita e Despesa Total, Receitas Não Financeiras, Despesas Não Financeiras, Resultado Primário, Resultado Nominal e Dívida Pública, visando atender a disposição contida no art. 4º, § 1º da LRF.

Para melhor entendimento, cabem aqui os seguintes conceitos:

1 - as receitas primárias correspondem às receitas fiscais líquidas, resultantes do somatório das receitas correntes e de capital, excluídas as receitas de aplicações financeiras (juros de títulos de renda, remuneração de depósitos e outras receitas de valores mobiliários), operações de crédito, amortização de empréstimos e alienação de ativos;

2 - as despesas primárias correspondem ao total da despesa orçamentária deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida, aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido.

3 - o resultado primário corresponde à diferença entre as receitas primárias e despesas primárias evidenciando o esforço fiscal do Município;

4 - o resultado nominal representa a diferença entre o saldo previsto da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior;

5 - a dívida pública consolidada é o montante apurado das obrigações financeiras do ente da Federação, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados; as assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento; dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos;

6 - a dívida Consolidada Líquida - DCL - corresponde à dívida pública consolidada, deduzidos os valores que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados;

MUNICÍPIO DE VILA MARIA - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2021

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, § 2º, inciso I)

R\$ 1,00

<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	Metas Previstas em 2019 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2019 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita	23.089.950,00	0,0047	109,6058	30.605.163,30	0,0064	128,7673	7.515.213,30	32,55
Despesas	20.834.950,00	0,0042	98,9016	24.299.929,40	0,0051	102,2388	3.464.979,40	16,63
Resultado Primário	(1.664.100,00)	(0,0003)	(7,8993)	2.135.371,07	0,0004	8,9843	3.799.471,07	(228,32)
Resultado Nominal	2.352.576,04	0,0005	11,1675	4.813.330,02	0,0010	20,2515	2.460.753,98	104,60
Montante da Dívida	0,00	0,0000	0,0000	0,00	0,0000	0,0000	0,00	0,00

O objetivo deste demonstrativo é estabelecer uma comparação entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício anterior ao da edição da LDO (2019), incluindo análise dos fatores determinantes para o alcance ou não dos valores estabelecidos como metas, visando a atender o disposto no art. 4º, § 2º, inciso I da LRF.

MUNICÍPIO DE VILA MARIA - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2021

AMF - Demonstrativo III (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita	26.759.170,31	30.605.163,30	14,37	25.907.150,00	(15,35)	27.840.500,00	7,46	28.954.120,00	4,00	30.112.284,00	4,00
Despesas	21.356.053,64	24.299.929,40	13,78	25.049.539,00	3,08	25.140.500,00	0,36	26.146.120,00	4,00	27.191.964,00	4,00
Resultado Primário	1.955.018,83	2.135.371,07	9,23	(1.424.643,00)	(166,72)	215.862,00	(115,15)	224.456,00	3,98	233.382,20	3,98
Resultado Nominal	3.767.661,99	4.813.330,02	27,75	614.916,00	(87,22)	2.445.018,00	297,62	2.542.778,00	4,00	2.644.437,32	4,00
Montante da Dívida	0,00	0,00	0,00	142.604,18	0,00	250.416,68	75,60	250.416,68	0,00	143.750,00	(42,60)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita	29.004.264,70	31.820.188,28	9,71	25.907.150,00	(18,58)	26.813.541,37	3,50	26.886.544,71	0,27	27.962.005,76	4,00
Despesas	23.147.826,54	25.264.636,60	9,14	25.049.539,00	(0,85)	24.213.136,86	(3,34)	24.279.060,27	0,27	25.250.221,93	4,00
Resultado Primário	2.119.044,91	2.220.145,30	4,77	(1.424.643,00)	(164,17)	207.899,45	(114,59)	208.427,89	0,25	216.716,69	3,98
Resultado Nominal	4.083.768,83	5.004.419,22	22,54	614.916,00	(87,71)	2.354.828,08	282,95	2.361.201,60	0,27	2.455.601,56	4,00
Montante da Dívida	0,00	0,00	0,00	142.604,18	0,00	241.179,50	69,13	232.534,76	(3,58)	133.485,00	(42,60)

Este demonstrativo tem por objetivo avaliar as metas previstas para o exercício da LDO (2021), em comparação com as estabelecidas para os três exercícios anteriores (2018, 2019 e 2020), bem como para os dois seguintes (2022 e 2023), referentes à Receita Total, Receitas Não Financeiras, Despesas Não Financeiras, Resultado Primário, Resultado Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, cumprindo, assim, a disposição contida no art. 4º, § 2º, inciso II, da LRF.

Os valores relativos às previsões de Receitas, Despesas e Resultado Primário de 2018, 2019 e 2020 foram extraídos das respectivas Leis de Diretrizes Orçamentárias. Já os valores da previsão do Resultado Nominal, Dívida Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, foram extraídos dos respectivos anexos de metas fiscais.

Já em relação às previsões para os exercícios de 2021, 2022 e 2023, os valores, a metodologia, as premissas utilizadas e a respectiva memória de cálculo são as mesmas utilizadas para o estabelecimento das metas explicitadas no Demonstrativo de Metas Anuais, referido no art. 2º, inciso I, do Projeto de Lei de LDO, evidenciando, assim, a sua consistência.

MUNICÍPIO DE VILA MARIA - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2021

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
PATRIMÔNIO/CAPITAL	34.962.095,42	100,00	37.359.273,45	100,00	35.333.632,05	100,00
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO ACUMULADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	34.962.095,42	100,00	37.359.273,45	100,00	35.333.632,05	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
PATRIMÔNIO	(1.217,58)	100,00	3.123.841,51	100,00	2.942.593,55	100,00
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	(1.217,58)	100,00	3.123.841,51	100,00	2.942.593,55	100,00

O presente demonstrativo visa a demonstrar a evolução do Patrimônio Líquido nos três exercícios anteriores ao da edição da LDO (2017, 2018 e 2019), cumprindo, dessa forma, o disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da LRF.

Importante destacar, no 1º quadro temos o Patrimônio Líquido apresentado de forma consolidada e no 2º quadro temos o Patrimônio Líquido do RPPS.

Nesse sentido, é preciso enfatizar que o Município segue as normas da Lei 4.320/64.

MUNICÍPIO DE VILA MARIA - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2021

AMF - Demonstrativo V (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

<u>RECEITAS REALIZADAS</u>	2019 (a)	2018 (b)	2017 (c)
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	0,00	0,00	1.006,19
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	123.635,51	11.153,63	76.565,28
Alienação de Bens Móveis	123.635,51	11.153,63	76.565,28
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL	123.635,51	11.153,63	77.571,47

<u>DESPESAS EXECUTADAS</u>	2019 (d)	2018 (e)	2017 (f)
APLICAÇÃO DE RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	175.115,51	36.974,93	0,00
DESPESA DE CAPITAL	175.115,51	36.974,93	0,00
Investimentos	175.115,51	36.974,93	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
SALDO (III)	175.115,51	36.974,93	0,00

<u>SALDO FINANCEIRO</u>	2019 (g)=((Ia-IIId)+IIIh)	2018 (h)=((Ib-IIe)+IIIi)	2017 (i)=(Ic-IIf)
SALDO FINANCEIRO	270,17	51.750,17	77.571,47

O demonstrativo acima tem por objetivo destacar as origens e as aplicações dos recursos obtidos pelo Município com a alienação de ativos, ocorridos nos 3 exercícios anteriores ao da edição da LDO (2017, 2018 e 2019).

Os dados apresentados permitem afirmar que o Município tem aplicado corretamente os recursos obtidos, na forma prescrita pelo art. 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal que prescreve que "é vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência, geral e próprio dos servidores públicos."

MUNICÍPIO DE VILA MARIA - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2021

AMF - Demonstrativo VII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2021	2022	2023	
RECEITA TRIBUTÁRIA	ANESTIA					Não há renuncia de Receita
RECEITA TRIBUTÁRIA	REMISSÃO					Não há Renuncia de Receita
RECEITA TRIBUTÁRIA	ISENÇÃO					Os valores de isenção já foram considerados e impactados quando da elaboração da estimativa da receita tributária.

TOTAL

Esse demonstrativo tem por objetivo mensurar os tributos que serão objeto de renúncia fiscal de receita, identificando seus valores nos exercícios que compreenderão o triênio a partir da vigência da LDO e estabelecendo ainda as medidas de compensação que serão adotadas, visando a dar cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso V da LRF.
A estimativa de renúncia de receita deverá estar inserida na metodologia de cálculo da projeção da arrecadação efetiva dos tributos municipais.
Dessa forma, fica observado o atendimento do disposto no art. 14, I, da LRF, o qual determina que a renúncia deve ser considerada na estimativa de receita da lei orçamentária e de que não afetará as metas de resultados fiscais.
Assim, não se faz necessária a demonstração de outras medidas de compensação.

MUNICÍPIO DE VILA MARIA - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2021

AMF - Demonstrativo VIII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2021
Aumento Permanente da Receita	660.100,00
Decorrente de Receitas Tributárias	337.500,00
Decorrente de Transferências Correntes	499.500,00
(-) Transfências ao Fundeb	(176.900,00)
Saldo Final do Aumento Permanente da Receita m (I)	660.100,00
Redução Permanente da Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	660.100,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	457.109,00
Impacto de Novas DOCC	457.109,00
Relativas a Pessoal e Encargos Sociais	335.503,00
Relativas a Outras Despesas Correntes	121.606,00
Margem Líquidas de Expansão de DOCC (III-IV)	202.991,00

Demonstração da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado visa a assegurar que não haverá criação de nova despesa sem a correspondente fonte de financiamento.

Em outras palavras, o demonstrativo identifica o aumento permanente de receita para suportar o aumento permanente da despesa de caráter continuado, assim entendida aquela derivada de lei, contrato, ou ato normativo que fixe a obrigatoriedade de execução por um período superior a dois exercícios, cumprindo, dessa forma, a disposição contida no art. 4º, § 2º, inciso V da LRF.

Desse modo, para estimar o aumento permanente das receitas em 2021 considerou-se o incremento real, ou seja, a diferença entre os valores estimados a preços constantes das receitas tributárias e de transferências correntes, no biênio 2020-2021

Na mesma linha, o aumento permanente das despesas de caráter obrigatório que terão impacto em 2021, foi calculado pela diferença a valores constantes, observada no biênio 2020-2021 nos grupos de natureza de despesa "Pessoal" e "Outras Despesas Correntes", chegando-se, assim, ao saldo da margem líquida de expansão.

A Margem Líquida de Expansão acima demonstrada, será utilizada, pelo Poder Executivo, como forma de compensação do aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado não previstas no orçamento.

Prefeitura Municipal Vila Maria
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2021
Estimativa para a Receita Corrente Líquida

Especificação	2018	2019	2020	2021	2022	2023
I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intraorçamentárias)	25.466.440,54	28.257.082,87	28.059.850,00	30.140.900,00	31.346.536,00	32.600.396,64
II - DEDUÇÕES	4.702.682,74	4.489.270,98	4.607.700,00	4.835.200,00	5.028.608,00	5.229.752,32
IRRF s/ Rendimentos do Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Previdenciárias do regime Próprio	587.615,72	554.068,00	650.000,00	650.000,00	676.000,00	703.040,00
Compensação Financeiras entre Regimes	630.665,59	230.765,96	200.000,00	250.000,00	260.000,00	270.400,00
Rendimentos de Aplicações de Rec. Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções da Receita Corrente	235.879,85	191.451,36	20.600,00	21.200,00	22.048,00	22.929,92
Transferências obrigatórias da União relativas às emenda	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajustes Perdas com o FUNDEB	3.248.521,58	3.512.985,66	3.737.100,00	3.914.000,00	4.070.560,00	4.233.382,40
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I - II)	20.763.757,80	23.767.811,89	23.452.150,00	25.305.700,00	26.317.928,00	27.370.644,32

A Receita Corrente Líquida é o somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes, tendo como deduções a Contribuição do Empregador e Trabalhador para a Seguridade Social, a Contribuição dos Servidores para o RPPS, a Compensação Financeira entre os Regimes de Previdência, a Contribuição para o Custeio das Pensões Militares, as Deduções para o FUNDEB e as Contribuições para o PIS/PASEP.

DESPESA COM PESSOAL	ESTIMATIVA DE GASTOS		
	2021	2022	2023
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	12.278.097,00	12.772.421,00	13.287.316,00
Pessoal Ativo	10.316.501,00	10.732.360,00	11.165.653,00
Vencimentos e Vantagens e Outras Despesas Variaveis	8.598.257,00	8.945.387,00	9.307.200,00
Obrigações Patronais	1.665.412,00	1.732.028,00	1.801.310,00
Benefícios Previdenciários	52.832,00	54.945,00	57.143,00
Pessoal Inativo e Pensionista	1.961.596,00	2.040.061,00	2.121.663,00
Aposentadorias, Reservas e Reforma	1.631.396,00	1.696.653,00	1.764.519,00
Pensões	330.200,00	343.408,00	357.144,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decor. de contratos de terceir(§ 1º do art. 18da LRF)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	2.063.859,00	2.146.415,00	2.232.272,00
Indenização por Demissão e Incentivo a Demissão Voluntária	54.363,00	56.538,00	58.800,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período anterior ao da apuração	47.900,00	49.816,00	51.809,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.961.596,00	2.040.061,00	2.121.663,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	10.214.238,00	10.626.006,00	11.055.044,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	25.305.700,00	26.317.928,00	27.370.644,32
% DE GASTOS SOBRE A RCL	40,36%	40,38%	40,39%
Limite Máximo Legal - 54% da RCL (alínea "b" do inciso III do artigo 20 da LRF)	13.665.078,00	14.211.681,12	14.780.147,93
Limite Prudencial - 51,3% da RCL (parágrafo único do artigo 22 da LRF)	12.981.824,10	13.501.097,06	14.041.140,54
Limite de Alerta - 48,6% da RCL (inciso II do § 1º do artigo 59 da LRF)	12.298.570,20	12.790.513,01	13.302.133,14

DESPESA COM PESSOAL	ESTIMATIVA DE GASTOS		
	2021	2022	2023
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	417.500,00	431.899,00	446.296,00
Pessoal Ativo	417.500,00	431.899,00	446.296,00
Vencimentos e Vantagens e Outras Despesas Variaveis	340.000,00	351.730,00	363.453,00
Obrigações Patronais	77.500,00	80.169,00	82.843,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reservas e Reforma	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decor. de contratos de terceir(§ 1º do art. 18da LRF)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00
Indenização por Demissão e Incentivo a Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	417.500,00	431.899,00	446.296,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	25.305.700,00	26.317.928,00	27.370.644,32
% DE GASTOS SOBRE A RCL	1,65%	1,64%	1,63%
Limite Máximo Legal - 6% da RCL (alínea "b" do inciso III do artigo 20 da LRF)	1.518.342,00	1.579.075,68	1.642.238,66
Limite Prudencial - 5,7% da RCL (parágrafo único do artigo 22 daLRF)	1.442.424,90	1.500.121,90	1.560.126,73
Limite de Alerta - 5,4% da RCL (inciso II do § 1º do artigo 59 da LRF)	1.366.507,80	1.421.168,11	1.478.014,79

Prefeitura Municipal Vila Maria

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2021

Meta Fiscal - Resultado Primário e Nominal

RECEITAS PRIMÁRIAS	2018	2019	2020	2021	2022	2023
	Arrecadação	Arrecadação	Projeção	Projeção	Projeção	Projeção
Receitas Correntes - Exceto Intraorçamentárias	21.982.039,11	24.552.645,85	24.302.150,00	26.205.700,00	27.253.928,00	28.344.084,32
(-) Aplicações Financeiras em Geral	1.783.455,13	2.659.349,39	2.043.550,00	2.233.200,00	2.322.528,00	2.415.429,12
(-) Aplicações Financeiras do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Receitas Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(=) Receita Primária Corrente (I)	20.198.583,98	21.893.296,46	22.258.600,00	23.972.500,00	24.931.400,00	25.928.655,20
Receita de Capital - Exceto Intraorçamentárias	3.436.429,84	4.844.850,03	211.000,00	246.000,00	255.840,00	266.073,60
(-) Operações de Crédito	0,00	320.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Amortização de Empréstimos	77.097,18	123.997,93	91.000,00	126.000,00	131.040,00	136.281,60
(-) Alienação de Investimentos Temporários e Permanentes	10.775,30	123.500,00	120.000,00	120.000,00	124.800,00	129.792,00
(-) Outras Receitas de Capital - Não Primárias	37.111,15	30.266,49	0,00	0,00	0,00	0,00
(=) Receitas Primárias de Capital (II)	3.311.446,21	4.247.085,61	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS TOTAL (III = I + II)	23.510.030,19	26.140.382,07	22.258.600,00	23.972.500,00	24.931.400,00	25.928.655,20

DESPESAS PRIMÁRIAS	2018	2019	2020	2021	2022	2023
	Pagamento	Pagamento	Pgto Estimado	Projeção	Projeção	Projeção
Despesas Correntes - Exceto Intraorçamentária	18.217.063,46	20.202.799,78	20.977.335,00	21.417.520,00	22.274.364,00	23.165.517,00
(-) Juros e Encargos da Dívida	0,00	3.990,84	3.991,00	4.044,00	4.206,00	4.374,00
(=) Despesas Primárias Correntes (IV)	18.217.063,46	20.198.808,94	20.973.344,00	21.413.476,00	22.270.158,00	23.161.143,00
Despesas de Capital - Exceto Intraorçamentárias	3.405.112,24	3.846.479,38	2.750.176,00	2.383.975,00	2.479.232,00	2.578.274,00
(-) Concessão e Empréstimos e Financiamentos	67.164,34	40.277,32	40.277,00	40.813,00	42.446,00	44.144,00
(-) Aquisiç. de Títulos de Capital já Integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Aquisição de Títulos de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(=) Despesas Primárias de Capital (V)	3.337.947,90	3.806.202,06	2.709.899,00	2.343.162,00	2.436.786,00	2.534.130,00
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAIS (VI = IV + V)	21.555.011,36	24.005.011,00	23.683.243,00	23.756.638,00	24.706.944,00	25.695.273,00
RESULTADO PRIMÁRIO - ACIMA DA LINHA (VII = III - VI)	1.955.018,83	2.135.371,07	(1.424.643,00)	215.862,00	224.456,00	233.382,20

JUROS E ENCARGOS ATIVOS (Variações Patrimoniais Aumentativas)	2018	2019	2020	2021	2022	2023
	Saldo	Saldo	Saldo	Projeção	Projeção	Projeção
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (Variações Patrimoniais Aumentativas)	1.812.643,16	2.681.949,79	2.043.550,00	2.233.200,00	2.322.528,00	2.415.429,12

JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (Variações Patrimoniais Diminutivas)	2018	2019	2020	2021	2022	2023
	Saldo	Saldo	Saldo	Projeção	Projeção	Projeção
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (Variações Patrimoniais Diminutivas)						

JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (Variações Patrimoniais Diminutivas)	0,00	3.990,84	3.991,00	4.044,00	4.206,00	4.374,00
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (X = VII + VIII - IX)	3.767.661,99	4.813.330,02	614.916,00	2.445.018,00	2.542.778,00	2.644.437,32

O Demonstrativo de Resultado Primário objetiva estabelecer as metas para o triênio compreendendo o ano de vigência da LDO e os dois subsequentes, abrangendo a Receita e Despesa Total, Receitas Não Financeiras, Despesas Não Financeiras, Resultado Primário, visando atender a disposição contida no art. 4º, § 1º da LRF.

Para melhor entendimento, cabem aqui os seguintes conceitos:

- as receitas primárias correspondem às receitas fiscais líquidas, resultantes do somatório das receitas correntes e de capital, excluídas as receitas de aplicações financeiras (juros de títulos de renda, remuneração de depósitos e outras receitas de valores mobiliários), operações de crédito, amortização de empréstimos e alienação de ativos;
- as despesas primárias correspondem ao total da despesa orçamentária deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida, aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido.

Dívida Pública Consolidada - É o montante total apurado:

- das obrigações financeiras do Município, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados;
- das obrigações financeiras do Município, assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento;
- dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.

Dívida Consolidada Líquida - DCL - Corresponde à dívida pública consolidada menos as deduções, que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados.

Resultado primário corresponde à diferença entre as receitas primárias e despesas primárias evidenciando o esforço fiscal do Município;

Resultado Nominal - Representa a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior.

Especificação	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Financiamentos FINISA - Caixa Nº 537083-71 e Nº 528708-39	0,00	0,00	142.604,18	250.416,68	250.416,68	143.750,00

O Município de Vila Maria possui dois Financiamento do Finisa obtidos através da Caixa Econômica Federal.

O 1º Financiamento Finisa foi contratado em 2019, com o objetivo de construir a Casa Mortuária, no valor de R\$ 320.000,00, devendo ser pago em 36 parcelas e tendo 6 meses de carência.

O 2º Financiamento Finisa foi contratado em 2020, com o objetivo de remodelar o Centro de Eventos do Município e Construir a Passarela Metálica sob o Arroio Porongo, no valor de R\$ 575.000,00, devendo ser pago em 48 parcelas e tendo 6 meses de carência.

O relatório acima demonstra a situação das Dívidas do Município.

MUNICÍPIO DE VILA MARIA - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

2021 - Unidade Gestora: RPPS

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2017	2018	2019
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	3.070.539,22	2.982.431,12	3.421.941,64
RECEITAS CORRENTES	3.070.539,22	2.982.431,12	3.421.941,64
Receitas de Contribuições dos Segurados	568.620,23	587.615,72	554.068,00
Pessoal Civil	568.620,23	587.615,72	554.068,00
Receita Patrimonial	2.044.970,96	1.764.149,81	2.637.107,68
Outras Receitas Correntes	456.948,03	630.665,59	230.765,96
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	965.155,71	1.351.480,26	1.223.394,85
RECEITAS CORRENTES	965.155,71	1.351.480,26	1.223.394,85
Receita de Contribuições	923.826,06	648.610,89	563.550,44
Patronal	923.826,06	648.610,89	563.550,44
Pessoal Civil	923.826,06	648.610,89	563.550,44
Cobertura de Déficit Atuarial	41.329,65	702.869,37	659.844,41
TOTAL RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	4.035.694,93	4.333.911,38	4.645.336,49

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2017	2018	2019
DESPESA PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	1.093.101,30	1.210.069,77	1.400.617,18
ADMINISTRAÇÃO	41.638,03	33.904,41	34.823,65
Despesas Correntes	41.638,03	33.904,41	34.823,65
PREVIDENCIA	1.051.463,27	1.176.165,36	1.365.793,53
Benefícios - Civil	1.051.463,27	1.176.165,36	1.365.793,53
Aposentadorias	876.356,19	993.109,06	1.174.832,45
Pensões	175.107,08	183.056,30	190.961,08
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	1.093.101,30	1.210.069,77	1.400.617,18
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	2.942.593,63	3.123.841,61	3.244.719,31

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2017	2018	2019
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2.050.000,00	1.855.000,00	1.855.000,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2017	2018	2019
TOTAL APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00
Recursos Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	2017	2018	2019
BENS E DIREITOS DO RPPS	20.242.024,64	23.365.866,25	26.611.803,14
Caixa e Equivalentes de Caixa	20.242.024,64	23.365.866,25	26.611.803,14

Neste relatório apresentam-se as Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores nos exercícios de 2017, 2018 e 2019.

Logo abaixo tem-se o Resultado Previdenciário de tais exercícios, sendo positivo em todos eles.

Também é apresentada a Reserva Orçamentária e os Bens e Direitos do RPPS dos três exercícios em questão.

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício anterior) + (c)
2020	3.327.891,80	1.630.836,95	1.697.054,85	28.308.857,99
2021	3.536.327,70	1.709.971,77	1.826.355,93	30.135.213,92
2022	3.758.352,52	1.746.017,35	2.012.335,17	32.147.549,09
2023	3.973.732,66	2.170.528,67	1.803.203,99	33.950.753,08
2024	4.228.309,36	2.275.032,10	1.953.277,26	35.904.030,34

MUNICÍPIO DE VILA MARIA - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

2021 - Unidade Gestora: RPPS

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício anterior) + (c)
2025	4.361.846,34	2.563.249,31	1.798.597,03	37.702.627,37
2026	4.497.778,80	2.634.264,73	1.863.514,07	39.566.141,44
2027	4.639.253,50	2.668.319,90	1.970.933,60	41.537.075,04
2028	4.773.091,65	2.898.852,01	1.874.239,64	43.411.314,68
2029	4.897.836,83	3.229.706,00	1.668.130,83	45.079.445,51
2030	5.017.757,03	3.413.375,30	1.604.381,73	46.683.827,24
2031	5.136.678,02	3.537.868,64	1.598.809,38	48.282.636,62
2032	5.253.007,72	3.693.085,16	1.559.922,56	49.842.559,18
2033	5.369.435,61	3.795.112,41	1.574.323,20	51.416.882,38
2034	5.485.172,91	3.915.281,88	1.569.891,03	52.986.773,41
2035	5.598.792,61	4.058.702,00	1.540.090,61	54.526.864,02
2036	5.710.734,00	4.185.993,18	1.524.740,82	56.051.604,84
2037	5.814.666,85	4.427.035,72	1.387.631,13	57.439.235,97
2038	5.910.810,44	4.645.896,74	1.264.913,70	58.704.149,67
2039	5.993.210,72	4.969.027,40	1.024.183,32	59.728.332,99
2040	6.077.569,91	4.979.494,37	1.098.075,54	60.826.408,53
2041	6.165.507,48	4.990.078,55	1.175.428,93	62.001.837,46
2042	6.256.016,99	5.023.418,95	1.232.598,04	63.234.435,50
2043	6.351.736,36	5.010.508,20	1.341.228,16	64.575.663,66
2044	6.454.834,26	4.966.694,48	1.488.139,78	66.063.803,44
2045	6.547.260,66	5.264.149,27	1.283.111,39	67.346.914,83
2046	4.491.442,78	5.442.395,79	(950.953,01)	66.395.961,82
2047	4.407.130,94	5.453.302,18	(1.046.171,24)	65.349.790,58
2048	4.324.153,40	5.314.376,98	(990.223,58)	64.359.567,00
2049	4.240.645,51	5.225.992,98	(985.347,47)	63.374.219,53
2050	4.163.107,44	5.017.482,08	(854.374,64)	62.519.844,89
2051	4.086.892,43	4.912.930,49	(826.038,06)	61.693.806,83
2052	4.017.814,58	4.698.173,13	(680.358,55)	61.013.448,28
2053	3.957.039,35	4.482.592,99	(525.553,64)	60.487.894,64
2054	3.905.191,80	4.267.184,94	(361.993,14)	60.125.901,50
2055	3.862.873,04	4.052.920,16	(190.047,12)	59.935.854,38
2056	3.830.652,94	3.840.673,59	(10.020,65)	59.925.833,73
2057	3.809.074,27	3.631.228,02	177.846,25	60.103.679,98
2058	3.798.652,96	3.425.239,03	373.413,93	60.477.093,91
2059	3.799.880,69	3.223.202,82	576.677,87	61.053.771,78
2060	3.813.241,89	3.025.547,07	787.694,82	61.841.466,60
2061	3.839.212,71	2.832.584,77	1.006.627,94	62.848.094,54
2062	3.878.243,53	2.644.278,34	1.233.965,19	64.082.059,73
2063	3.930.838,52	2.460.847,10	1.469.991,42	65.552.051,15
2064	3.997.509,42	2.282.421,30	1.715.088,12	67.267.139,27
2065	4.078.785,04	2.109.081,78	1.969.703,26	69.236.842,53
2066	4.175.220,82	1.940.916,68	2.234.304,14	71.471.146,67
2067	4.287.421,14	1.778.233,98	2.509.187,16	73.980.333,83
2068	4.416.003,13	1.621.297,34	2.794.705,79	76.775.039,62
2069	4.561.611,40	1.470.441,24	3.091.170,16	79.866.209,78
2070	4.724.919,76	1.326.112,71	3.398.807,05	83.265.016,83
2071	4.906.599,16	1.188.599,18	3.717.999,98	86.983.016,81
2072	5.107.343,43	1.058.195,64	4.049.147,79	91.032.164,60
2073	5.327.878,94	935.292,78	4.392.586,16	95.424.750,76

MUNICÍPIO DE VILA MARIA - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AValiação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS

2021 - Unidade Gestora: RPPS

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício anterior) + (c)
2074	5.568.941,59	820.183,31	4.748.758,28	100.173.509,04
2075	5.831.290,24	713.134,37	5.118.155,87	105.291.664,91
2076	6.115.705,01	614.342,66	5.501.362,35	110.793.027,26
2077	6.422.992,77	523.936,96	5.899.055,81	116.692.083,07
2078	6.753.992,09	441.973,07	6.312.019,02	123.004.102,09
2079	7.109.577,97	368.421,03	6.741.156,94	129.745.259,03
2080	7.490.668,43	303.160,35	7.187.508,08	136.932.767,11
2081	7.898.233,77	245.996,64	7.652.237,13	144.585.004,24
2082	8.333.302,04	196.642,99	8.136.659,05	152.721.663,29
2083	8.796.966,23	154.705,94	8.642.260,29	161.363.923,58
2084	9.290.393,49	119.678,86	9.170.714,63	170.534.638,21
2085	9.814.837,50	90.958,01	9.723.879,49	180.258.517,70
2086	10.371.650,84	67.860,67	10.303.790,17	190.562.307,87
2087	10.962.298,58	49.658,75	10.912.639,83	201.474.947,70
2088	11.588.371,17	35.616,73	11.552.754,44	213.027.702,14
2089	12.251.594,37	25.014,96	12.226.579,41	225.254.281,55
2090	12.953.839,12	17.179,27	12.936.659,85	238.190.941,40
2091	13.697.130,45	11.513,17	13.685.617,28	251.876.558,68
2092	14.483.652,95	7.508,20	14.476.144,75	266.352.703,43
2093	15.315.755,11	4.746,59	15.311.008,52	281.663.711,95
2094	16.195.952,91	2.894,75	16.193.058,16	297.856.770,11
2095	0,00	0,00	0,00	297.856.770,11

Neste anexo, procuramos mensurar a evolução da situação financeira do plano previdenciário de Vila Maria. Os regimes de previdência são sistemas dinâmicos fortemente influenciados por diversas variáveis. Dentre estas variáveis, algumas podem ser influenciadas ou até controladas por algum agente de maneira direta, porém outras não sofrem influência de nenhum agente específico sendo dependentes de parâmetros aleatórios. Atribuiremos o nome de variáveis sistemáticas à aquelas que não podem ser controladas e de variáveis idiossincráticas para aquelas que podem ser controladas.

Variáveis Sistemáticas:

- Inflação;
- Saída de Servidores do Modelo;

Variáveis Idiossincráticas:

- Contribuição Normal;
- Contribuição Suplementar;
- Compensação Previdenciária;
- Entrada de Servidores no Modelo;
- Repasse dos Acordos de Dívida;

Como requerido pelo Ministério da Previdência Social, o período de previsão dos gastos dos regimes próprios é de setenta e cinco anos o que pode ser considerado um horizonte temporal de longo prazo. Lembramos que qualquer tipo de prospecção relativa ao futuro é muito frágil, pois esta depende de premissas voláteis que normalmente sofrem grandes mudanças durante o tempo.

A projeção refere-se ao grupo denominado fechado. Neste grupo acompanha-se o grupo inicial até a sua extinção sem que nenhuma entrada de servidores ocorra. Grande parte da teoria atuarial refere-se a grupos com esta característica, pois é de mais fácil mensuração. Apesar disto, esta projeção tende a apresentar valores que podem ser considerados irreais para a realidade do plano.

Na primeira projeção serão consideradas as seguintes premissas:

- Rentabilidade Líquida anual - 5,75%
- Crescimento Real Médio da Base de Contribuição - 2,34%
- Crescimento Real Médio dos Benefícios Concedidos - 0,10%
- Taxa de Reposição dos Servidores - Nula
- Saldo Financeiro Inicial - R\$ 26.611.803,14
- Compensação Previdenciária - R\$5.460.628,18

O fluxo financeiro do sistema previdenciário funciona da seguinte forma: anualmente, as contribuições normal e suplementar referentes ao ano são somadas ao saldo financeiro existente. Este valor constitui o ativo do plano, e deste e subtraído o valor total referente aos gastos previdenciários. No resultado é aplicado o fator referente a rentabilidade líquida.

Ressaltamos novamente que projeções de médio e longo prazo são muito sensíveis as variações nas premissas estabelecidas, portanto qualquer mudança nestas podem alterar os valores aqui apresentados.

Fonte: RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL com base em 31/12/2019, sob responsabilidade do Atuário Mauricio Zorzi.